

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado		SOLICITAÇÃO COMPRAS		
1. Dados do Solicitante				
1.1. Nome da Unidade Solicitante: Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado - DPA				
1.2. Data da Solicitação: 18/09/2023		1.3. Servidor Solicitante (contato): Alexis Leandro de Freitas		1.4. Telefone / Ramal: 31 2522-8709
2. Dados do Produto ou Serviço				
2.1 Item 01 – Descrição detalhada dos bens:				
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANT.	UNIDADE DE AQUISIÇÃO
01	FRAGMENTADORA DE PAPEL	001609467	25	UNID.
2.2. Justificativa/Finalidade da Aquisição/Contratação: A aquisição das fragmentadoras tem como objetivo a proteção de informações contidas em documentos, sejam eles em papéis, CDs e outras mídias, visando à proteção dos dados e informações da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, de seus servidores e assistidos, contra a coleta não autorizada de tais dados. Os equipamentos serão utilizados nas unidades da DPMG na capital, região metropolitana e interior do Estado.				
2.3. Quantidade:	2.4. Unidade de Aquisição:	2.5. Código SIAD:	2.6. Valor Unitário Estimado/Mensal Estimado:	2.7. Valor Total Estimado/Anual Estimado: R\$ 106.382,50
2.8. Valor Total Estimado: R\$ 106.382,00 (cento e seis mil e trezentos e oitenta e dois reais).				
2.9. Assinatura do Solicitante:  Alexis Leandro de Freitas Masp. 7.000.327-2 Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO 18/09/2023				

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de fragmentadora de papel, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CÓD. ITEM DE MATERIAL
1	Fragmentadora de papel	UN	25	001418068

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. LOTE 01

ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO
1	Fragmentadora - tipo de fragmentação: tiras ou partículas de, no máximo, 6 mm de largura; nível segurança mínimo: 4; tempo de funcionamento: mínimo de 5 minutos ligada; capacidade fragmentação: mínimo de 15 fls., 01 cd ou 01 cartão de crédito por vez; velocidade fragmentação: mínima de 2 metros/minuto; capacidade cesto: mínima de 30 litros; com sistema de rodízio para locomoção; potência motor: mínimo 300 W; alimentação: elétrica – 127V ou bivolt; nível de ruído de até 70 db; abertura de inserção de, no mínimo, 220 mm; fragmentação de papel A4 (75g/m2), cartão de crédito, cd e grampo; sensor automático de presença de papel; sensor de presença de cesto de lixo; recurso de reversão em caso de atolamento; proteção contra sobrecarga ou superaquecimento; manual em português.

3. DO LOTE:

3.1. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: A participação no lote 01 do presente Termo de Referência serão exclusivos a licitantes enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e cooperativas, conforme o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no art. 17, da Lei Estadual 20.826/2013, no art. 6º, do Decreto 44.630/2007 e o art. 3º, da Resolução SEPLAG Nº 58/2007.

4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

4.1. A aquisição das fragmentadoras tem como objetivo a proteção de informações contidas em documentos, sejam eles em papéis, CDs e outras mídias, visando à proteção dos dados e informações da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, de seus servidores e assistidos, contra a coleta não autorizada de tais dados. Os equipamentos serão utilizados nas unidades da DPMG na capital, região metropolitana e interior do

Estado.

5. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

5.1. O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS:

6.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

7.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de entregar os produtos de forma independente.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1 Não se aplica.

9. DO PROSPECTO

9.1. Para o(s) Lote(s) previsto(s) no termo de referência, poderá ser solicitado ao licitante melhor classificado o envio de documentos complementares juntamente com a proposta comercial ajustada, tais como: PROSPECTO / FOLDER / CATÁLOGO / FICHA TÉCNICA/ ou documento equivalente para os bens ofertados, contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes para avaliação e aprovação das especificações técnicas pela área demandante.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. PRAZO DE ENTREGA:

10.1.1. Até 25 (vinte e cinco) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da “Autorização de Fornecimento” ou documento equivalente.

10.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

10.2. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

10.2.1. O local de entrega será no Almoxarifado Central da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, situado na Avenida Três, nº 311, Condomínio Parque Norte, Bairro Morro Alto, Vespasiano/MG, de 09:00 às 16:00hs, próximo à Cidade Administrativa do Governo do Estado de Minas Gerais.

10.2.2. A entrega deverá ser agendada junto ao Escritório do Almoxarifado Central da Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado, por meio das linhas telefônicas (31) 3621-7132 ou (31) 98312-6369.

10.2.3. A validade da proposta deverá ser no mínimo de 30 (trinta) dias.

10.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

10.3.1. O material, objeto deste Termo, será recebido:

10.3.2. Provisoriamente, pela Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado para posterior comprovação de sua quantidade, qualidade e conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3.3. Definitivamente, pela Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado após comprovação do pleno atendimento às condições deste Termo de Referência e de sua consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante assinatura em Nota Fiscal e/ou confirmação via e-mail eletrônico.

10.3.3.1. A Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com as condições dispostas neste Termo.

10.3.3.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança do material por ela fornecido à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

11.1. Não se aplica.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente.

13. DO CONTRATO:

13.1. Encerrado o procedimento licitatório após a aceitação da proposta, o representante legal do licitante detentor da melhor proposta será convocado para firmar o termo de Contrato.

13.2.1. A contratada deverá manter durante a execução do contrato deverá manter as mesmas condições de habilitação e da proposta vencedora.

13.2.2. No caso de o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar o documento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.2.3. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

14.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, como representante da Administração.

14.1.1. Para a presente contratação será designado o servidor Alexis Leandro de Freitas – MASP 7.000.327-2, como Gestor.

14.1.2. Será designado o servidor Marcelo Figueredo Pessoa, MASP: 1.274.979-2, como fiscal.

14.2. Caberá ao gestor:

- a) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;
- b) Atestar a entrega do fornecimento contratado no documento fiscal correspondente;
- c) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento, se não abordadas no Termo de Referência;
- d) Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

14.3. Caberá ao fiscal:

a) Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação ao fornecimento do contrato.

14.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

14.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

14.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

14.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

14.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

15. DAS GARANTIAS:

15.1. Os materiais fornecidos deverão estar garantido contra quaisquer defeito de fabricação, e/ou fadiga do material empregado, incluindo substituição do produto, peças e mecanismos pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substituí-los, por sua conta e no prazo de 10 (dez) dias corridos, o que for considerado inadequado à especificação, ou que tenham sofrido dano ou avaria no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

15.2. A garantia iniciará a partir do recebimento definitivo pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. Vedada a subcontratação.

17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

17.1. DA CONTRATADA:

17.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

17.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

17.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

17.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

17.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

17.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

17.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

17.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

17.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

17.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representa-lo na execução do objeto contratado.

17.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

17.2. DA CONTRATANTE:

17.2.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

17.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

17.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

17.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

17.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

17.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

17.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

17.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito.

18.1.2. Multa de até:

18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado.

18.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

18.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas.

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 a 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto.

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo.

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado,

com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

19.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 4.255,30** (quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), conforme estimativa de preços a seguir, oriunda do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Fragmentadora de Papel	25 UN	R\$ 4.255,30	R\$ 106.382,50

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2023.


Diogo Alexandre Vargas
Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado


Alexis Leandro de Freitas
Diretor de Patrimônio e Almoxarifado
Masp. 7.000.327-2
Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado

SEI 9990000001.008091/2023-11



Pregão Eletrônico – Adesão a Ata de Registro de Preços

Por Assessoria de Comunicação em 29 de setembro de 2023

Conforme o Decreto nº 46311/2013, art. 20,§ 1º, a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais comunica que realizará participante (carona), a Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico 0069/2023, cujo órgão gestor é o Ministério Público para a aquisição de 25 (vinte e cinco) fragmentadoras de papéis.

Compartilhar com: f t g+ p in e

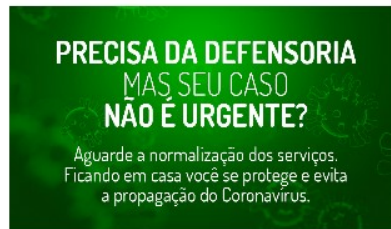
Tags:

POST ANTERIOR

OUTRAS NOTÍCIAS RELACIONADAS



Seis meses após o desastre de



Coronavírus: Defensoria Pública de



Defensoria Pública mineira



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PLANEJAMENTO SIAD: Nº 69/2023

PROCESSO SEI: Nº 19.16.3900.0089895/2022-45

MODALIDADE E FORMA: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de bens permanentes diversificados (eletrodomésticos, televisores, dentre outros bens), destinados a suprir as necessidades das unidades da Capital e do interior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação, por meio do site www.compras.mg.gov.br, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 14.167, de 10/01/2002; Decreto Estadual nº 48.012, de 22/07/2020; Decreto Estadual nº 46.311, de 16/09/2013; Lei Estadual nº 20.826, de 31/07/2013; Decreto Estadual nº 47.437, de 26/06/2018; Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006; Lei Estadual nº 13.994, de 18/09/2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993; Decreto Estadual nº 45.902, de 27/01/2012; Decreto Estadual nº 47.524, de 06/11/2018; além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **10 horas** do dia **15/03/2023**.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Às **10 horas** do dia **15/03/2023**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília (DF).

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Na forma prevista no item 3 deste Edital, até às **18 horas** do dia **10/03/2023**.

PREGOEIRO (A): Lizziane de Souza Trindade



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ÍNDICE

1. DO OBJETO	3
2. DA FORMA DE ENVIO DE DOCUMENTOS	3
3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO	3
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
5. DO REGIME DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E FAVORECIDO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS	5
6. DO CADASTRO	6
7. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS PELO SISTEMA	7
8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	8
9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	10
10. DA HABILITAÇÃO	13
11. DO INTERESSE NO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS	14
12. DOS RECURSOS	15
13. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO	16
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À LICITAÇÃO	16
15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
16. DA CONTRATAÇÃO	18
17. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO	18
18. DO RECEBIMENTO E DO ACEITE	18
19. DOS PREÇOS E DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)	19
20. DO PAGAMENTO	19
21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	20
22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	20
23. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES	21
24. DA GARANTIA	22
25. DA VIGÊNCIA	22
26. DA RESCISÃO CONTRATUAL	22
27. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS	22
28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	24
ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	27
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA (PLANILHA DE PREÇOS)	35
ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS	49
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (REGULARIDADE)	52
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO (NÃO EMPREGA MENOR)	53
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO (ME/EPP OU EQUIPARADA)	54
ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA	55
ANEXO VIII – INFORMAÇÕES SOBRE O ÓRGÃO GERENCIADOR	77
ANEXO IX – QUANTITATIVOS TOTAIS	78
ANEXO X – TERMO DE ADESÃO DO(S) ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTE(S)	82



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição de bens permanentes diversificados (eletrodomésticos, televisores, dentre outros bens), destinados a suprir as necessidades das unidades da Capital e do interior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, conforme as especificações constantes do Anexo VII e das demais condições previstas ao longo deste instrumento convocatório e seus anexos, visando a futuras contratações mediante substitutivo contratual, nos termos do art. 62, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes deste Edital e aquelas descritas no Portal de Compras – MG, prevalecerão as primeiras.

2. DA FORMA DE ENVIO DE DOCUMENTOS

2.1. Os documentos referentes a esta licitação deverão ser enviados por meio eletrônico, exclusivamente via Portal de Compras – MG.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro por meio eletrônico, exclusivamente via Portal de Compras – MG, respeitada a data limite prevista no preâmbulo.

3.2. O instrumento de impugnação deverá ser dirigido ao Pregoeiro e enviado por meio eletrônico, exclusivamente via Portal de Compras – MG, acompanhado de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.

3.2.1. A impugnação deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia do seu documento de identificação com foto, contendo número do seu RG ou CPF, ou pelo representante legal da empresa licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhada de todos os documentos necessários à comprovação do poder de representação do signatário.

3.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas, para ciência de qualquer interessado, no Portal de Compras – MG por meio do endereço www.compras.mg.gov.br e na página da Procuradoria-Geral de Justiça, no endereço www.mpmg.mp.br.

3.4. A resposta à impugnação será efetuada por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG e também disponibilizada no Portal de Compras – MG e na página da Procuradoria-Geral de Justiça.

3.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.6. A ausência de impugnação a este Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Pregão as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1. Os licitantes deverão estar cadastrados na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG), na forma do item 6 deste Edital, com linhas de fornecimento compatíveis com o objeto desta licitação.

4.2. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.3.1. Forem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos termos do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 6º da Lei Estadual nº 13.994/01 e art. 38, IV, do Decreto Estadual nº 45.902/12;

4.3.2. Tenham sido suspensas do direito de participar de licitação e impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 12, da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c art. 6º da Lei Estadual nº 13.994/01, art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 38, III, do Decreto Estadual nº 45.902/12;

4.3.3. Estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos da Lei Estadual nº 13.994/01;

4.3.4. Possuírem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, inclusive no período compreendido entre os 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital até a presente data, conforme disposto na Resolução nº 37/09 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/17;

4.3.5. Estiverem sob controle de grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, já participante desta licitação como controlador de outra empresa;

4.3.6. Estiverem sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial (Lei Federal nº 11.101/05), ressalvada, no caso da recuperação judicial, a existência de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

4.3.7. Incidirem, direta ou indiretamente, no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

4.3.8. Estiverem proibidas de contratar com o Poder Público, direta ou indiretamente, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

4.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5. DO REGIME DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E FAVORECIDO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

5.1. Aplicam-se às microempresas, empresas de pequeno porte (ME/EPP) e às demais pessoas a elas equiparadas participantes desta licitação os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/15; Lei Estadual nº 20.826/13; Decreto Estadual nº 47.437/18; Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576/16.

5.1.1. Equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte os agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas e microempreendedores individuais, na forma e nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e da Lei Estadual nº 20.826/13, bem como as sociedades cooperativas, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

5.2. A atualização do porte da empresa deverá ser realizada no CAGEF, em momento anterior ao cadastro da proposta no sistema, sob pena de inaptidão para usufruir dos benefícios destinados às ME/EPP.

5.3. Serão destinados **exclusivamente** à participação de **ME/EPP e equiparadas** os lotes cujo valor estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

5.4. Nos certames para a aquisição de bens de natureza divisível cujo valor estimado total ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será reservada **cota de até 25%** (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme estabelecido no inciso III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

5.4.1. No caso de lote espelho (mesmo objeto), a prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, nos termos do § 4º do Art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/15.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.4.1.1. Se a mesma ME/EPP ou equiparada vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação do objeto ocorrerá pelo menor preço, em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/15.

5.4.1.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.5. O critério de participação de cada lote (lote com exclusividade para ME/EPP ou equiparada, de cota reservada a ME/EPP ou equiparada, ou de ampla competição) será especificado no Anexo II deste Edital (Modelo de Proposta) e no Portal de Compras de Minas Gerais.

5.6. Representam exceções aos itens 5.3 e 5.4 as hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 c/c art. 14 do Decreto Estadual nº 47.437/18.

5.7. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas no inciso II do §1º do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.437/18, poderá ser designada nova data para a realização da sessão do pregão, com o certame aberto a todos os interessados, nos moldes do art. 15 do referido decreto.

6. DO CADASTRO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá se cadastrar no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF, nos termos do Decreto nº 47.524/18, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção “Cadastro de Fornecedoros”.

6.2. Os dados do porte dos fornecedores serão obtidos por meio da integração da base de dados do CAGEF com o Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual – SIARE - SEF/MG, e utilizados para a comprovação da condição de ME/EPP ou equiparada para fins de aplicação do tratamento diferenciado referido no item 5, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576/16.

6.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas não estão dispensadas da apresentação da declaração de que cumprem os requisitos legais para qualificação como tal, conforme modelo constante do Anexo VI do Edital, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 13, do Decreto Estadual nº 47.437/18.

6.3. É responsabilidade do fornecedor zelar pela exatidão de todos os seus dados no CAGEF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração do registro tão logo identifique incorreção ou desatualização, conforme previsto no art. 34 do Decreto Estadual nº 47.524/18.

6.4. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedoros do Portal de Compras – MG via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.5. O gerenciamento do Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG), não cabendo à Procuradoria-Geral de Justiça solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

7. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS PELO SISTEMA

7.1. O licitante deverá encaminhar concomitantemente os documentos de habilitação exigidos no Edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do site www.compras.mg.gov.br, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, após o preenchimento do formulário eletrônico e “upload” dos documentos, com declaração em campo próprio do Portal de Compras – MG do cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.1.1. Caso a ME/EPP ou equiparada apresente restrição na documentação relativa à comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, deverá fazê-la constar no campo próprio do Portal de Compras – MG, informando ainda que atende às demais exigências de habilitação.

7.2. Todas as condições estabelecidas neste Edital serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de seus documentos de habilitação e proposta comercial.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, nos termos do item 10 deste Edital, assinalando tal opção em campo próprio do Portal de Compras – MG, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes daquele sistema.

7.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação e a proposta anteriormente encaminhados.

7.5. As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofereçam apenas um preço.

7.5.1. O licitante deverá apresentar proposta apenas para o(s) lote(s) que for(em) de seu interesse, desde que seu valor bem como os lances ofertados durante a sessão de disputa refiram-se à integralidade do respectivo objeto, não se admitindo propostas que contemplem apenas parcela do lote.

7.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.7. Os valores das propostas e lances deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais, sendo que os preços unitários podem ser expressos em até quatro casas decimais.

7.8. Ficam isentos do ICMS os fornecedores aos quais se refere o Decreto nº 43.080/02.

7.8.1. Para os fornecedores retromencionados, com exceção das microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo regime do Simples Nacional, a classificação e o julgamento das propostas, bem como a etapa de lances, serão realizados a partir dos preços com a dedução do ICMS.

7.8.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo regime do Simples Nacional deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual da qual conste tal informação, podendo o Pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime no sítio eletrônico da Receita Federal.

7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo definido no subitem 9.2.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. No horário indicado no Preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro analisará perfunctoriamente as propostas comerciais e iniciará a sessão pública do pregão eletrônico.

8.2. DA SESSÃO DE DISPUTA:

8.2.1. O Pregoeiro divulgará, através do Portal de Compras – MG, o resultado da análise preliminar das propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido no preâmbulo e as demais regras previstas neste Edital.

8.2.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.2.3. Encerrada a etapa prevista acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.2.4. Em seguida, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

superiores à de valor mais baixo possam ofertar um lance final fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste período.

8.2.5. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de mais 3 (três), poderão oferecer um lance final fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.2.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 8.2.4 e 8.2.5, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

8.2.7. Na ausência de lance final fechado classificado nos termos dos subitens 8.2.4 e 8.2.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de mais 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 8.2.6.

8.2.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem acima.

8.2.9. A critério do Pregoeiro, em razão do quantitativo de lotes e itens licitados, poderá ser realizada a disputa simultânea de 2 (dois) ou mais lotes, conforme informado no “chat” do sistema.

8.2.10. Durante o transcurso da sessão de lances, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor até a finalização da fase competitiva.

8.2.11. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão.

8.2.12. Não serão aceitos lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.2.13. Caso o proponente não realize lances, será considerado, para efeito de classificação final, o valor da proposta comercial inicialmente apresentada.

8.2.14. Eventuais pedidos de desistência relativos à proposta inicialmente apresentada ou aos lances ofertados no decorrer da sessão de disputa deverão ser registrados no “chat” do sistema, acompanhados da respectiva motivação, podendo ser aceitos ou não, a critério do Pregoeiro.

8.2.15. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame

8.2.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.mpmg.mp.br.

8.2.16. Finalizada a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2.17. O critério de desempate previsto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado, nos termos do subitem acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.2.17.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. O critério de julgamento será o de menor preço global ofertado, obtido de acordo com o Anexo II deste Edital.

9.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2.2. Após a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar, exclusivamente via Portal de Compras – MG, no prazo máximo de 4 (quatro) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no “chat” do sistema, a proposta comercial escrita, adequada ao valor final ofertado e com especificação completa do objeto, inclusive com indicação de marca e modelo quando for o caso, e, se necessário, em igual prazo, após oportuna solicitação do pregoeiro, eventuais documentos complementares.

9.2.3. O licitante enquadrado pelo Decreto nº 43.080/02, exceto as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, deverá informar, em sua proposta final, os preços resultantes da dedução do ICMS.

9.2.4. Como condição prévia ao exame da aceitabilidade da proposta do licitante arrematante, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação elencadas no item 4 deste Edital, especialmente quanto à existência de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

9.2.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

9.2.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça.

9.2.5. A consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA também será realizada em nome dos sócios majoritários da empresa, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.3.1. Somente serão objeto de análise a marca e o modelo indicados pelo licitante arrematante em sua proposta final, quando for o caso, e, havendo desclassificação ou inabilitação, pelos demais licitantes, sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

9.4. São critérios de aceitabilidade das propostas:

9.4.1. Conformidade das especificações constantes na proposta com aquelas previstas no Edital;

9.4.2. Compatibilidade dos preços unitários e global propostos com aqueles praticados no mercado, tendo como base os valores estimados de referência constantes do processo licitatório.

9.5. A proposta comercial que desatender os critérios acima não será aceita pelo Pregoeiro, sendo desclassificado do certame o licitante que a tiver apresentado.

9.5.1. Cabe ao licitante demonstrar que o produto ofertado atende a todas especificações técnicas previstas neste Edital, sob pena de não aceitação de sua proposta.

9.6. Também não serão aceitas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, consoante o inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.7. Caso o Pregoeiro, subsidiado pela área técnica competente, entenda que o preço é inexequível, estabelecerá prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.7.1. O licitante deverá demonstrar a exequibilidade do seu preço através da documentação abaixo:

9.7.1.1. Planilha de custos detalhada elaborada pelo licitante; e

9.7.1.2. Documentos que comprovem os custos constantes da planilha do subitem anterior.

9.8. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/PROTÓTIPO: Caso haja previsão de exigência de amostra ou protótipo no Anexo VII (Termo de Referência), o Pregoeiro poderá solicitar sua apresentação, para análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

9.8.1. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentada(s) pelo primeiro colocado e, havendo desclassificação ou inabilitação, pelo segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação final dos lances ofertados.

9.8.2. No “chat” do sistema, o Pregoeiro orientará os licitantes interessados acerca das medidas necessárias ao acompanhamento do procedimento de análise das amostras eventualmente apresentadas.

9.9. Caso o licitante não apresente amostra/protótipo no prazo definido no Anexo VII (Termo de Referência), ou na hipótese de não atendimento às exigências do Edital, a proposta do licitante não será aceita.

9.10. As amostras poderão ser dispensadas pelo setor técnico responsável pela análise do objeto, desde que apresentado prospecto ou manual do produto ofertado, os quais contenham todas as informações técnicas do objeto, atendendo às exigências editalícias, ou pelo prévio conhecimento acerca da aceitabilidade da marca/modelo apresentado pelo licitante.

9.11. A(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em até 30 (trinta) dias, contados da homologação do processo licitatório, ressalvados os casos em que for conveniente para a Administração mantê-la(s) em sua posse até a entrega definitiva do objeto.

9.11.1. O recolhimento da(s) amostra(s), mencionado no subitem anterior, deverá ser realizado por representante da empresa com poderes devidamente comprovados, eximindo-se a Procuradoria-Geral de Justiça de qualquer ônus por inutilização ou danos decorrentes de testes efetuados no produto.

9.11.2. À(s) amostra(s) não recolhida(s) no prazo estipulado será dado destino que melhor convier à Procuradoria-Geral de Justiça, a critério deste Órgão.

9.12. Constatada a satisfação das exigências editalícias, inclusive quanto a amostra/protótipo, quando for o caso, o Pregoeiro declarará aceita a melhor proposta.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O Pregoeiro consultará a situação de regularidade do licitante detentor da melhor proposta válida junto ao CAGEF, por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG/MG).

10.2. Os documentos exigidos para habilitação (Anexo III deste Edital) que não estejam contemplados no banco de dados do CAGEF, ou que estiverem vencidos, deverão ser enviados em conformidade com o disposto no subitem 7.1.

10.2.1. Ainda que o CRC contemple toda a documentação exigida no Edital, caso entenda necessário dirimir dúvida acerca da regularidade do licitante, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para habilitação (Anexo III deste Edital), bem como poderá proceder à consulta de certidões nos sítios eletrônicos públicos.

10.2.1.1. A apresentação do CRC não dispensa o envio do documento de identificação, com foto, contendo números do RG e CPF do representante legal da empresa licitante e, se for o caso, da procuração conferindo poderes ao signatário da proposta.

10.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após a análise da proposta e da documentação habilitatória, tais documentos deverão ser apresentados em formato digital, exclusivamente via Portal de Compras – MG, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro no “chat” do sistema eletrônico.

10.4. Para se valer do benefício previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

10.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante ME/EPP ou equiparada, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

10.5. Salvo aqueles documentos que por sua própria natureza tenham validade indeterminada, seguindo o critério da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais (SEPLAG), todos os demais serão considerados válidos (aceitos) pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua expedição, caso não tenham prazo de validade neles consignado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.6. Não será inabilitado o licitante que deixar de apresentar documento cuja validade possa ser confirmada via internet, desde que, na fase de habilitação, a sua verificação seja possível. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.

10.7. Caso a proposta vencedora não seja aceitável ou o licitante não atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, em relação à qual será realizada a negociação prevista no subitem 9.2.

10.8. O licitante que atender plenamente às exigências editalícias será declarado vencedor do certame.

11. DO INTERESSE NO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

11.1. Após declarado o vencedor do certame, o Pregoeiro solicitará aos demais licitantes cujas propostas iniciais tenham sido previamente classificadas que, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, manifestem eventual interesse em executar o objeto da licitação pelo preço do licitante vencedor, no intuito de comporem, juntamente com este, a futura Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Caso o licitante declarado vencedor seja ME/EPP ou equiparada e a sua documentação fiscal e trabalhista apresente alguma restrição, o prazo referido no subitem acima começará a fluir após a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, que será comunicada a todos os licitantes, em retomada de sessão previamente agendada pelo Pregoeiro.

11.2. Os licitantes que manifestarem interesse nos termos do subitem anterior, até o limite máximo de 3 (três) interessados e respeitada a ordem de classificação, serão convocados pelo Pregoeiro a enviar, exclusivamente via Portal de Compras-MG, no prazo máximo fixado pelo item 9.2.2, suas propostas comerciais escritas. Também deverão ser remetidos eventuais documentos complementares, oportunamente solicitados pelo pregoeiro, na forma e prazo previstos no item 10.3.

11.2.1. Em caso de exigência de amostra, o prazo para sua apresentação será aquele definido no Termo de Referência (Anexo VII), o qual será contado a partir da solicitação do Pregoeiro.

11.3. O Pregoeiro decidirá, com base nos critérios estabelecidos nos itens 9 e 10 deste Edital, acerca da aceitabilidade das propostas comerciais e amostras, bem como da regularidade dos documentos de habilitação apresentados.

11.4. No momento oportuno, os licitantes que tenham manifestado interesse nos termos do subitem 11.1 e comprovado o cumprimento de todas as exigências



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

editais, respeitada a ordem de classificação, serão convocados a assinarem a Ata de Registro de Preços.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor ou fracassado o lote, após realizada eventual aceitação de proposta e habilitação dos licitantes que tenham manifestado interesse em assinar a Ata de Registro de Preços, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do Portal de Compras – MG, sob pena de decadência desse direito.

12.1.1. Caso o licitante declarado vencedor ou os demais licitantes que manifestarem interesse em assinar a Ata de Registro de Preços sejam ME/EPP ou equiparada e a sua documentação fiscal e trabalhista apresente alguma restrição, o prazo para manifestar a intenção de recorrer começará a fluir após a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, que será comunicada a todos os licitantes, em retomada de sessão previamente agendada pelo Pregoeiro.

12.2. Caso a intenção de recurso seja aceita pelo Pregoeiro, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, a contar do término do prazo do recorrente, ficando assegurada vista imediata dos autos aos interessados.

12.3. Assim como as manifestações de interesse em interpor recurso, as razões e contrarrazões deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do Portal de Compras – MG, sob pena de ser o recurso considerado deserto.

12.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o prazo previsto, tampouco aqueles em desacordo com os procedimentos legais.

12.5. O acolhimento de recurso importará na validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

12.6. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, não reconsiderando sua decisão, irá fazê-lo subir, acompanhado de informações, para decisão da autoridade competente.

12.6.1. Recursos contra a decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo.

12.7. O resultado do recurso será disponibilizado no site deste Órgão e no Portal de Compras – MG.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Na ausência de recurso, os preços do licitante vencedor e dos demais licitantes que eventualmente manifestarem interesse em assinar a Ata de Registro de Preços na forma do item 11 deste Edital serão registrados pelo Pregoeiro, com posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

13.1.1. Caso o licitante seja empresa enquadrada pelo Decreto nº 43.080/02, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para registro de seus preços e homologação do certame, exceto quando microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional.

13.2. Havendo interposição de recurso, a autoridade competente registrará os preços do licitante vencedor e dos demais licitantes que eventualmente manifestarem interesse em assinar a Ata de Registro de Preços e homologará o processo licitatório.

13.3. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do processo e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no sítio www.compras.mg.gov.br.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À LICITAÇÃO

14.1. Aplicam-se, aos licitantes que praticarem qualquer dos atos lesivos à Administração Pública previstos no art. 5º, IV, da Lei Federal nº 12.846/13, as sanções administrativas cominadas no art. 6º desse mesmo diploma legal.

14.1.1. As sanções administrativas mencionadas no subitem 14.1 serão aplicadas levando-se em consideração os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 e nos arts. 17 a 24 do Decreto Federal nº 8.420/15.

14.2. O licitante que incidir em uma das infrações previstas no art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/02 c/c art. 49 do Decreto Estadual 48.012/20, poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado do CAGEF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das sanções referidas no subitem 14.1, bem como das demais cominações legais.

14.3. As condutas previstas nos subitens 14.1 e 14.2 serão apuradas através de Processo Administrativo, facultada à parte ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação do ato, em obediência ao procedimento estatuído no art. 8º e seguintes da Lei Federal nº 12.846/13.

14.4. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços por parte de licitante cujo preço tenha sido registrado pelo Pregoeiro caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, sujeitando ainda o licitante a outras penalidades, nos termos do art. 13 do Decreto Estadual nº 46.311/13 e art. 81, c/c art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.4.1. As condutas previstas no subitem acima serão apuradas através de Processo Administrativo, facultada à parte ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, em obediência à norma do art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem final de classificação, convocará os licitantes cujos preços tenham sido registrados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante requerimento motivado do interessado e desde que a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.2. Os licitantes convocados a assinarem a Ata de Registro de Preços deverão comprovar a manutenção das mesmas condições de habilitação e apresentar-se regulares perante o CAGEF.

15.3. Os licitantes cujos preços tenham sido registrados pelo Pregoeiro e que, convocados na forma do subitem anterior, não comparecerem no prazo estipulado terão sua omissão considerada como recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejando a decadência do direito de assiná-la, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.4. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.

15.5. Durante a vigência da ARP, os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso dela, deverão consultar, previamente, a Procuradoria-Geral de Justiça para que esta se manifeste sobre a possibilidade de adesão e verifique a existência de quantitativos disponíveis, indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

15.6. As contratações adicionais a que se refere o item 15.5 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.7. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.8. O(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP, observadas as condições nela estabelecidas e desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, poderá(ão) aceitar ou não a contratação com órgãos não participantes.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Assinada a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, os fornecedores signatários, obedecida obrigatoriamente a classificação final da licitação, poderão ser convocados a aceitar instrumento substitutivo equivalente a termo de contrato (**autorização de fornecimento, ordem de serviço** ou documento análogo) emitido pelo órgão gerenciador ou, quando for o caso, com qualquer órgão participante da Ata de Registro de Preço, devendo fazê-lo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação ou, no decurso desse prazo, devidamente fundamentado, apresentar pedido de prorrogação, sob pena de incidência do disposto nos arts. 64 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Caso os signatários da Ata de Registro de Preços, sucessivamente convocados, não apresentem situação regular no ato da assinatura do instrumento substitutivo equivalente a termo de contrato ou recusem-se a assiná-lo, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador, ou ainda, em se tratando de ME/EPP ou equiparada, não regularizem sua documentação fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 10.4.1 deste Edital, estarão sujeitos às sanções cabíveis.

16.3. A Contratante poderá estender o prazo para o aceite do instrumento substitutivo, observadas a conveniência e a oportunidade administrativas.

16.4. Cada órgão participante celebrará, de acordo com seu interesse, seu próprio instrumento substitutivo, obedecidas as exigências básicas definidas neste Edital.

16.5. O órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados da autorização do órgão gerenciador, respeitada a vigência da ARP.

17. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

17.1. A entrega do objeto será realizada nos locais estabelecidos no Anexo VIII (Órgão Gerenciador e, quando for o caso, Órgãos Participantes), no prazo constante da proposta vencedora (Anexo II), observado o limite máximo estabelecido.

18. DO RECEBIMENTO E DO ACEITE

18.1. O recebimento e o aceite do objeto do contrato decorrente desta licitação dar-se-ão da forma seguinte:

18.1.1. Provisoriamente, em até 2 (dois) dias úteis, após a entrega respectiva, pelo(s) setor(es) constante(s) do Anexo VIII deste Edital, indicado(s) pelo respectivo Órgão/Entidade, quando será conferida a quantidade do objeto adquirido, sem



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

prejuízo da posterior verificação da perfeição e da conformidade do objeto entregue, nos termos explicitados na alínea seguinte;

18.1.2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo(s) setor(es) constante(s) do Anexo VIII deste Edital, indicado(s) pelo respectivo Órgão/Entidade ou por servidor designado por este, com a conferência da perfeição e qualidade do objeto entregue, atestando sua conformidade e total adequação ao objeto contratado.

19. DOS PREÇOS E DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

19.1. Os preços referentes à aquisição de que trata a presente licitação estão definidos na proposta vencedora (Anexo II), neles estando incluídas todas as despesas feitas pela Contratada para a efetiva entrega dos bens.

19.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do órgão gerenciador e, quando for o caso, dos órgãos participantes deste Registro de Preços, a cargo da Instituição contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será feito, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) que corresponderá ao valor do objeto, seguindo os critérios abaixo:

20.1.1. A Contratada apresentará à Contratante, juntamente com o objeto entregue, a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) emitida em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 20.971.057/0001-45, Av. Álvares Cabral, 1.690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, constando, em seu corpo, **o nome do setor solicitante (Diretoria de Materiais e Serviços)**, local de entrega, número do contrato, número do empenho, elementos caracterizadores do objeto, bem como seus dados bancários para pagamento;

20.1.2. No caso da não-aprovação da nota fiscal (ou documento equivalente) por motivo de incorreção, rasura ou imprecisão, ela será devolvida à Contratada para a devida regularização, reiniciando-se os prazos para aceite e consequente pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal (ou documento equivalente) devidamente regularizada;

20.1.3. Ocorrendo atraso na entrega/substituição do objeto, a Contratada deverá anexar à respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) justificativa e documentação comprobatória dos motivos alegados;

20.1.4. Na hipótese precedente, a Contratante efetuará o pagamento pertinente, restando o valor de eventual multa por atraso, até a conclusão do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo instaurado para avaliação do descumprimento e da justificativa apresentada;

20.1.5. O valor eventualmente retido será restituído à Contratada caso a justificativa apresentada seja julgada procedente, sendo convertido em penalidade caso se conclua pela improcedência da justificativa.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Edital:

21.1.1. Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;

21.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do responsável pelo(s) setor(es) constante(s) do Anexo VIII deste Edital, indicado pelo respectivo Órgão/Entidade ou por servidor designado por este, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções, ou as medidas corretivas a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Edital e seus anexos:

22.1.1. Entregar o objeto novo, de primeiro uso, no prazo, local, quantidade e qualidade estabelecidos, cumprindo fielmente todas as disposições constantes neste Edital e seu(s) anexo(s);

22.1.2. Arcar com todas as despesas pertinentes à execução do objeto ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;

22.1.3. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo decorrentes da execução do contrato, não havendo exclusão ou redução de responsabilidade decorrente da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Contratante;

22.1.4. Submeter à apreciação da Contratante, para análise e deliberação, qualquer pretensão de alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições do contrato decorrente deste Edital;

22.1.5. Submeter à apreciação da Contratante, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

22.1.6. Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, bem como à regularidade tributária perante a Fazenda de Minas Gerais e, quando for o caso, perante a Fazenda Estadual do domicílio da Contratada, conservando atualizadas as informações no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF e apresentando à Superintendência de Gestão Administrativa da Contratante as certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas;

22.1.7. Informar, no corpo da nota fiscal (ou documento equivalente), seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes;

22.1.8. Manter o sigilo sobre todos os dados, informações e documentos fornecidos por este Órgão ou obtidos em razão da execução contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência da contratação decorrente deste Edital e mesmo após o seu término;

22.1.9. Comunicar à Contratante quaisquer operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, as quais, quando caracterizarem a frustração das regras disciplinadoras da licitação, poderão ensejar a rescisão contratual;

22.1.10. Comunicar à Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 30 da Lei Complementar Federal nº 123/06, o eventual desenquadramento da situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em decorrência da execução deste Contrato, encaminhando cópia da comunicação à Contratante, para ciência.

23. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

23.1. Os acréscimos e supressões do objeto que vierem a ser determinados pela Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da contratação decorrente deste Edital, são de aceitação obrigatória pela Contratada, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.1.1. Os efeitos de eventuais acréscimos e supressões dar-se-ão, de forma imediata, após confirmação de recebimento pela Contratada da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente ou, ainda, mediante encaminhamento de comunicado de redução pela Contratante.

23.1.2. Fica facultada a supressão além do limite previsto em lei, mediante acordo entre as partes, o qual dar-se-á mediante aceitação pela Contratada, inclusive por meio eletrônico, de eventual proposta encaminhada pela Contratante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

24. DA GARANTIA

24.1. A garantia do objeto será efetuada de acordo com o estabelecido na proposta vencedora (Anexo II) e Termo de Referência (Anexo VII).

25. DA VIGÊNCIA

25.1. A vigência do instrumento substitutivo equivalente a termo de contrato decorrente da presente licitação terá termo inicial na data da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Documento Análogo e termo final no último dia do exercício financeiro em que emitida.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL

26.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato decorrente deste Edital os casos enumerados no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

26.2. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, ocorrendo qualquer das hipóteses elencadas no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, sem que caiba qualquer ressarcimento à Contratada, ressalvado o disposto no § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

26.3. Fica ressalvado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no inciso VI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, admite-se a possibilidade da continuidade contratual, a critério da Contratante.

27. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

27.1. A inadimplência da Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, no cumprimento de qualquer obrigação definida neste Edital concernente à relação contratual derivada desta licitação, a sujeitará às sanções a seguir discriminadas, de acordo com a natureza da infração, mediante processo administrativo, observada a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

27.1.1. ATÉ TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA/SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO: multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;

27.1.2. MAIS DE TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA/SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO: multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

27.1.3. NÃO ENTREGA/SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO: multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante;

27.1.4. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA PREVISTA EM QUALQUER CLÁUSULA DESTE INSTRUMENTO: multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 10% (dez por cento) desse valor, contada da comunicação da Contratante (via internet, correio etc.), até cessar a inadimplência;

27.2. Após o 30º (trigésimo) dia de mora na entrega, a Contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a perda de interesse em sua entrega, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

27.3. Independentemente do prazo estipulado acima, a inexecução parcial ou total do contrato decorrente deste Edital por parte da Contratada poderá implicar a sua rescisão unilateral, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

27.3.1. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para a aquisição do objeto;

27.4. As sanções previstas no art. 87, I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão aplicadas, quando cabíveis, pelo respectivo contratante, cientificando o órgão gerenciador do registro de preço para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor;

27.5. As sanções previstas no art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão aplicadas, quando cabíveis, pelo respectivo contratante, em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preço;

27.6. Aplicadas as multas previstas, poderá a Administração notificar a Contratada a recolher a quantia devida à Contratante, no prazo de 10 dias, contados da data do recebimento do comunicado acerca da decisão definitiva, ou realizar compensação, existindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante;

27.7. Na impossibilidade de recebimento das multas, ainda que parcialmente, nos termos do subitem anterior, o processo administrativo será encaminhado para execução judicial, nos termos do art. 38, §3º do Decreto nº 45.902/12;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

27.8. Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida a defesa prévia da Contratada, no prazo de 5 dias úteis, contado do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante;

27.9. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;

27.10. Na hipótese de a Contratada incorrer em algum dos atos lesivos à Administração Pública previstos no art. 5º, IV, da Lei Federal nº 12.846/13, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6º daquele diploma legal;

27.10.1. As penalidades previstas no subitem anterior serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 e nos arts. 17 a 24 do Decreto Federal nº 8.420/15, resguardado à Contratada o direito ao devido processo legal e à ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação do ato, em obediência ao procedimento estatuído no art. 8º e seguintes daquele diploma legal.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. É responsabilidade do licitante acompanhar o andamento desta licitação, devendo manter-se atualizado acerca de suas publicações e demais ocorrências por meio dos sites www.mpmg.mp.br e www.compras.mg.gov.br e do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG.

28.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

28.2.1. O pregão será conduzido pela Procuradoria-Geral de Justiça (órgão promotor da licitação), com apoio técnico e operacional da SEPLAG, que atuará como provedor do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

28.2.2. O gerenciamento do Portal de Compras – MG é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG), não cabendo à Procuradoria-Geral de Justiça solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

28.3. Durante a sessão de pregão, as propostas e os documentos enviados pelos licitantes ao Pregoeiro, exceto aqueles que possam ser consultados em sítios eletrônicos públicos, serão disponibilizados para consulta no site www.mpmg.mp.br, Acesso à informação, Licitações e Contratos, Consulta a Licitações, Portal MPMG.

28.4. A apresentação de proposta obriga os licitantes ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

28.5. As demais condições ou exigências pertinentes ao objeto desta licitação são aquelas explicitadas ao longo da Ata de Registro de Preços (Anexo I), do modelo de proposta (Anexo II) e do Termo de Referência (Anexo VII), sendo todos os anexos partes integrantes deste Edital.

28.6. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

28.7. O Pregoeiro, atendendo ao interesse público, poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 14.184/02.

28.7.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem acima, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata.

28.7.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

28.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

28.8.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação desta licitação, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, nos termos do art. 50 do Decreto Estadual nº 48.012/20.

28.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.10. Caso não haja expediente na Procuradoria-Geral de Justiça na data prevista para a realização de qualquer ato relacionado a este Pregão, há remarcação automática para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, ou outra data apontada pelo Pregoeiro.

28.10.1. A homologação do resultado desta licitação não gera aos signatários da Ata de Registro de Preços direito subjetivo à contratação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

28.11. Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Belo Horizonte/MG.

28.12. Os interessados em consultar os autos do processo licitatório poderão solicitar a consulta através do e-mail dgcl@mpmg.mp.br, sendo disponibilizado o processo na íntegra ou em parte através do arquivo em PDF, extraído do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que será encaminhado por e-mail ao solicitante, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas.

28.12.1. Demais informações podem ser obtidas diretamente na Diretoria de Gestão de Compras e Licitações, no endereço Av. Álvares Cabral, nº 1740, 6º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008 ou pelo e-mail mencionado no subitem anterior ou, ainda, pelos telefones (31) 3330-8128 e 3330-8129, estando este Edital e seus anexos disponíveis para download nos sites www.mpmg.mp.br e www.compras.mg.gov.br.

28.13. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- 28.13.1. Anexo I – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 28.13.2. Anexo II – Modelo de Proposta (planilha de preços);
- 28.13.3. Anexo III – Relação de Documentos Exigidos;
- 28.13.4. Anexo IV – Modelo de Declaração (regularidade);
- 28.13.5. Anexo V – Modelo de Declaração (não emprega menor);
- 28.13.6. Anexo VI – Modelo de Declaração (ME/EPP ou equiparada);
- 28.13.7. Anexo VII – Termo de Referência;
- 28.13.8. Anexo VIII – Informações sobre o Órgão Gerenciador;
- 28.13.9. Anexo IX – Quantitativos Totais;
- 28.13.10. Anexo X – Termo de Adesão do(s) Órgão(s) Não Participante(s).

Belo Horizonte, 1º de março de 2023.

Márcio Gomes de Souza

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DIVERSIFICADOS (ELETRODOMÉSTICOS, TELEVISORES, DENTRE OUTROS BENS), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA CAPITAL E DO INTERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, MEDIANTE SUBSTITUTIVO CONTRATUAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº RRR/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, isenta de inscrição estadual, doravante denominada **Órgão Gerenciador**.

FORNECEDOR: Empresa _____ estabelecida na Rua _____, <nesta Capital>, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº. _____, neste ato representada por _____, brasileiro, <estado civil>, <profissão>, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, portador do RG nº. _____, doravante denominado **Fornecedor**.

As partes acima qualificadas firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com fundamento no Decreto Estadual nº 45.902/12, no Decreto Estadual nº 47.524/18 e no Decreto Estadual nº 46.311/13.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata consiste no Registro de Preços para a aquisição de bens permanentes diversificados (eletrodomésticos, televisores, dentre outros bens), destinados a suprir as necessidades das unidades da Capital e do interior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, visando a futuras contratações pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, órgão gerenciador, e, se for o caso, pelos órgãos participantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Nos termos do art. 13, § 2º, do Decreto Estadual nº 46.311/13, estão consignados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços os itens que a compõem acompanhados das respectivas descrições, incluindo seus quantitativos e preços registrados pelo(s) fornecedor(es) signatário(s).

2.2. Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução contratual e todos os encargos incidentes sobre o seu objeto.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente ata terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação, nos termos do art. 14 do Decreto nº. 46.311/13.

Subcláusula única. As contratações decorrentes desta ata terão termo final no último dia do exercício financeiro em que emitida a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Documento Análogo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONTRATAÇÕES

4.1. Durante a vigência desta ata, os fornecedores signatários, obedecida obrigatoriamente a classificação final da licitação, poderão ser convocados a aceitar instrumento substitutivo equivalente a termo de contrato (**autorização de fornecimento, ordem de serviço** ou documento análogo) emitido pelo órgão gerenciador ou, quando for o caso, por qualquer órgão participante, devendo fazê-lo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de comunicado ou, no decurso desse prazo, devidamente fundamentado, apresentar pedido de prorrogação, sob pena de incidência do disposto nos arts. 64 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1. O órgão gerenciador ou, quando for o caso, o órgão participante poderá estender o prazo para aceite do instrumento substitutivo, observadas a conveniência e a oportunidade administrativas.

4.2. A comunicação de recebimento do instrumento substitutivo configura o aceite por parte do fornecedor signatário de todas as obrigações contratuais previstas no Edital.

4.3. O aceite das obrigações contratuais por parte do fornecedor signatário confirma a manutenção das condições de regularidade exigidas para habilitação.

4.3.1. Apenas será convocado a aceitar o instrumento substitutivo equivalente a termo de contrato o signatário que comprovar a manutenção das mesmas condições de habilitação e apresentar-se regular perante o CAGEF.

4.4. O fornecedor signatário deverá manter as mesmas condições de regularidade exigidas para habilitação até o término da vigência contratual.

4.5. O fornecedor signatário comunicará formalmente o órgão gerenciador e, quando for o caso, o órgão participante sobre eventual irregularidade fiscal/trabalhista ocorrida posteriormente à fase de habilitação, inclusive após o aceite, sob pena de aplicação da multa prevista no subitem 27.1.3 do Edital.

4.6. Caso o signatário vencedor da licitação não aceite o substitutivo contratual ou se mantenha omissa no prazo para sua aceitação, poderão ser sucessivamente convocados a aceitar o instrumento substitutivo os demais signatários desta ata, respeitada a classificação final da licitação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.7. A presente ata não obriga o órgão gerenciador ou, quando for o caso, os órgãos participantes a adquirirem os produtos nela registrados, nem firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo realizarem licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os fornecedores signatários desta ata terão preferência.

4.7.1. O direito de preferência dos fornecedores signatários de que trata o subitem anterior poderá ser exercido quando, feita a opção pela aquisição do objeto por outro meio legalmente permitido, o preço da contratação for igual ou superior àquele que se encontra registrado nesta ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Após aceito o substitutivo contratual, o objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser executado pelo fornecedor de acordo com o instrumento convocatório, incluindo o Termo de Referência, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas desta ata.

5.2. Conforme previsto no art. 13 do Decreto Estadual nº 46.311/13, é vedado realizar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive aquele de que trata o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual poderá ser efetuado apenas nas contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. No prazo de 180 dias, contados da data de início da vigência da ARP, será realizada pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade de eventuais futuras contratações.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, após negociações entre o órgão gerenciador e os fornecedores signatários, obedecidas as normas previstas no art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao órgão gerenciador desta ata:

7.1.1. Administrar a presente ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas;

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas pelos signatários todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.1.4. Autorizar as solicitações de adesão à ARP dos órgãos não participantes, procedendo ao atendimento das demandas, quando for possível, nos termos do art. 19 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.1.5. Atender a todas as práticas determinadas no art. 5º do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.1.6. Observar, no tocante às suas demandas de contratações, as obrigações previstas no subitem seguinte referente aos órgãos participantes.

7.2. Compete aos órgãos participantes, quando houver:

7.2.1. Requisitar via e-mail ou ofício a eventual execução do objeto cujos preços encontram-se registrados nesta ata;

7.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor signatário no valor total correspondente ao objeto solicitado;

7.2.3. Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato decorrente desta ata;

7.2.4. Atender a todas as práticas determinadas no art. 7º do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.3. Compete aos órgãos não participantes, quando houver:

7.3.1. Encaminhar seu termo de adesão ao órgão gerenciador, com indicação do objeto de seu interesse e da quantidade estimada, para conhecimento e aprovação, utilizando, sempre que possível, sistema informatizado.

7.3.2. Observar, no tocante às suas demandas de contratações, as obrigações previstas no subitem 7.2, referente aos órgãos participantes, bem como, no que couber, as disposições contidas no art. 7º do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.4. Compete ao(s) fornecedor(es) signatário(s) desta ata:

7.4.1. Contratar com o órgão gerenciador e, quando for o caso, com os órgãos participantes, no período de vigência desta ata, bem como executar o objeto desta ata durante a vigência contratual em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços – Planejamento nº 69/2023 e seus anexos;

7.4.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador e, quando for o caso, por órgãos participantes, referentes ao cumprimento das obrigações assumidas nesta ata;

7.4.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.4.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e, quando for o caso, aos órgãos participantes, bem como a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ata;

7.4.5. Cumprir as obrigações e os prazos previstos nesta ata e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços – Planejamento nº 69/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O Registro de Preços do signatário desta ata poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

8.1.1. Por iniciativa do órgão gerenciador desta ata:

8.1.1.1. Se o signatário não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.1.2. Se o signatário não firmar contrato decorrente desta ata ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.1.3. Se ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta ata;

8.1.1.4. Se o signatário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.1.5. Se o signatário der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta ata, por um dos motivos discriminados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.1.1.7. Se o fornecedor sofrer sanção prevista art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.1.2. Por iniciativa do fornecedor signatário:

8.1.2.1. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, entregue ao órgão gerenciador no mínimo 30 (trinta) dias antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no instrumento convocatório, nesta ata, bem como de eventual ressarcimento por perdas e danos;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.1.2.2. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, antes de receber a autorização de fornecimento, ordem de serviço ou documento análogo, caso o preço de mercado se torne superior ao registrado e a negociação com o órgão gerenciador seja frustrada, hipótese em que deverá anexar comprovantes ao requerimento, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros;

8.1.2.3. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, comprovando a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que tenha tornado impossível o cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do registro na forma dos subitens 8.1.1.4 e 8.1.2.2, o fornecedor signatário desta ata ficará exonerado da aplicação de qualquer penalidade.

CLÁUSULA NONA – DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

9.1. O órgão gerenciador desta ata é a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, conforme consta do Anexo III desta Ata de Registro de Preços.

9.2. O(s) órgão(s) e entidade(s) participante(s), quando houver, constarão do Anexo III desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. A recusa injustificada do signatário desta ata em aceitar ou retirar instrumento substitutivo ao termo de contrato caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, sujeitando ainda o licitante a outras penalidades, nos termos do art. 81, c/c art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. As demais sanções aplicáveis aos fornecedores signatários em função do descumprimento de qualquer obrigação decorrente desta ata estão disciplinadas no instrumento convocatório, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei nº 13.994/01 e na Lei nº 14.167/02, na forma do art. 26 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente ata será disponibilizada para consulta no site www.mpmg.mp.br, Acesso à informação, Licitações, Registro de Preços e somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, esta ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.

11.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de Termo Aditivo da presente ata, os quais deverão ser publicados nos moldes estabelecidos no subitem 11.1.

11.3. É vedado caucionar ou utilizar substitutivo contratual decorrente da presente ata para qualquer operação financeira.

11.4. Os interessados em consultar os autos do processo licitatório que deu origem a esta ata poderão solicitar a consulta através do e-mail dgcl@mpmg.mp.br, sendo disponibilizado o processo na íntegra ou em parte através do arquivo em PDF, extraído do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que será encaminhado por e-mail ao solicitante, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas.

11.5. Integram a presente ata, independente de transcrição, todas as condições do Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços – Planejamento nº 69/2023.

11.6. Qualquer cidadão, nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 46.311/13, dentro do prazo de vigência desta ata, pode impugnar os preços nela registrados ou apontar qualquer irregularidade em contratação dela decorrente por meio de petição dirigida à Diretoria de Gestão de Compras e Licitações e encaminhada ao Protocolo-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, acompanhada de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.

11.7. É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas desta ata.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Procuradoria-Geral de Justiça

??? (Fornecedor)

??? (Fornecedor)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

??? (Fornecedor)

Testemunhas:

1)

2)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA (PLANILHA DE PREÇOS)

(Anexo I da Ata de Registro de Preços)

Objeto: Registro de Preços para aquisição de bens permanentes diversificados (eletrodomésticos, televisores, dentre outros bens), destinados a suprir as necessidades das unidades da Capital e do interior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

1) IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		Nº:	Sala:
Bairro:	Cidade:		CEP:
Telefone:		E-mail:	UF:
Banco:	Agência:	Conta:	

2) DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA:

2.1) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS, contados da data de sua apresentação (MÍNIMO 60 dias);

2.2) PRAZO DE ENTREGA: _____ DIAS corridos, contados do recebimento, pela **Contratada**, da Autorização de Fornecimento (MÁXIMO 30 dias);

2.3) PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO COM DEFEITO: _____ DIAS, contados da solicitação (MÁXIMO 7 dias úteis);

2.4) PRAZO DE GARANTIA (DO FABRICANTE OU FORNECEDOR): _____ DIAS, contados a partir da data da emissão da respectiva nota fiscal (ou documento equivalente);

2.5) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE: deverá ser apresentada, juntamente com esta Proposta, a Declaração de Regularidade, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital.

2.6) DEVERÁ(ÃO) SER APRESENTADO(S), JUNTAMENTE COM A PROPOSTA:

Para o Lote 01. item 04 (refrigerador) e o Lote 02 - itens 01 e 02 (televisores): O licitante classificado deverá apresentar relatório disponível no site do INMetro comprovando a Etiqueta ENCE.

Para o Lote 07, item 01 (cadeiras plásticas): O Licitante classificado deverá apresentar certificado, com data de validade vigente, de conformidade do mobiliário



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

com a Portaria do INMETRO nº 342/2014 (Requisitos de Avaliação da Conformidade para Cadeiras Plásticas Monobloco).

Todos os bens permanentes constantes do presente Termo de Referência deverão ser entregues acompanhados de atestados e certificados técnicos (manuais, catálogos, prospectos técnicos e laudos) relativos ao objeto ofertado, incluindo o respectivo Termo de Garantia e Certificado do Inmetro quando for o caso (item 8.3, do TR).

3) O PREÇO E AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

LOTE 1 – FOGÃO, FORNO MICROONDAS, GELADEIRA, VENTILADOR, CAFETEIRA ELÉTRICA									
ABERTO A TODOS OS LICITANTES (ampla competição)									
Item	Especificações do Item	COD. SIAD	Unidade	Quantidade Total	Preço		Preço deduzido ICMS(*)		Marca/ modelo
					Unitário	Total	Unitário	Total	
1	FOGAO - FUNCIONAMENTO: A GAS; NUMERO DE BOCAS: 04 BOCAS; OPCIONAIS: FORNO, COM TAMPA EM VIDRO TEMPERADO; MODELO: DOMESTICO, NA COR BRANCA; COM MESA PLANA E TEMPRAS EM ACO INOX.	875759	Unidade	50					
2	FORNO - TIPO: MICROONDAS ; CAPACIDADE: MÍNIMO DE 20 LITROS; POTÊNCIA: MÍNIMO DE 1000W E MÁXIMO DE 1300W; TEMPERATURA: NAO APLICAVEL; TENSÃO: 127 VOLTS OU BIVOLT;	1376012	Unidade	100					



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEVERÁ POSSUIR SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA, CLASSIFICAÇÃO "A".								
3	REFRIGERADOR DOMÉSTICO - TIPO: GELADEIRA; CAPACIDADE: MÍNIMO: 240 LITROS E MÁXIMO 300 LITROS; POTÊNCIA DE CONSUMO MÁX 37kWh; MATERIA-PRIMA: CHAPA DE AÇO; SUPORTE DE APOIO E PES: SUPORTE FIXO E PES COM RODÍZIOS; ALIMENTAÇÃO : 127V ou BIVOLT; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEVERÁ POSSUIR SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA, CLASSIFICAÇÃO "A", FROST FREE E POSSUIR UMA PORTA.	400	Unidade	100					
4	VENTILADOR/ CIRCULADOR DE AR, NÃO INDUSTRIAL - TIPO: COM NO MÍNIMO 6	1442082	Unidade	300					



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	HÉLICES DE 40CM DE DIÂMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA 80W E MÁXIMA DE 130W; VELOCIDADE: MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES ; TENSÃO: 127 VOLTS; VENTILADOR/ CIRCULADOR DE AR NÃO INDUSTRIAL, PARA SER UTILIZADO NO CHÃO OU SOBRE A MESA; BASE E CORPO NÃO METÁLICOS;								
5	CAFETEIRA ELÉTRICA IDENTIFICAÇÃO: DOMESTICA; MATÉRIA PRIMA: AÇO INOX; CAPACIDADE: 20 A 36 XÍCARAS; POTENCIA: MÍNIMO 750 WATTS E MÁXIMO 900 WATTS; TENSÃO: 127 VOLTS OU BIVOLT;	698520	Unidade	50					
PREÇO TOTAL DO LOTE					PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)				
R\$					R\$				

(*)Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS. É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

LOTE 2 – TELEVISÃO
ABERTO A TODOS OS LICITANTES (ampla competição)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Item	Especificações do Item	COD. SIAD	Unidade	Quantidade Total	Preço		Preço deduzido ICMS(*)		Marca/ modelo
					Unitário	Total	Unitário	Total	
1	TELEVISÃO - TIPO: SMART TV - ULTRA HD 4K; TAMANHO TELA EM POLEGADA: 55 POLEGADAS; TIPO DA TELA: LED; OPCIONAIS: SEM OPCIONAIS; TENSÃO: 110/240 VOLTS; ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO; SMART TV LED 55" ULTRA HD 4K; COM PROCESSADOR QUAD CORE; CONVERSOR INTEGRADO PARA TV DIGITAL; REDE WI-FI INTEGRADO; PORTA USB E HDMI; ACOMPANHA A TV SUPORTE PARA PAREDE.	1471287	Unidade	50					
2	000439607 - TELEVISOR, TAMANHO TELA 75, VOLTAGEM 110/220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4K, E SMART TV, MÍNIMO: 2 USB, 3 HDMI, WI-FI IN, TIPO TELA LED	001663950	Unidade	70					



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREÇO TOTAL DO LOTE	PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)
R\$	R\$

(*)Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS. É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

LOTE 3 – FRAGMENTADORA									
ABERTO A TODOS OS LICITANTES (ampla competição)									
Item	Especificações do Item	COD. SIAD	Unidade	Quantidade Total	Preço		Preço deduzido ICMS(*)		Marca/ modelo
					Unitário	Total	Unitário	Total	
1	FRAGMENTADORA - TIPO DE FRAGMENTAÇÃO: PARTICULA MAXIMA DE 4X80MM; NÍVEL DE SEGURANÇA: MINIMA 3; TEMPO DE FUNCIONAMENTO: POR PERÍODO (MIN.5 MIN. LIGADO E MÁXIMO 40MIN. DESL.); CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: MINIMA 15 FOLHAS 75G/M², CD/DVD OU CARTÃO, POR VEZ; VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: MINIMA 2,0 M/MIN; CAPACIDADE DO CESTO: MINIMO 30 LITROS; POTÊNCIA DO MOTOR: MINIMO 300 WATTS; ALIMENTAÇÃO : 127V OU	1418068	Unidade	150					



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	BIVOLT Complementação da especificação do item de material: FRAGMENTAD ORA COM SENSOR AUTOMATICO DE PRESENCIA DE PAPEL; CHAVE LIGA/ DESLIGA E PROTECAO CONTRA SOBRECARGA E SUPERAQUEC IMENTO; VISOR OU LED COM INDICACAO DE CESTO (LIXEIRA) CHEIO; FUNCAO REVERSAO; ABERTURA DE INSERCAO 228 A 240 MM; DIMENSOES MAXIMAS 400MM (LARG) X 330MM (PROF) X 700MM(ALT); NIVEL DE RUIDO MAXIMO 65DB E RODIZIOS. Verificar descrição completa no Apenso								
PREÇO TOTAL DO LOTE					PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)				
R\$					R\$				

(*)Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS. É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 4 – PROTOCOLADORA									
ABERTO A TODOS OS LICITANTES (ampla competição)									
Item	Especificações do Item	COD. SIAD	Unidade	Quantidade Total	Preço		Preço deduzido ICMS(*)		Marca/ modelo
					Unitário	Total	Unitário	Total	
1	MÁQUINA PROTOCOLADORA - MEDIDAS APROXIMADAS: 14,3CM X 26,0CM X 17,5CM; PESO APROXIMADO: 5,5 KG; NUMERADOR: COM 06 DIGITOS; IMPRESSAO EM ATE DUAS LINHAS. NA PRIMEIRA LINHA E IMPRESSA A DATA NO FORMATO PROGRAMADO, A HORA NO FORMATO HH:MM, UM NUMERADOR SEQUENCIAL, OU COM REPETICAO PROGRAMADA, DE ATE 6 DIGITOS, E UM TEXTO PROGRAMAVEL PELO USUARIO COM ATE 40 CARACTERES. NA SEGUNDA LINHA, CUJA IMPRESSAO E OPCIONAL E COM DESLOCAMENTO MANUAL, IMPRIMA TEXTO PROGRAMAVEL DE ATE 60	838179	Unidade	100					



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CARACTERES. DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO APRESENTAR A DATA E A HORA, TENDO OS DIGITOS DE INDICACAO DA HORA UMA EXCLUSIVA FORMATACAO , QUE ALIADA COM A INCLINACAO DO DISPLAY PROPICIE PERFEITA VISUALIZACA O, TODAS AS PROGRAMAC OES DO RELOGIO PROTEGIDAS POR SENHAS, SENDO QUE: SENHA DE USUARIO DA ACESSO A: BLOQUEIO DA IMPRESSAO; TRAVA DE SEQUENCIAM ENTO DO NUMERADOR; IMPRESSAO PROGRAMAD A PARA CABECALHO OU RODAPE; SENHA DE SUPERVISOR DA ACESSO A:FORMATO DE IMPRESSÃO DA DATA EM DD/MM/AAAA, OU MM/ DD/AAAA OU AINDA AAAA/MM/DD; PROGRAMAC AO DE ACERTO DE								
--	--	--	--	--	--	--	--	--



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	HORARIO DE VERAÇÃO; TURNO DE OPERAÇÃO DO RELOGIO; BLOQUEIO DE OPERAÇÃO DO RELOGIO; INICI ALIZAÇÃO OU RENUMERAÇÃO DO NUMERADOR; PROGRAMAÇÃO DO NUMERO DE VIAS PARA IMPRESSÃO (DE 1 A 9); TEXTO DA PRIMEIRA E DA SEGUNDA LINHA. ALIMENTAÇÃO: 90 A 240 VAC, AUTOMÁTICA, 60 HZ GARANTIA DE 12 MESES. Verificar descrição completa no Apenso I.								
PREÇO TOTAL DO LOTE					PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)				
R\$					R\$				

(*)Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS. É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

LOTE 5 – CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL									
ABERTO A TODOS OS LICITANTES (ampla competição)									
Item	Especificações do Item	COD. SIAD	Unidade	Quantidade Total	Preço		Preço deduzido ICMS(*)		Marca/ modelo
					Unitário	Total	Unitário	Total	
1	CAFETEIRA ELÉTRICA IDENTIFICAÇÃO : INDUSTRIAL; MATÉRIA	1719866	Unidade	20					



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	PRIMA: AÇO INOX; CAPACIDADE: 6 LITROS; POTENCIA: MÁXIMO DE 1500 W; TENSÃO: 127 V ou bi volt; CONSUMO MÁXIMO 1,5 KW/h								
2	CAFETEIRA ELÉTRICA IDENTIFICAÇÃO : INDUSTRIAL, CILÍNDRICA; MATÉRIA PRIMA: AÇO INOX; CAPACIDADE: 20 LITROS; POTENCIA: 3000 W; TENSÃO: 220 VOLTS; CAPACIDADE DA CALDEIRA/RESERVATÓRIO DE ÁGUA 40 LITROS; ALTURA MÁXIMO 820 mm X DIÂMETRO MÁXIMO 440 mm.	1742990	Unidade	30					
PREÇO TOTAL DO LOTE					PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)				
R\$					R\$				

(*)Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS. É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

LOTE 6 – SUPORTE PARA TELEVISÃO									
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP OU EQUIPARADA (art. 48, I, LCF nº 123/06)									
Item	Especificações do Item	COD. SIAD	Unidade	Quantidade Total	Preço		Preço deduzido ICMS(*)		Marca/ modelo
					Unitário	Total	Unitário	Total	
1	SUPORTE PARA TELEVISAO - TIPO: TETO,	001666010	Unidade	50					



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	ARTICULADO; MATERIA- PRIMA: ACO CARBONO; PESO SUPPORTADO: ATÉ 48 KG; BANDEJA: SEM BANDEJA; Verificar descrição completa no Apenso I.								
PREÇO TOTAL DO LOTE					PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)				
R\$					R\$				

(*)Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS. É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

LOTE 7 – CADEIRA PLÁSTICA									
ABERTO A TODOS OS LICITANTES (ampla competição)									
Item	Especificações do Item	COD. SIAD	Unidade	Quantidade Total	Preço		Preço deduzido ICMS(*)		Marca/ modelo
					Unitário	Total	Unitário	Total	
1	CADEIRA/POLT RONA PLASTICA - IDENTIFICACAO : CADEIRA PLASTICA, EMPILHAVEL; MATERIA- PRIMA: POLIPROPILEN O E FIBRA DE VIDRO; APOIA- BRACOS: SEM APOIA BRACOS; UTILIZACAO: USO GERAL; PESO SUPPORTADO: MINIMO 182 KG (CARGA ESTATICA); Complementação : CADEIRA MONOBLOCO, SEM BRACOS,	17139 73	Unidade	1000					



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	COM ENCOSTO VAZADO, QUATROS PES, NA COR LARANJA; ESTRUTURADA EM POLIPROPILENO E FIBRA DE VIDRO. EMPILHÁVEL. DIMENSÕES GERAIS: ALTURA APROXIMADA DO ENCOSTO: 82.5CM, LARGURA APROXIMADA: 45.5CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA: 53CM Verificar descrição completa no anexo 2.								
PREÇO TOTAL DO LOTE					PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)				
R\$					R\$				

(*)Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS. É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

LOTE 8 – IMPRESSORA									
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP OU EQUIPARADA (art. 48, I, LCF nº 123/06)									
Item	Especificações do Item	COD. SIAD	Unidade	Quantidade Total	Preço		Preço deduzido ICMS(*)		Marca/ modelo
					Unitário	Total	Unitário	Total	
1	IMPRESSORA SISTEMA DE IMPRESSÃO: TÉRMICA; RESOLUÇÃO: 203 DPI; VELOCIDADE IMPRESSÃO: MÍNIMA 60MM/S; TAMANHO PAPEL: LARGURA ENTRE 76 E 80	001570773	Unidade	3					



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	MM; INTERFACE DE CONEXÃO: USB; BUFFER MEMÓRIA: CONFORME FABRICANTE; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO.								
PREÇO TOTAL DO LOTE					PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)				
R\$					R\$				

(*)Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS. É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

....., de de

.....

Nome, RG, assinatura do responsável e carimbo da empresa



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

1 – Relativa à Habilitação Jurídica:

1.1 – Ato de inscrição na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI, Empresário Individual e Microempreendedor Individual (MEI);

1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de sociedades empresárias e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades não empresárias, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;

1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.5 – O ato de constituição do licitante deverá expressar objetivo social pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.

1.6 – Documento de identificação, com foto, contendo números do RG e CPF do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais e das declarações constantes dos anexos deste Edital.

1.7 – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

2 – Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1 – Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da unidade da empresa que participará da licitação, nos termos da IN RFB 1863/2018;

2.2 – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, negativa ou equivalente, incluindo contribuições previdenciárias (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF nº 358/14, Receita Federal do Brasil;

2.3 – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Débitos Tributários, negativa ou equivalente;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.3.1 – Caso o fornecedor não esteja inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, deverá comprovar também a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débitos Tributários – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br;

2.4 – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), negativa ou equivalente;

2.5– Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

2.6 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou equivalente;

3 – Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial (Lei Federal nº 11.101/05) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, no caso de empresa em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

4 – Relativa à Qualificação Técnica:

4.1 – Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste o fornecimento, de pelo menos 30% dos quantitativos especificados, de itens iguais ou similares aos que serão adquiridos;

4.1.1 – Serão aceitos, na licitação, tão somente atestado(s) de capacitação técnica emitido(s) em nome da empresa licitante. Caso tenha havido alteração na razão social, e o atestado de capacidade técnica tenha sido com o nome anterior da empresa, esta deverá anexar à documentação cópia da respectiva alteração contratual, devidamente autenticada pela Junta Comercial.

5. Declaração exigida para habilitação:

5.1 – Declaração de que não emprega menor nas situações proibidas pelo inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

6 – Declaração de microempresa/empresa de pequeno porte ou equiparada (LCF 123/06):

6.1 – Para usufruir do direito ao tratamento favorecido, previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06, o licitante deverá apresentar declaração de que é



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

microempresa/empresa de pequeno porte ou equiparada, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

7 – Condições para aceitabilidade dos documentos:

7.1 – Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for a matriz, e em nome da filial, se o licitante for a filial;

7.2 – Poderá ainda o licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3 – Caso a filial, licitante habilitada, posteriormente se apresente impossibilitada de providenciar o faturamento pertinente, este deverá ser efetuado pela matriz do licitante, mediante prévia justificativa aceita pela PGJ;

7.4 – Os licitantes deverão manter válidos, durante todo o procedimento licitatório, os documentos apresentados para habilitação;

7.5 – Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por nenhum tipo de protocolo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (REGULARIDADE)

Processo Licitatório nº 69/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de bens permanentes diversificados (eletrodomésticos, televisores, dentre outros bens), destinados a suprir as necessidades das unidades da Capital e do interior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

A empresainscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sob controle de grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, já participante desta licitação como controlador de outra empresa.

DECLARA ainda, em cumprimento ao disposto na Resolução 37/09 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/17, que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, inclusive no período compreendido entre os 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital até a presente data.

....., de de

.....

Assinatura do representante legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO (NÃO EMPREGA MENOR)

Processo Licitatório nº 69/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de bens permanentes diversificados (eletrodomésticos, televisores, dentre outros bens), destinados a suprir as necessidades das unidades da Capital e do interior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

A empresainscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(.....) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....., de de

.....

Assinatura do representante legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO (ME/EPP OU EQUIPARADA)

Processo Licitatório nº 69/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de bens permanentes diversificados (eletrodomésticos, televisores, dentre outros bens), destinados a suprir as necessidades das unidades da Capital e do interior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

A empresa
inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a) (nome do
representante), portador do documento de Identidade nº
....., e do CPF nº
..... DECLARA, sob pena de responder pelo crime
de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e demais cominações penais
cabíveis, que cumpre os requisitos legais para sua qualificação como Microempresa,
Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, estando apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06, e na Lei Estadual
nº 20.826/13.

DECLARA ainda ter conhecimento de que, para fruição do tratamento favorecido
retromencionado, as informações registradas no Sistema Integrado de
Administração da Receita Estadual – SIARE - SEF/MG e no Cadastro Geral de
Fornecedores – CAGEF acerca de seu porte devem corresponder à realidade,
sendo seu dever conferir sua exatidão e mantê-las em conformidade com as regras
de enquadramento previstas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06.

(.....) Ressalva: declaro que minha empresa possui restrição referente à
documentação fiscal e trabalhista e que utilizarei o prazo previsto no art. 43, §1º, da
Lei Complementar Federal nº 123/06, para que possa regularizar a situação quando
for declarado vencedor do certame.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....., de de

.....

Assinatura do representante legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo II da Ata de Registro de Preços)

Processo Licitatório nº 69/2023

1 - OBJETO:

Registro de Preços para aquisição de bens permanentes diversificados (eletrodomésticos, televisores, dentre outros bens), destinados a suprir as necessidades das unidades da Capital e do interior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

2 - JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A finalidade e justificativa desta contratação é o fornecimento de bens permanentes necessários para manutenção dos serviços das áreas meio e fim do Ministério Público de Minas Gerais, possibilitando uma gestão eficiente quanto à formação de estoque desses produtos.

Embora com a implementação da gestão de estoque, a DIMAT consiga planejar a quantidade estimada de bens permanentes para atendimento das demandas nas unidades da PGJ nos próximos 12 meses, optou-se pela contratação por Registro de Preços em observância aos objetivos previstos na Agenda 2030 da ONU.

Consoante objetivo 9, Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação, evidencia-se a necessidade de a Divisão de Materiais estar preparada e capacitada para se adequar às mudanças (e.g. inauguração de sedes próprias, mudança de endereço com ampliação ou redução de espaços) que possam ocorrer na estrutura da PGJ e impactar o fornecimento desses bens.

Além disso, o Registro de Preços se justifica em razão da durabilidade dos bens permanentes que deve ser levada em consideração para a previsão do estoque necessário a ser mantido na Divisão de Materiais, sem comprometimento dos espaços livres dos galpões. Ademais, a manutenção do ponto de reposição desses bens visa a substituir os bens deteriorados e quebrados, bem como equipar novas unidades da capital e do interior do MPMG.

Para que a área-fim do MPMG possa promover a justiça e atender à sociedade, imprescindível que a Divisão de Materiais tenha estoque disponível para pronto atendimento de bens para membros, servidores e funcionários desta instituição. Nesse sentido resta evidenciada a necessidade de contratações frequentes, motivo pelo qual justifica-se a licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, consoante inciso I do Art. 3º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e o Art. 1º e o § 1º do Art. 2º do Dec. Nº 5.450, de 31 de maio de 2005.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ademais, a opção pelo Registro de Preços enquadra-se nos casos previstos nos incisos I e III do art. 4º do Decreto Estadual n.º 46.311/2013, além de outras vantagens, tais como:

- (a) não precisar haver imediatamente dotação orçamentária;
- (b) poder atender demandas imprevisíveis;
- (c) reduzir a necessidade de manter grande quantidade de volume de estoque;
- (d) eliminar de vez o fracionamento de despesas evitando sucessivas aquisições do mesmo objeto ao longo do exercício;
- (e) reduzir o número de licitações;
- (f) apresentar um tempo célere para as aquisições;
- (g) menor custo na realização de licitação;
- (h) maior transparência nas aquisições.

Lote 07: Justificativa:

Entende-se, face à obrigatoriedade do atendimento ao princípio da padronização, que toda compra, necessariamente, deverá ser avaliada à luz deste princípio especial, tudo com objetivo de evitar aquisições de bens diferentes nos seus elementos componentes, na qualidade, na produtividade, na durabilidade, em respeito à historicidade das aquisições, e, em última análise, em se considerando o estoque, manutenção, assistência técnica, custo e benefício à Administração pública.

Nessa linha, o estatuto de Licitações, quando trata de compras em seu art. 15, I, expressa que sempre que possível, deve-se atender ao **princípio da padronização**, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas.

Destaca-se o posicionamento do doutrinador Marcos Antônio Souto:

Em linhas gerais, **o princípio da padronização** implica em que as aquisições deverão utilizar-se de padrões previamente fixados (estanders), chegando, inclusive, em muitos casos, à autorização da própria MARCA, tudo pautado na mais lúdima consciência do interesse público. **A título de exemplificação, manejemos, imaginariamente, a hipótese (muito comum, por sinal) da compra de mobiliário para um órgão público.** Se este, há algum tempo, vem adquirindo produtos de um mesmo padrão, resta, numa primeira análise, luminoso o Interesse Público de manter a linha daquela marca, seja por motivos de economicidade (desnecessidade de trocar todo o mobiliário), seja por motivo de praticidade/eficiência (facilidade de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

manutenção), enfim tudo que moldure a ideia de interesse público. (SOUTO MAIOR FILHO, Marcos Antônio. Princípio e processo de padronização e a utilização de marca. Jus Navigandi, Teresina, ano 9, n. 322, 25 maio 2004).

No caso do lote 07, referida cadeira faz parte do conjunto do mobiliário padrão adotado pelo MPMG, sendo peça fundamental à padronização do design, tonalidade e identidade visual. Por esse motivo manter a padronização dos móveis é necessária, tendo em vista que a presente aquisição irá completar a totalidade do mobiliário já instalado nas sedes do MPMG.

3 - DIVISÃO EM LOTES:

8 lotes

Justificativa:

3.1 Como é de conhecimento da Administração, a opção pelo Registro de Preços volta-se para a diminuição da necessidade de grande estoque e disponibilidade financeira, especialmente em épocas de acirrada crise econômica. As vantagens da entrega parcelada, com redução do número de licitações, diminuição de custo e transparência foram as que orientaram o caminho para o registro de preços, em atendimento ao artigo 15, II, da Lei 8.666/93.

3.2 O agrupamento de itens distintos em lotes de mesma linha de fornecimento visa atender, ainda, aos princípios da economicidade e eficiência, proporcionados pela economia de escala. Busca-se, no presente certame, a qualidade, excelência na aquisição, vislumbrando-se alguns aspectos técnicos essenciais para o encontro de um objeto com melhor qualidade, durabilidade, rentabilidade, não se esquecendo dos preceitos de sustentabilidade ambiental, é que se adotam as medidas constantes da presente licitação.

3.3 Nesse sentido, optou-se pela elaboração dos lotes 1, 2, 3 e 5, com agrupamento de itens de mesma natureza/característica, em oposição ao seu fracionamento em pequenas quantidades, considerando a viabilidade e vantajosidade econômica, por gerar a ampliação da competitividade, a atração do maior número de fornecedores, bem como o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

3.4 Da composição de lotes decorre ainda a obtenção de desconto comercial e da economia de escala, este segundo sendo critério preconizado pela interpretação normativa do Tribunal de Contas da União para admissão de aquisição de bens por agrupamento. Além disso, por meio da adjudicação por lote, é possível evitar custos de gerenciamento das contratações, bem como de fretes para cada item de empresas diferentes, o que poderia criar entraves para o próprio atendimento do interesse público com maior eficiência.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4 - CÓDIGOS DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO SIAD, PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL:

LOTE 1

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	50	Unidade	FOGAO - FUNCIONAMENTO: A GAS; NÚMERO DE BOCAS: 04 BOCAS; OPCIONAIS: FORNO, COM TAMPA EM VIDRO TEMPERADO; MODELO: DOMESTICO, NA COR BRANCA; COM MESA PLANA E TEMPRAS EM ACO INOX.	875759
2	100	Unidade	FORNO - TIPO: MICROONDAS; CAPACIDADE: MÍNIMO DE 20 LITROS; POTÊNCIA: MINIMO DE 1000W E MÁXIMO DE 1300W; TEMPERATURA: NAO APLICAVEL; TENSAO: 127 VOLTS OU BIVOLT; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DEVERÁ POSSUIR SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA, CLASSIFICAÇÃO "A".	1376012
3	100	Unidade	REFRIGERADOR DOMÉSTICO - TIPO: GELADEIRA; CAPACIDADE: MINIMO: 240 LITROS E MAXIMO 300 LITROS; POTÊNCIA DE CONSUMO MAX 37kWh; MATERIA-PRIMA: CHAPA DE ACO; SUPORTE DE APOIO E	400



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			PES: SUPORTE FIXO E PES COM RODIZIOS; ALIMENTACAO: 127V ou BIVOLT; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DEVERÁ POSSUIR SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA, CLASSIFICAÇÃO "A", FROST FREE E POSSUIR UMA PORTA.	
4	300	Unidade	VENTILADOR/CIRCULADOR DE AR, NÃO INDUSTRIAL - TIPO: COM NO MÍNIMO 6 HÉLICES DE 40CM DE DIÂMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA 80W E MÁXIMA DE 130W; VELOCIDADE: MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES; TENSÃO: 127 VOLTS; VENTILADOR/CIRCULADOR DE AR NÃO INDUSTRIAL, PARA SER UTILIZADO NO CHÃO OU SOBRE A MESA; BASE E CORPO NÃO METÁLICOS;	1442082
5	50	Unidade	CAFETEIRA ELÉTRICA IDENTIFICAÇÃO: DOMESTICA; MATÉRIA PRIMA: AÇO INOX; CAPACIDADE: 20 A 36 XÍCARAS; POTENCIA: MÍNIMO 750 WATTS E MÁXIMO 900 WATTS; TENSÃO: 127 VOLTS OU BIVOLT;	698520

LOTE 2



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	50	Unidade	TELEVISÃO - TIPO: SMART TV - ULTRA HD 4K; TAMANHO TELA EM POLEGADAS: 55 POLEGADAS; TIPO DA TELA: LED; OPCIONAIS: SEM OPCIONAIS; TENSÃO: 110/240 VOLTS; ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO; SMART TV LED 55" ULTRA HD 4K; COM PROCESSADOR QUAD CORE; CONVERSOR INTEGRADO PARA TV DIGITAL; REDE WI-FI INTEGRADO; PORTA USB E HDMI; ACOMPANHA A TV SUPORTE PARA PAREDE.	1471287
2	70	Unidade	000439607 - TELEVISOR, TAMANHO TELA 75, VOLTAGEM 110/220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4K, E SMART TV, MÍNIMO: 2 USB, 3 HDMI, WI-FI IN, TIPO TELA LED	0016639 50

LOTE 3

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	150	Unidade	FRAGMENTADORA - TIPO DE FRAGMENTAÇÃO: PARTICULA MÁXIMA DE 4X80MM; NÍVEL SEGURANÇA: MÍNIMA 3; TEMPO FUNCIONAMENTO: POR PERÍODO (MÍN.5 MÍN.LIGADO E MÁXIMO	1418068



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			40MIN.DESL.; CAPACIDADE FRAGMENTACAO: MINIMA 15 FOLHAS 75G/M², CD/DVD OU CARTAO, POR VEZ; VELOCIDADE FRAGMENTACAO: MINIMA 2,0 M/MIN; CAPACIDADE CESTO: MINIMO 30 LITROS; POTENCIA MOTOR: MINIMO 300 WATTS; ALIMENTACAO: 127V OU BIVOLT Complementação da especificação do item de material: FRAGMENTADORA COM SENSOR AUTOMATICO DE PRESENÇA DE PAPEL; CHAVE LIGA/ DESLIGA E PROTECAO CONTRA SOBRECARGA E SUPERAQUECIMENTO; VISOR OU LED COM INDICACAO DE CESTO (LIXEIRA) CHEIO; FUNCAO REVERSAO; ABERTURA DE INSERCAO 228 A 240 MM; DIMENSOES MAXIMAS 400MM (LARG) X 330MM (PROF) X 700MM(ALT); NIVEL DE RUIDO MAXIMO 65DB E RODIZIOS. Verificar descrição completa no Apenso I.	
--	--	--	---	--

LOTE 4

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	100	Unidade	MÁQUINA PROTOCOLADORA - MEDIDAS APROXIMADAS: 14,3CM X 26,0CM X 17,5CM; PESO APROXIMADO: 5,5	838179



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			KG; NUMERADOR: COM 06 DIGITOS; IMPRESSAO EM ATÉ DUAS LINHAS. NA PRIMEIRA LINHA E IMPRESSA A DATA NO FORMATO PROGRAMADO, A HORA NO FORMATO HH:MM, UM NUMERADOR SEQUENCIAL, OU COM REPETICAO PROGRAMADA, DE ATÉ 6 DIGITOS, E UM TEXTO PROGRAMAVEL PELO USUARIO COM ATE 40 CARACTERES. NA SEGUNDA LINHA, CUJA IMPRESSAO E OPCIONAL E COM DESLOCAMENTO MANUAL, IMPRIMA TEXTO PROGRAMAVEL DE ATÉ 60 CARACTERES. DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO APRESENTAR A DATA E A HORA, TENDO OS DIGITOS DE INDICACAO DA HORA UMA EXCLUSIVA FORMATAÇÃO, QUE ALIADA COM A INCLINACAO DO DISPLAY PROPICIE PERFEITA VISUALIZACAO, TODAS AS PROGRAMACOES DO RELOGIO PROTEGIDAS POR SENHAS, SENDO QUE: SENHA DE USUARIO DA ACESSO A: BLOQUEIO DA IMPRESSAO; TRAVA DE SEQUENCIAMENTO DO NUMERADOR; IMPRESSAO PROGRAMADA PARA CABECALHO OU RODAPE; SENHA DE SUPERVISOR DA ACESSO A:FORMATO DE IMPRESSÃO DA DATA EM DD/MM/AAAA, OU MM/ DD/AAAA OU AINDA	
--	--	--	--	--



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			AAAA/MM/DD; PROGRAMACAO DE ACERTO DE HORARIO DE VERA0; TURNO DE OPERACAO DO RELOGIO; BLOQUEIO DE OPERACAO DO RELOGIO; INICI ALIZACAO OU RENUMERACAO DO NUMERADOR; PROGRAMACAO DO NUMERO DE VIAS PA RA IMPRESSAO (DE 1 A 9); TEXTO DA PRIMEIRA E DA SEGUNDA LINHA. ALIMENT ACAO: 90 A 240 VAC, AUTOMATICA, 60 HZ GARANTIA DE 12 MESES. Verificar descrição completa no Apenso I.	
--	--	--	--	--

LOTE 5

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	20	Unidade	CAFETEIRA ELÉTRICA IDENTIFICAÇÃO: INDUSTRIAL; MATÉRIA PRIMA: AÇO INOX; CAPACIDADE: 6 LITROS; POTENCIA: MÁXIMO DE 1500 W; TENSÃO: 127 V ou bi volt; CONSUMO MÁXIMO 1,5 KW/h	1719866
2	30	Unidade	CAFETEIRA ELÉTRICA IDENTIFICAÇÃO: INDUSTRIAL, CILÍNDRICA; MATÉRIA PRIMA: AÇO INOX; CAPACIDADE: 20 LITROS; POTENCIA: 3000 W; TENSÃO: 220 VOLTS; CAPACIDADE DA CALDEIRA/RESERVATÓ RIO DE ÁGUA ? 40	1742990



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			LITROS; ALTURA MÁXIMO 820 mm X DIÂMETRO MÁXIMO 440 mm.	
--	--	--	---	--

LOTE 6

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	50	Unidade	SUORTE PARA TELEVISAO - TIPO: TETO, ARTICULADO; MATERIA-PRIMA: ACO CARBONO; PESO SUPTADO: ATÉ 48 KG; BANDEJA: SEM BANDEJA; Verificar descrição completa no Apenso I.	0016660 10

LOTE 7

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	1000	Unidade	CADEIRA/POLTRONA PLASTICA - IDENTIFICACAO: CADEIRA PLASTICA, EMPILHABEL; MATERIAPRIMA: POLIPROPILENO E FIBRA DE VIDRO; APOIA- BRACOS: SEM APOIA BRACOS; UTILIZACAO: USO GERAL; PESO SUPTADO: MINIMO 182 KG (CARGA ESTATICA); Complementação: CADEIRA MONOBLOCO, SEM BRACOS, COM ENCOSTO VAZADO, QUATROS PES, NA COR LARANJA; ESTRUTURADA EM POLIPROPILENO E	1713973



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			FIBRA DE VIDRO. EMPILHAVEL. DIMENSOES GERAIS: ALTURA APROXIMADA DO ENCOSTO: 82.5CM, LARGURA APROX IMADA: 45.5CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA: 53CM Verificar descrição completa no apenso II.	
--	--	--	---	--

LOTE 8

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	03	Unidade	IMPRESSORA SISTEMA DE IMPRESSÃO: TERMICA; RESOLUÇÃO: 203 DPI; VELOCIDADE IMPRESSÃO: MINIMA 60MM/S; TAMANHO PAPEL: LARGURA ENTRE 76 E 80 MM; INTERFACE DE CONEXÃO: USB; BUFFER MEMÓRIA: CONFORME FABRICIANTE; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO.	0015707 73

5 - DOCUMENTOS TÉCNICOS:

Poderão ser consultados no site www.mpmg.mp.br, Serviços, Consultas, Licitações e Contratos, Portal Transparência MPMG.

6 - AMOSTRA:

Itens da amostra / protótipo:

6.1 Poderá ser solicitado do licitante classificado em primeiro lugar amostra dos produtos ofertados para serem submetidos à análise do setor requisitante e, em caso de desclassificação, do licitante seguinte, na ordem de classificação, sucessivamente.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Quantidade:

6.2 Em caso de solicitação de amostra, será exigida a apresentação da quantidade de 01 (uma) unidade de cada item.

Prazo:

6.3 – será de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do(a) pregoeiro(a). No referido prazo não será considerado eventual período necessário para transporte/remessa do item.

Critérios de avaliação e eventuais testes de aferição de compatibilidade pelos quais o item será submetido:

6.3 A amostra deverá ser física e deverá ser apresentada com os dados referentes ao número da licitação e do item a que se refere, nome, telefone e e-mail do fornecedor e de seu representante. Poderá ser solicitado, se necessário, que a amostra seja acompanhada de: 6.3.1 catálogos e/ou prospectos comercial dos bens a serem fornecidos, manuais que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado, e, se for o caso, dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, marca, número de referência/série, código do produto e modelo. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto; 6.3.2 certificado de garantia do produto, impresso em língua portuguesa, contra defeitos de fabricação e/ou montagem e contra desgaste excessivo, no qual deverá expor total anuência aos termos e às cláusulas previstos no edital do certame licitatório. Caso a licitante e o fabricante sejam pessoas distintas, a licitante também deverá encaminhar o certificado emitido pelo fabricante, impresso em língua portuguesa, no qual deve constar o prazo ofertado por este, contra defeitos de fabricação e/ou montagem e contra desgaste excessivo; 6.4 Em regra, os critérios de avaliação das amostras serão (i) conformidade com as especificações e características técnicas definidas neste Termo de Referência; (ii) qualidade; (iii) durabilidade; (iv) acabamento; (v) estética e (vi) funcionalidade. 6.5 As amostras dos itens de cada um dos lotes serão analisados pelos seguintes setores do MPMG: 6.5.1 Lote 01 (Eletrodomésticos): será analisado pelo técnico em eletrônica da Divisão de Materiais; 6.5.2 Lote 02 e lote 06 (Televisores/suporte): serão analisados pela Divisão de Materiais e pela Superintendência de Comunicação Integrada. 6.5.3 Lote 03 (Fragmentadoras), Lote 04 (máquinas de protocolo), Lote 05 (Cafeteiras): serão analisados pela Divisão de Materiais. 6.5.4 Lote 07 (cadeira plástica): será analisado pela DIMAN. 6.5.5 Lote 08 (impressora térmica): será analisado pela equipe da Diretoria de Informação e Conhecimento DINC/CEAF, sob supervisão de seu Coordenador. 6.6 Como critérios específicos relativos ao objeto serão analisados: 6.6.1 Medidas, matéria-prima, cor e, conforme o caso, a compatibilidade com os modelos padronizados utilizados pela instituição atualmente. 6.7 Os fatores acima relacionados serão analisados em conjunto, levando-se sempre em consideração o fim a que se destina o item. 6.8 As amostras poderão



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ser abertas para análise de suas características, sem prejuízo ou ônus para a PGJ, que a devolverá ao licitante no estado em que se encontrar após a avaliação técnica. 6.9 Será rejeitada a amostra que apresentar divergências ou for de qualidade inferior em relação às especificações técnicas solicitadas, resultando na não aceitação da proposta. 6.10 A(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em até 30 (trinta) dias, contados da homologação do processo licitatório, ressalvados os casos em que for conveniente para a Administração mantê-la(s) em sua posse até a entrega definitiva do objeto. 6.11 Às amostras não recolhidas no prazo estipulado do subitem anterior serão destinadas para o que melhor convier ao MPMG. 6.12 A não apresentação das amostras solicitadas, conforme definido nos subitens anteriores, ensejará a desclassificação da respectiva proposta. Lotes 01 a 07: Membro 01 da Equipe responsável pela análise(servidor): Janaina Martins Fagundes. Membro 02 da Equipe responsável pela análise(servidor): Fernanda Cabrini Vaz Mota. Lotes 08: Membro 1 da Equipe responsável pela análise do lote 8(servidor): FERNANDA CALZAVARA DE SOUSA Membro 2 da Equipe responsável pela análise (servidor): SÉRGIO ARIFA DOS SANTOS

Membro 01 da Equipe responsável pela análise(servidor): JANAINA MARTINS FAGUNDES (lotes 01 a 7)

Membro 02 da Equipe responsável pela análise(servidor): FERNANDA CABRINI VAZ MOTA ((lotes 01 a 7)

Membro 03 da Equipe responsável pela análise(servidor): FERNANDA CALZAVARA DE SOUSA (Lote 8)

7 - VISITA TÉCNICA:

Em quais lotes será feita a visita: Lote 7

O que será verificado na visita técnica:

7.1 A fim de garantir que os itens a serem adquiridos pelo MPMG respeitem o padrão do mobiliário já existente no órgão, os concorrentes poderão comparecer à Divisão de Materiais para que tomem conhecimento dos materiais utilizados atualmente e verifiquem se os produtos que pretendem submeter à apreciação, se adequam ao solicitado.

7.2 A visita técnica à DIMAT, situada no Anel Rodoviário, km 3,8, em BH/MG, poderá ocorrer desde a publicação do edital, mediante agendamento prévio, de dia e o horário, por meio dos telefones: (031) 3386-6565 / (031) 3386-6570, bem como através do e-mail dimat@mpmg.mp.br e dimat.gestao@mpmg.mp.br.

8 - ATESTADOS E CERTIFICADOS ESPECÍFICOS AO OBJETO:
--



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em quais lotes/itens será exigido o documento: Para o Lote 01 item 04 (refrigerador); Para o Lote 02 - itens 01 e 02 (televisores); Para o Lote 07 item 01 (cadeira plástica).

Documentos que deverão ser apresentados:

Documentos que deverão ser apresentados:

8.1 - Para o Lote 01 item 04 (refrigerador) e o Lote 02 - itens 01 e 02 (televisores):

O licitante classificado deverá apresentar relatório disponível no site do INMetro comprovando a Etiqueta ENCE.

8.2 - Para o Lote 07 - item 01 (cadeiras plásticas): O Licitante classificado deverá apresentar certificado, com data de validade vigente, de conformidade do mobiliário com a Portaria do INMETRO nº 166, DE 14 DE ABRIL DE 2021 (Requisitos de Avaliação da Conformidade para Cadeiras Plásticas Monobloco)

8.3 - Todos os bens permanentes constantes do presente Termo de Referência deverão ser entregues acompanhados de atestados e certificados técnicos (manuais, catálogos, prospectos técnicos e laudos) relativos ao objeto ofertado, incluindo o respectivo Termo de Garantia e Certificado do Inmetro quando for o caso;

8.4 - A exigência de laudos e certificados de conformidade com as normas regulamentares pertinentes ao tipo de objeto contratado está diretamente relacionada à necessidade de assegurar que o produto ofertado atende às especificações exigidas.

8.5 - Sem os referidos laudos não seria possível verificar a qualidade e características intrínsecas destes produtos, pois os mesmos devem ser fornecidos por entidades acreditadas pelo INMETRO e especializadas neste serviço.

8.6 - A exigência de comprovação de conformidade do produto com os parâmetros da etiqueta Ence está relacionada ao atendimento dos objetivos previstos na Agenda 2030 da ONU.

Considerando o objetivo 9, Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação, fica clara a necessidade de adequação da Administração a uma gestão sustentável, a qual perpassa pela utilização de materiais com maior eficiência energética.

9 - ESPECIALIZAÇÃO DE PROFISSIONAL E ATESTADO DE CAPACIDADE:

Especialização ou atestado exigido:

9.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste o fornecimento, de pelo menos 30% dos quantitativos especificados, de itens iguais ou similares aos que serão adquiridos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.2. A falta de quaisquer um dos documentos exigidos para a presente licitação, ou a sua apresentação em desacordo com este edital e os seus anexos, implicará na consequente inabilitação do licitante.

9.3 A exigência do(s) atestado(s) mencionado(s) se justifica em razão da necessidade de garantir o esmero no cumprimento do contrato, que, caso não seja adequadamente atendido poderá dar ensejo a prejuízos para a Administração. Nesse sentido, custos com elaboração de novo certame e decorrentes do não atendimento das demandas internas do órgão, o qual depende do fornecimento dos bens ora tratados para o exercício de sua atividade-fim, devem ser prevenidos por meio da comprovação de capacidade técnica do fornecedor.

9.4. Os documentos relacionados no item 9.1 deverão ser enviados, exclusivamente, por meio eletrônico, através do portal no qual será feito o pregão.

10 - GARANTIA:

Tipo de Garantia: Garantia do fabricante

Especificidades na exigência de garantia nos lotes:

10.1 Os itens deverão ter garantia total para materiais e peças fornecidas ou utilizadas, englobando substituição do item, suporte técnico, manutenção e reposição de peças necessárias, inclusive revestimentos, conforme as especificações técnicas prescritas.

10.1.1 A garantia técnica do produto decorre do próprio objeto contratado e o prazo deve estar de acordo com prazo oferecido pelo mercado.

10.2 A garantia técnica do produto deverá ser contra quaisquer defeitos de fabricação e montagem/instalação para os itens de todos os lotes, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, se o prazo for superior. Os prazos mencionados serão contados da data do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

10.2.1. Caberá ao fornecedor arcar com todas as despesas de frete ou encargos similares necessários a retirada e entrega do material caso haja necessidade de conserto ou substituição no prazo determinado da garantia.

10.3 A contratada deverá apresentar Declaração de Garantia emitida pelo fabricante, assinada pelo responsável autorizado da empresa, informando o prazo de garantia.

10.4 Caso a Contratada e o fabricante sejam pessoas distintas, o licitante também deverá encaminhar o certificado emitido pelo fabricante, impresso em língua portuguesa, no qual deve constar o prazo ofertado por este, contra defeitos de fabricação e/ou montagem e contra desgaste excessivo.

10.5 Caso a licitante seja uma revenda autorizada, deverá apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante, assinada por



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

responsável devidamente autorizado, com firma reconhecida em cartório, informando também a garantia.

10.6 Cada item deve conter o selo de garantia com o número do registro.

10.7 Durante a garantia a contratada obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para a contratante, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, montagem e desgaste excessivo, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

10.8 A mencionada notificação poderá ocorrer por e-mail, telefone, ou qualquer outro meio hábil de comunicação, informando ainda do local de coleta e devolução do material.

10.9 Os prazos das garantias requeridas são compatíveis com os praticados no mercado para os itens ora tratados, podendo, em caso de garantias mais curtas, haver custos adicionais indevidos com reparos para a Administração. Forma e os critérios de prestação da garantia técnica:

10.10 A Contratada deverá prestar garantia técnica que consistirá na reparação das eventuais falhas dos equipamentos e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos ou com eventuais vícios, incluindo o fornecimento, substituição e instalação de todos os itens consumíveis necessários ao perfeito e integral funcionamento do equipamento, durante todo o período de garantia.

10.11 A Contratada e/ou fabricante deverá apresentar declaração indicando endereço e nome do representante, que prestará Garantia Técnica, preferencialmente, na Cidade de Belo Horizonte/MG, durante o período mínimo de garantia. Caso a Garantia Técnica (representante autorizado) local seja terceirizada, é obrigatório declaração da empresa que prestará o serviço, com nome, endereço e telefone, informando que a mesma ficará responsável pelo cumprimento da garantia técnica dos produtos.

10.12 O início de atendimento e da resolução da garantia será o dia seguinte ao da notificação de inconformidade feita pelo contratante à contratada. A garantia técnica deverá ser prestada pela contratada ou empresa indicada por ela no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não há necessidade de assistência técnica.

12 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:
--



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.1 O objeto será considerado aceito após o fornecimento dos itens e conferência do cumprimento das exigências deste Termo de Referência e das cláusulas contratuais, principalmente quanto à equivalência (identidade) da amostra e dos protótipos apresentados e aprovados.

13 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

Prazo de Entrega / Execução:

13.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de envio da Autorização de Fornecimento por meio eletrônico. A Contratada deve assinar o documento, bem como responder à Administração confirmando o recebimento da mensagem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Prazo de Substituição / Refazimento:

13.2 A entrega dos materiais/produtos pela CONTRATADA e o recebimento pela CONTRATANTE não implicam em sua aceitação. A CONTRATADA responsabiliza-se pela quantidade e qualidade dos itens fornecidos, substituindo, em até 07 (dias) úteis da solicitação da CONTRATANTE, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

14 - LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

14.1 Em regra, a entrega e a montagem do objeto deverão ser efetuadas na Divisão de Materiais do MPMG, localizada no Anel Rodoviário, BR 040, KM 3,8 S/Nº, Galpão 01, Belo Horizonte - MG.

14.2 Excepcionalmente, o fornecedor poderá entregar e montar o produto em outra unidade do MPMG, localizada na cidade de Belo Horizonte/MG, consoante indicado pela Divisão de Materiais, sem ônus para a Contratante. A informação completa do local de entrega será encaminhada pela Divisão de Materiais à Contratada no momento do envio da Autorização de Fornecimento.

15 - VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Conforme estabelecido no edital.

16 - POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

Não há possibilidade de prorrogação.

17 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Não há cronograma cadastrado.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Serão estabelecidas no edital.

19 - DEVERES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:

19.1 DEVERES DA CONTRATADA 19.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, edital, anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. 19.1.2 Confirmar o recebimento de e-mails enviados pela Contratante e, em relação às Autorizações de Fornecimento, assiná-las e encaminhá-las digitalizadas no e-mail dimat@mpmg.mp.br e dimat.gestao@mpmg.mp.br no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. 19.1.3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, devidamente protegidos, embalados adequadamente contra danos de transporte, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia. 19.1.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada; no lugar da documentação poderá ser disponibilizado um link na internet onde contenha o manual online, quando for o caso. 19.1.4 Agendar previamente, através de envio de e-mail à contratante, galpaodepermanente@mpmg.mp.br, dimat@mpmg.mp.br e dimat.gestao@mpmg.mp.br a data e a hora de entrega integral do material, no (s) local (ais) informado (s) pela contratante quando do envio da Autorização de Fornecimento. 19.1.4.1 O fornecimento parcelado poderá ser admitido em situações especiais, a critério da CONTRATANTE, mediante solicitação formal da CONTRATADA, que deverá apresentar, no momento da entrega, as Notas Fiscais correspondentes ao quantitativo efetivamente fornecido naquela oportunidade. A aceitação, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento parcelado não gera direito a recebimento parcial pela CONTRATADA, sendo o pagamento efetuado após o recebimento definitivo do quantitativo total dos materiais constantes na Nota Fiscal. 19.1.5 Descarregar os produtos em local/depósito indicado pela CONTRATANTE e armazenados de maneira ordenada, a fim de facilitar a conferência. 19.1.6 Os materiais serão recebidos provisoriamente pela CONTRATANTE no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, e definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação. 19.1.7 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á satisfeita em função do atendimento das seguintes condições: Fornecimento de item novo, nunca utilizado; Material embalado, acondicionado, identificado e de acordo com as Especificações Técnicas; Quantidade e qualidade em conformidade com o estabelecido na



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Autorização de Fornecimento; Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência. O recebimento definitivo dar-se-á após verificação física que constate a integridade do produto, assim como da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência; 19.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12 e 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). 19.1.9 Prestar garantia e, de acordo com o caso, suporte técnico conforme estabelecido neste Termo de Referência; 19.1.10 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender, sem ônus para o CONTRATANTE, seja ele via telefone ou através de correio eletrônico. 19.1.11 Comunicar ao setor responsável da Contratante, quaisquer anormalidades de caráter urgente, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, referente ao fornecimento dos materiais/produtos, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega. 19.1.12 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 19.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 19.1.14 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; 19.1.15 Responsabilizar-se pela qualidade dos bens fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a terceiros os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer. 19.1.16 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato; 19.1.17 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais/produtos ou a outros bens de propriedade da CONTRATANTE e de terceiros, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega. 19.1.18.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da CONTRATANTE. 19.1.18.2. Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais/produtos à CONTRATANTE. 19.1.18.3. Substituir imediatamente quaisquer empregados cuja atuação seja considerada inoportuna ou desqualificada pela CONTRATANTE; 19.1.18.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE, bem como qualquer acidente de trabalho. 19.1.19. Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes e indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato. 19.1.20. Manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, fax, e-mail e meios de contato junto à CONTRATANTE. 19.1.21. Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual. 19.1.22. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e neste Termo. 19.1.23. A inobservância das regras previstas neste termo, edital, contrato acarreta descumprimento contratual, implicando a possibilidade de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos, sem prejuízo da rescisão por iniciativa da Administração Pública.

19.2 DEVERES DA CONTRATANTE: 19.2.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar a execução do objeto contratado. 19.2.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado. 19.2.3 Encaminhar e-mail com a Autorização de Fornecimento ao Fornecedor. 19.2.4 Permitir acesso dos empregados/prepostos/subordinados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, quando da entrega dos materiais/produtos. 19.2.5 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega. 19.2.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. 19.2.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, atestando seu recebimento. 19.2.8 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. 19.2.9 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim. 19.2.10 A Contratante se obriga a efetuar o pagamento à Contratada, se os materiais entregues e montados estiverem em perfeitas condições, em conformidade com as especificações estipuladas, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Reserva-se, contudo, à contratante, o direito de suspender o pagamento, enquanto não houver a regularização na substituição/conserto do bem entregue em desconformidade com a amostra/protótipo aprovado. 19.2.11 Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato. 19.2.12 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados. 19.2.13 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita entrega/fornecimento do objeto contratual.

20 - UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL:

Unidade Administrativa Responsável: DIVISÃO DE MATERIAIS – 1091007

Servidor Gerenciador/Fiscal do Contrato: CHILLEN PEIXOTO DE MOURA

Servidor Gerenciador/Fiscal Suplente do Contrato: JANAINA MARTINS FAGUNDES

21 - SANÇÕES:

Serão estabelecidas no edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

22 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

22.1 Não serão aceitas, em hipótese alguma, embalagens violadas ou com outros danos que prejudiquem a qualidade do produto.

22.2 Na ocorrência de divergência entre qualquer descrição e/ou informação contidas no Portal Compras da SEPLAG/MG e neste Termo de Referência, serão consideradas, para todos os efeitos, as contidas neste Termo de Referência.

22.3 O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo Setor de Compras e Contratações.

22.4 Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, que não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

22.5 Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa do CONTRATANTE.

22.6 No que se refere ao lote 8, a aquisição foi autorizada pelo Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação - CETI, na 1ª Reunião Ordinária realizada em 09/08/2017. 22.6.1 A DINC, enquanto solicitante do item 1 do lote 8, será a responsável por acompanhar todo o processo licitatório, validar o mapa de preços e o edital, por responder às impugnações e questionamentos, por avaliar a amostra, por fazer pedido de compras e emitir a respectiva Autorização de Fornecimento.

22.7 A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

22.8 Eventuais supressões realizadas nos termos do subitem anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme alterações dispostas no art. 01º da Lei 9648 de 27 de maio de 1998.

22.9 A servidora Kelly Morais de Castro Fonseca, da DIMAN, foi a responsável pelos aspectos técnicos e de especificação dos objetos do lote 07. Assim, ela deverá ser consultada para análise dos mapas de preço, acompanhamento do pregão para solução de dúvidas técnicas quanto ao objeto, análise de amostras e recebimento definitivo (análise qualitativa) dos bens.

22.10 Em atendimento ao disposto no art. 5º da IN PGJA este Termo de Referência teve a aprovação da Coordenação da Diretoria de Materiais e Serviços - DMAS e da Divisão de Materiais - DIMAT.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

22.11 Para o Lote 8 o servidor Gerenciador/Fiscal do Contrato: FERNANDA CALZAVARA DE SOUSA e o servidor Gerenciador/Fiscal Suplente do Contrato: SÉRGIO ARIFA DOS SANTOS.

AUTOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome: MIRIAN DE PINHO RAMOS

Cargo: OFICIAL DO MINIST. PUBLICO – QP

Unidade Administrativa: DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VIII – INFORMAÇÕES SOBRE O ÓRGÃO GERENCIADOR

(Anexo III da Ata de Registro de Preços)

	Órgão	Gestor da Ata de Registro de Preços (Nome/contato)
Gerenciador	Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais	Brás Marques de Souza Telefone: (31) 3330-8492

	Órgão	Local de Entrega	Setor Fiscalizador (Nome/contato)
Gerenciador	Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais	<u>Belo Horizonte/MG</u> Rodovia Anel Rodoviário - BR 040 - Km 3,8, s/n - Bairro Palmeiras - Belo Horizonte, MG - CEP: 30.575-716 - Telefones: (031) 3331-6328 / (031) 3331-6329	Divisão de Materiais Responsável: CHILLEN PEIXOTO DE MOURA E-mail: cmoura@mpmg.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IX – QUANTITATIVOS TOTAIS

(Anexo IV da Ata de Registro de Preços)

Os signatários da Ata de Registro de Preços estarão obrigados a executar o objeto conforme os quantitativos totais constantes nas tabelas abaixo, separadas por órgão.

Observação: a descrição completa do(s) item(ns) consta do Termo de Referência (Anexo VII do Edital).

QUANTITATIVOS TOTAIS – ÓRGÃO GERENCIADOR
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.
1	FOGAO - FUNCIONAMENTO: A GAS; NUMERO DE BOCAS: 04 BOCAS; OPCIONAIS: FORNO, COM TAMPA EM VIDRO TEMPERADO; MODELO: DOMESTICO, NA COR BRANCA; COM MESA PLANA E TEMPRAS EM ACO INOX.	875759	Unidade	50
2	FORNO - TIPO: MICROONDAS; CAPACIDADE: MÍNIMO DE 20 LITROS; POTÊNCIA: MÍNIMO DE 1000W E MÁXIMO DE 1300W; TEMPERATURA: NÃO APLICÁVEL; TENSÃO: 127 VOLTS OU BIVOLT; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEVERÁ POSSUIR SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA, CLASSIFICAÇÃO "A".	1376012	Unidade	100
3	REFRIGERADOR DOMÉSTICO - TIPO: GELADEIRA; CAPACIDADE: MÍNIMO: 240 LITROS E MÁXIMO 300 LITROS; POTÊNCIA DE CONSUMO MAX 37kWh; MATERIA PRIMA: CHAPA DE ACO; SUPORTE DE APOIO E PES: SUPORTE FIXO E PES COM RODÍZIOS; ALIMENTAÇÃO: 127V ou BIVOLT; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEVERÁ POSSUIR SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA, CLASSIFICAÇÃO "A", FROST FREE E POSSUIR UMA PORTA.	400	Unidade	100
4	VENTILADOR/CIRCULADOR DE AR, NÃO INDUSTRIAL - TIPO: COM NO MÍNIMO 6 HÉLICES DE 40CM DE DIÂMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA 80W E MÁXIMA DE 130W; VELOCIDADE: MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES; TENSÃO: 127 VOLTS; VENTILADOR/CIRCULADOR DE AR NÃO INDUSTRIAL, PARA SER UTILIZADO NO CHÃO OU SOBRE A MESA; BASE E CORPO NÃO METÁLICOS;	1442082	Unidade	300
5	CAFETEIRA ELÉTRICA IDENTIFICAÇÃO: DOMESTICA; MATÉRIA PRIMA: AÇO INOX; CAPACIDADE: 20 A 36 XÍCARAS; POTENCIA: MÍNIMO 750 WATTS E MÁXIMO 900 WATTS; TENSÃO: 127 VOLTS OU BIVOLT;	698520	Unidade	50

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.
------	-----------	-------------	-------	------



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.
1	TELEVISÃO - TIPO: SMART TV – ULTRA HD 4K; TAMANHO TELA EM POLEGADA: 55 POLEGADAS; TIPO DA TELA: LED; OPCIONAIS: SEM OPCIONAIS; TENSÃO: 110/240 VOLTS; ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO; SMART TV LED 55" ULTRA HD 4K; COM PROCESSADOR QUAD CORE; CONVERSOR INTEGRADO PARA TV DIGITAL; REDE WI-FI INTEGRADO; PORTA USB E HDMI; ACOMPANHA A TV SUPORTE PARA PAREDE.	1471287	Unidade	50
2	000439607 - TELEVISOR, TAMANHO TELA 75, VOLTAGEM 110/220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4K, E SMART TV, MÍNIMO: 2 USB, 3 HDMI, WI-FI IN, TIPO TELA LED	001663950	Unidade	70

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.
1	FRAGMENTADORA - TIPO DE FRAGMENTACAO: PARTICULA MAXIMA DE 4X80MM; NIVEL SEGURANCA: MINIMA 3; TEMPO FUNCIONAMENTO: POR PERIODO (MIN.5 MIN.LIGADO E MAXIMO 40MIN.DESL.; CAPACIDADE FRAGMENTACAO: MINIMA 15 FOLHAS 75G/M², CD/DVD OU CARTAO, POR VEZ; VELOCIDADE FRAGMENTACAO: MINIMA 2,0 M/MIN; CAPACIDADE CESTO: MINIMO 30 LITROS; POTENCIA MOTOR: MINIMO 300 WATTS; ALIMENTACAO: 127V OU BIVOLT Complementação da especificação do item de material: FRAGMENTADORA COM SENSOR AUTOMATICO DE PRESENÇA DE PAPEL; CHAVE LIGA/ DESLIGA E PROTECAO CONTRA SOBRECARGA E SUPERAQUECIMENTO; VISOR OU LED COM INDICACAO DE CESTO (LIXEIRA) CHEIO; FUNCAO REVERSAO; ABERTURA DE INSERCAO 228 A 240 MM; DIMENSOES MAXIMAS 400MM (LARG) X 330MM (PROF) X 700MM(ALT); NIVEL DE RUIDO MAXIMO 65DB E RODIZIOS. Verificar descrição completa no Apenso	1418068	Unidade	150

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.
1	MÁQUINA PROTOCOLADORA - MEDIDAS APROXIMADAS: 14,3CM X 26,0CM X 17,5CM; PESO APROXIMADO: 5,5 KG; NUMERADOR: COM 06 DÍGITOS; IMPRESSÃO EM ATÉ DUAS LINHAS. NA PRIMEIRA LINHA E IMPRESSA A DATA NO FORMATO PROGRAMADO, A HORA NO FORMATO HH:MM, UM NUMERADOR SEQUENCIAL, OU COM REPETICAO PROGRAMADA, DE ATÉ 6 DÍGITOS, E UM TEXTO PROGRAMAVEL PELO USUARIO COM ATÉ 40 CARACTERES. NA SEGUNDA LINHA, CUJA IMPRESSAO E OPCIONAL E COM DESLOCAMENTO MANUAL, IMPRIMA TEXTO PROGRAMAVEL DE ATÉ 60 CARACTERES. DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO APRESENTAR A DATA E A HORA, TENDO OS DÍGITOS DE INDICACAO DA HORA UMA EXCLUSIVA FORMATAÇÃO, QUE ALIADA COM A INCLINACAO DO DISPLAY PROPICIE PERFEITA VISUALIZACAO,	838179	Unidade	100



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.
	TODAS AS PROGRAMACOES DO RELOGIO PROTEGIDAS POR SENHAS, SENDO QUE: SENHA DE USUARIO DA ACESSO A: BLOQUEIO DA IMPRESSAO; TRAVA DE SEQUENCIAMENTO DO NUMERADOR; IMPRESSAO PROGRAMADA PARA CABECALHO OU RODAPE; SENHA DE SUPERVISOR DA ACESSO A:FORMATO DE IMPRESSÃO DA DATA EM DD/MM/AAAA, OU MM/ DD/AAAA OU AINDA AAAA/MM/DD; PROGRAMACAO DE ACERTO DE HORARIO DE VERA0; TURNO DE OPERACAO DO RELOGIO; BLOQUEIO DE OPERACAO DO RELOGIO; INICI ALIZACAO OU RENUMERACAO DO NUMERADOR; PROGRAMACAO DO NUMERO DE VIAS PA RA IMPRESSAO (DE 1 A 9); TEXTO DA PRIMEIRA E DA SEGUNDA LINHA. ALIMENT ACAO: 90 A 240 VAC, AUTOMATICA, 60 HZ GARANTIA DE 12 MESES. Verificar descrição completa no Apenso I.			

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.
1	CAFETEIRA ELÉTRICA IDENTIFICAÇÃO: INDUSTRIAL; MATÉRIA PRIMA: AÇO INOX; CAPACIDADE: 6 LITROS; POTENCIA: MÁXIMO DE 1500 W; TENSÃO: 127 V ou bi volt; CONSUMO MÁXIMO 1,5 KW/h	1719866	Unidade	20
2	CAFETEIRA ELÉTRICA IDENTIFICAÇÃO: INDUSTRIAL, CILÍNDRICA; MATÉRIA PRIMA: AÇO INOX; CAPACIDADE: 20 LITROS; POTENCIA: 3000 W; TENSÃO: 220 VOLTS; CAPACIDADE DA CALDEIRA/RESERVATÓRIO DE ÁGUA ? 40 LITROS; ALTURA MÁXIMO 820 mm X DIÂMETRO MÁXIMO 440 mm.	1742990	Unidade	30

LOTE 6

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.
1	SUPORTE PARA TELEVISAO - TIPO: TETO, ARTICULADO; MATERIA-PRIMA: ACO CARBONO; PESO SUPORTADO: ATÉ 48 KG; BANDEJA: SEM BANDEJA;Verificar descrição completa no Apenso I.	001666010	Unidade	50

LOTE 7

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.
1	CADEIRA/POLTRONA PLASTICA - IDENTIFICACAO: CADEIRA PLASTICA, EMPILHAVEL; MATERIAPRIMA: POLIPROPILENO E FIBRA DE VIDRO; APOIA-BRACOS: SEM APOIA BRACOS; UTILIZACAO: USO GERAL; PESO SUPORTADO: MINIMO 182 KG (CARGA ESTATICA); Complementação: CADEIRA MONOBLOCO, SEM BRACOS, COM ENCOSTO VAZADO, QUATROS PES, NA COR LARANJA; ESTRUTURADA EM POLIPROPILENO E FIBRA DE VIDRO. EMPILHAVEL. DIMENSOES GERAIS: ALTURA APROXIMADA DO ENCOSTO: 82.5CM, LARGURA APROX IMADA:	1713973	Unidade	1000



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.
	45.5CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA: 53CM Verificar descrição completa no apenso 2.			

LOTE 8

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.
1	IMPRESSORA SISTEMA DE IMPRESSÃO: TERMICA; RESOLUÇÃO: 203 DPI; VELOCIDADE IMPRESSÃO: MINIMA 60MM/S; TAMANHO PAPEL: LARGURA ENTRE 76 E 80 MM; INTERFACE DE CONEXÃO: USB; BUFFER MEMÓRIA: CONFORME FABRICANTE; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO.	001570773	Unidade	03



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO X – TERMO DE ADESÃO DO(S) ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTE(S)

(Anexo V da Ata de Registro de Preços)

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, isenta de inscrição estadual, doravante denominada **Órgão Gerenciador**.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE: O(A) _____, com sede na _____ <endereço completo>, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, brasileiro(a), <estado civil>, <profissão>, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, portador(a) do RG nº. _____, doravante denominado **Órgão Não Participante**.

As partes acima qualificadas firmam o presente **Termo de Adesão ao Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 69/2023, na respectiva Ata de Registro de Preços e seus anexos, com fundamento no Decreto Estadual 46.311/13.

Pelo presente instrumento, o(a) _____, **Órgão Não Participante**, concorda com os termos do Registro de Preços, gerido pela **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, Órgão Gerenciador**, aderindo ao(s) seguintes item(ns), na(s) quantidade(s) abaixo informadas:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD

(*) Observação: o quantitativo solicitado na tabela acima está em conformidade com o limite estabelecido no item 15.7 do Edital do Processo Licitatório nº 69/2023.

(**) Observação: o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados da autorização do órgão gerenciador, respeitada a vigência da ARP.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

(**) Observação: este termo de adesão deverá ser preenchido apenas nos casos de adesões de órgãos **não** integrantes do SIRP.

....., de de

.....

Assinatura do representante legal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DIVERSIFICADOS (ELETRODOMÉSTICOS, TELEVISORES, DENTRE OUTROS BENS), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA CAPITAL E DO INTERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, MEDIANTE SUBSTITUTIVO CONTRATUAL.

PLANEJAMENTO N.º 069/2023

O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, isenta de inscrição estadual, doravante denominada **Órgão Gerenciador**, e as empresa abaixo identificadas, doravante denominadas **FORNECEDORES**, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com fundamento no Decreto Estadual n.º 45.902/12, no Decreto Estadual n.º 47.524/18 e no Decreto Estadual n.º 46.311/13.

QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

Globo Comércio de Informática Eireli-ME vencedora do **lote 01**, estabelecida na Rua Flausino Jacinto Campos, n.º 21, sala 202, bairro Niterói, em Atílio Vivacqua/ES, CEP: 29.490-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º 31.588.978/0001-40, neste ato representada por **Lila Campos de Moura**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 024.430.436-06.

Microtécnica Informática Ltda. vencedora do **lote 02**, estabelecida na Rua Serra do Rola Moca, n.º 315, Distrito Industrial do Jatobá, em Belo Horizonte/MG, CEP sob o n.º 30.668- 271, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º 01.590.728/0008-50, neste ato representada por **Roberto Márcio Nardes Mendes**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 327.962.266-20.

Admaq Ltda. vencedora do **lote 03**, estabelecida na Rua Salomão Camargos, n.º 91, letra A, bairro Jardimópolis, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.532-230, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º 71.359.939/0001-95, neste ato representada por **Gustavo Caixeta Lima Paiva**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 026.294.516-90.

Marcelo Eustáquio de Oliveira Eireli vencedora dos **lotes 04 e 05**, estabelecida na Rua José Vieira Muniz, número 113, LOJA, bairro Floramar, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.742-005, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º 18.132.510/0001-88, neste ato representada por **Marcelo Eustáquio de Oliveira**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 221.091.706-97.

Rio das Pedras Comércio de Artigos Plásticos Eireli vencedora do **lote 07**, estabelecida na Avenida Benedito de Campos, número 463, bairro Jardim do Trevo, em Campinas/SP, CEP 13.030-100, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º 43.297.596/0001-46, neste ato representada por **Paola Pupo Zanello**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 052.843.439-05.

Tecnogov Comercial Ltda. vencedora do **lote 08**, estabelecida na Rua Juca Cesário, 140, sala 57, bairro São João, em Itajaí/SC, CEP 88.304-500, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º 45.319.408/0001-69, neste ato representada por **Itamar Cursino Campos Júnior**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 218.113.308-51.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata consiste no Registro de Preços para a aquisição de bens permanentes diversificados (eletrodomésticos, televisores, dentre outros bens), destinados a suprir as necessidades das unidades da Capital e do interior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, visando a futuras contratações pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, órgão gerenciador, e, se for o caso, pelos órgãos participantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Nos termos do art. 13, § 2º, do Decreto Estadual nº 46.311/13, estão consignados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços os itens que a compõem acompanhados das respectivas descrições, incluindo seus quantitativos e preços registrados pelo(s) fornecedor(es) signatário(s).

2.2. Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução contratual e todos os encargos incidentes sobre o seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente ata terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação, nos termos do art. 14 do Decreto nº. 46.311/13.

Subcláusula única. As contratações decorrentes desta ata terão termo final no último dia do exercício financeiro em que emitida a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Documento Análogo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONTRATAÇÕES

4.1. Durante a vigência desta ata, os fornecedores signatários, obedecida obrigatoriamente a classificação final da licitação, poderão ser convocados a aceitar instrumento substitutivo equivalente a termo de contrato (**autorização de fornecimento, ordem de serviço** ou documento análogo) emitido pelo órgão gerenciador ou, quando for o caso, por qualquer órgão participante, devendo fazê-lo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de

comunicado ou, no decurso desse prazo, devidamente fundamentado, apresentar pedido de prorrogação, sob pena de incidência do disposto nos arts. 64 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1. O órgão gerenciador ou, quando for o caso, o órgão participante poderá estender o prazo para aceite do instrumento substitutivo, observadas a conveniência e a oportunidade administrativas.

4.2. A comunicação de recebimento do instrumento substitutivo configura o aceite por parte do fornecedor signatário de todas as obrigações contratuais previstas no Edital.

4.3. O aceite das obrigações contratuais por parte do fornecedor signatário confirma a manutenção das condições de regularidade exigidas para habilitação.

4.3.1. Apenas será convocado a aceitar o instrumento substitutivo equivalente a termo de contrato o signatário que comprovar a manutenção das mesmas condições de habilitação e apresentar-se regular perante o CAGEF.

4.4. O fornecedor signatário deverá manter as mesmas condições de regularidade exigidas para habilitação até o término da vigência contratual.

4.5. O fornecedor signatário comunicará formalmente o órgão gerenciador e, quando for o caso, o órgão participante sobre eventual irregularidade fiscal/trabalhista ocorrida posteriormente à fase de habilitação, inclusive após o aceite, sob pena de aplicação da multa prevista no subitem 27.1.3 do Edital.

4.6. Caso o signatário vencedor da licitação não aceite o substitutivo contratual ou se mantenha omissa no prazo para sua aceitação, poderão ser sucessivamente convocados a aceitar o instrumento substitutivo os demais signatários desta ata, respeitada a classificação final da licitação.

4.7. A presente ata não obriga o órgão gerenciador ou, quando for o caso, os órgãos participantes a adquirirem os produtos nela registrados, nem firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo realizarem licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os fornecedores signatários desta ata terão preferência.

4.7.1. O direito de preferência dos fornecedores signatários de que trata o subitem anterior poderá ser exercido quando, feita a opção pela aquisição do objeto por outro meio legalmente permitido, o preço da contratação for igual ou superior àquele que se encontra registrado nesta ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Após aceite o substitutivo contratual, o objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser executado pelo fornecedor de acordo com o instrumento convocatório, incluindo o Termo de Referência, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas desta ata.

5.2. Conforme previsto no art. 13 do Decreto Estadual nº 46.311/13, é vedado realizar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive aquele de que trata o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual poderá ser efetuado apenas nas contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. No prazo de 180 dias, contados da data de início da vigência da ARP, será realizada pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade de eventuais futuras contratações.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, após negociações entre o órgão gerenciador e os fornecedores signatários, obedecidas as normas previstas no art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao órgão gerenciador desta ata:

- 7.1.1. Administrar a presente ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas;
- 7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas pelos signatários todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- 7.1.4. Autorizar as solicitações de adesão à ARP dos órgãos não participantes, procedendo ao atendimento das demandas, quando for possível, nos termos do art. 19 do Decreto Estadual nº 46.311/13.
- 7.1.5. Atender a todas as práticas determinadas no art. 5º do Decreto Estadual nº 46.311/13.
- 7.1.6. Observar, no tocante às suas demandas de contratações, as obrigações previstas no subitem seguinte referente aos órgãos participantes.

7.2. Compete aos órgãos participantes, quando houver:

- 7.2.1. Requisitar via e-mail ou ofício a eventual execução do objeto cujos preços encontram-se registrados nesta ata;
- 7.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor signatário no valor total correspondente ao objeto solicitado;
- 7.2.3. Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato decorrente desta ata;
- 7.2.4. Atender a todas as práticas determinadas no art. 7º do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.3. Compete aos órgãos não participantes, quando houver:

- 7.3.1. Encaminhar seu termo de adesão ao órgão gerenciador, com indicação do objeto de seu interesse e da quantidade estimada, para conhecimento e aprovação, utilizando, sempre que possível, sistema informatizado.
- 7.3.2. Observar, no tocante às suas demandas de contratações, as obrigações previstas no subitem 7.2, referente aos órgãos participantes, bem como, no que couber, as disposições contidas no art. 7º do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.4. Compete ao(s) fornecedor(es) signatário(s) desta ata:

- 7.4.1. Contratar com o órgão gerenciador e, quando for o caso, com os órgãos participantes, no período de vigência desta ata, bem como executar o objeto desta ata durante a vigência contratual em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços – Planejamento nº 69/2023 e seus anexos;
- 7.4.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador e, quando for o caso, por órgãos participantes, referentes ao cumprimento das obrigações assumidas nesta ata;
- 7.4.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.4.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e, quando for o caso, aos órgãos participantes, bem como a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ata;

7.4.5. Cumprir as obrigações e os prazos previstos nesta ata e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços – Planejamento nº 69/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O Registro de Preços do signatário desta ata poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

8.1.1. Por iniciativa do órgão gerenciador desta ata:

8.1.1.1. Se o signatário não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.1.2. Se o signatário não firmar contrato decorrente desta ata ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.1.3. Se ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta ata;

8.1.1.4. Se o signatário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.1.5. Se o signatário der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta ata, por um dos motivos discriminados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.1.1.7. Se o fornecedor sofrer sanção prevista art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.1.2. Por iniciativa do fornecedor signatário:

8.1.2.1. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, entregue ao órgão gerenciador no mínimo 30 (trinta) dias antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no instrumento convocatório, nesta ata, bem como de eventual ressarcimento por perdas e danos;

8.1.2.2. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, antes de receber a autorização de fornecimento, ordem de serviço ou documento análogo, caso o preço de mercado se torne superior ao registrado e a negociação com o órgão gerenciador seja frustrada, hipótese em que deverá anexar comprovantes ao requerimento, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros;

8.1.2.3. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, comprovando a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que tenha tornado impossível o cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do registro na forma dos subitens 8.1.1.4 e 8.1.2.2, o fornecedor signatário desta ata ficará exonerado da aplicação de qualquer penalidade.

CLÁUSULA NONA – DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

9.1. O órgão gerenciador desta ata é a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, conforme consta do Anexo III desta Ata de Registro de Preços.

9.2. O(s) órgão(s) e entidade(s) participante(s), quando houver, constarão do Anexo III desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. A recusa injustificada do signatário desta ata em aceitar ou retirar instrumento substitutivo ao termo de contrato caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, sujeitando ainda o licitante a outras penalidades, nos termos do art. 81, c/c art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. As demais sanções aplicáveis aos fornecedores signatários em função do descumprimento de qualquer obrigação decorrente desta ata estão disciplinadas no instrumento convocatório, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei nº 13.994/01 e na Lei nº 14.167/02, na forma do art. 26 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente ata será disponibilizada para consulta no site www.mpmg.mp.br, Acesso à informação, Licitações, Registro de Preços e somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG.

11.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, esta ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.

11.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de Termo Aditivo da presente ata, os quais deverão ser publicados nos moldes estabelecidos no subitem 11.1.

11.3. É vedado caucionar ou utilizar substitutivo contratual decorrente da presente ata para qualquer operação financeira.

11.4. Os interessados em consultar os autos do processo licitatório que deu origem a esta ata poderão solicitar a consulta através do e-mail dgcl@mpmg.mp.br, sendo disponibilizado o processo na íntegra ou em parte através do arquivo em PDF, extraído do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que será encaminhado por e-mail ao solicitante, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas.

11.5. Integram a presente ata, independente de transcrição, todas as condições do Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços – Planejamento nº 69/2023.

11.6. Qualquer cidadão, nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 46.311/13, dentro do prazo de vigência desta ata, pode impugnar os preços nela registrados ou apontar qualquer irregularidade em contratação dela decorrente por meio de petição dirigida à Diretoria de Gestão de Compras e Licitações e encaminhada ao Protocolo-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, acompanhada de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.

11.7. É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas desta ata.

ANEXO I

Objeto: Registro de Preços para aquisição de bens permanentes diversificados (eletrodomésticos, televisores, dentre outros bens), destinados a suprir as necessidades das unidades da Capital e do interior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

1) IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: Conforme preâmbulo da Ata**2) DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA:**

2.1) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS, contados da data de sua apresentação;

2.2) PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS corridos, contados do recebimento, pela **Contratada**, da Autorização de Fornecimento;

2.3) PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO COM DEFEITO: 7 DIAS ÚTEIS;

2.4) PRAZO DE GARANTIA (DO FABRICANTE OU FORNECEDOR): 365 DIAS, contados a partir da data da emissão da respectiva nota fiscal (ou documento equivalente);

3) O PREÇO E AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

LOTE 1 – FOGÃO, FORNO MICROONDAS, GELADEIRA, VENTILADOR, CAFETEIRA ELÉTRICA							
GLOBO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI-ME							
Item	Especificações do Item	COD. SIAD	Unidade	Quantidade Total	Preço		Marca/modelo
					Unitário	Total	
1	FOGAO - FUNCIONAMENTO: A GAS; NUMERO DE BOCAS: 04 BOCAS; OPCIONAIS: FORNO, COM TAMPA EM VIDRO TEMPERADO; MODELO: DOMESTICO, NA COR BRANCA; COM MESA PLANA E TEMPRAS EM ACO INOX.	875759	Unidade	50	R\$420,00	R\$21.000,00	BRASLAR SIRIUS 4BC 2022
2	FORNO - TIPO: MICROONDAS; CAPACIDADE: MÍNIMO DE 20 LITROS; POTÊNCIA: MINIMO DE 1000W E MÁXIMO DE 1300W; TEMPERATURA: NAO APLICAVEL; TENSAO: 127 VOLTS OU BIVOLT; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DEVERÁ POSSUIR SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA, CLASSIFICAÇÃO "A".	1376012	Unidade	100	R\$600,00	R\$60.000,00	ELECTROLUX MTO30
3	REFRIGERADOR DOMÉSTICO - TIPO: GELADEIRA; CAPACIDADE: MINIMO: 240 LITROS E MAXIMO 300 LITROS; POTÊNCIA DE CONSUMO MAX 37kWh; MATERIA-	400	Unidade	100	R\$2.190,00	R\$219.000,00	CONSUL CRB36

	PRIMA: CHAPA DE ACO; SUPORTE DE APOIO E PES: SUPORTE FIXO E PES COM RODIZIOS; ALIMENTACAO: 127V ou BIVOLT; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DEVERÁ POSSUIR SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA, CLASSIFICAÇÃO "A", FROST FREE E POSSUIR UMA PORTA.						
4	VENTILADOR, NÃO INDUSTRIAL - TIPO: COM NO MÍNIMO 6 HÉLICES DE 40CM DE DIÂMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA 80W E MÁXIMA DE 130W; VELOCIDADE: MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES; TENSÃO: 127 VOLTS; VENTILADOR NÃO INDUSTRIAL, PARA SER UTILIZADO NO CHÃO OU SOBRE A MESA; BASE E CORPO NÃO METÁLICOS.	1442082	Unidade	300	R\$186,00	R\$55.800,00	VENTISOL DE MESA 50CM TURBO - 4259
5	CAFETEIRA ELÉTRICA IDENTIFICAÇÃO: DOMESTICA; MATÉRIA PRIMA: AÇO INOX; CAPACIDADE: 20 A 36 XÍCARAS; POTENCIA: MÍNIMO 750 WATTS E MÁXIMO 900 WATTS; TENSÃO: 127 VOLTS OU BIVOLT;	698520	Unidade	50	R\$283,80	R\$14.190,00	Britânia Inox 30 Temp
PREÇO TOTAL DO LOTE							
R\$369.990,00							

LOTE 2 – TELEVISÃO							
MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.							
Item	Especificações do Item	COD. SIAD	Unidade	Quantidade Total	Preço deduzido ICMS(*)		Marca/modelo
					Unitário	Total	
1	TELEVISÃO - TIPO: SMART TV - ULTRA HD 4K; TAMANHO TELA EM POLEGADA: 55 POLEGADAS; TIPO DA TELA: LED; OPCIONAIS: SEM OPCIONAIS; TENSÃO: 110/240 VOLTS; ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO; SMART TV LED 55" ULTRA HD 4K; COM PROCESSADOR QUAD CORE; CONVERSOR INTEGRADO PARA TV DIGITAL; REDE WI-FI INTEGRADO; PORTA USB E HDMI; ACOMPANHA A TV SUPORTE PARA PAREDE.	1471287	Unidade	50	R\$2.371,02	R\$118.551,00	Televisor 55" LG 55UQ801C com Suporte Brasforma SBRU750
2	TELEVISOR, TAMANHO TELA 75, VOLTAGEM 110/220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4K, E SMART TV,	001663950	Unidade	70	R\$ 5.257,87	R\$368.050,90	Televisor 75" LG 75UQ801C

MÍNIMO: 2 USB, 3 HDMI, WI-FI IN, TIPO TELA LED						
PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)						
R\$ 486.601,90						

LOTE 3 – FRAGMENTADORA							
ADMAQ LTDA.							
Item	Especificações do Item	COD. SIAD	Unidade	Quantidade Total	Preço deduzido ICMS(*)		Marca/modelo
					Unitário	Total	
1	FRAGMENTADORA - TIPO DE FRAGMENTACAO: PARTICULA MAXIMA DE 4X80MM; NIVEL SEGURANCA: MINIMA 3; TEMPO FUNCIONAMENTO: POR PERIODO (MIN.5 MIN.LIGADO E MAXIMO 40MIN.DESL.; CAPACIDADE FRAGMENTACAO: MINIMA 15 FOLHAS 75G/M², CD/DVD OU CARTAO, POR VEZ; VELOCIDADE FRAGMENTACAO: MINIMA 2,0 M/MIN; CAPACIDADE CESTO: MINIMO 30 LITROS; POTENCIA MOTOR: MINIMO 300 WATTS; ALIMENTACAO: 127V OU BIVOLT Complementação da especificação do item de material: FRAGMENTADORA COM SENSOR AUTOMATICO DE PRESENCA DE PAPEL; CHAVE LIGA/ DESLIGA E PROTECAO CONTRA SOBRECARGA E SUPERAQUECIMENTO; VISOR OU LED COM INDICACAO DE CESTO (LIXEIRA) CHEIO; FUNCAO REVERSAO; ABERTURA DE INSERCAO 228 A 240 MM; DIMENSOES MAXIMAS 400MM (LARG) X 330MM (PROF) X 700MM(ALT); NIVEL DE RUIDO MAXIMO 65DB E RODIZIOS. Verificar descrição completa no Apenso	1418068	Unidade	150	R\$ 2.248,00	R\$ 337.200,00	FragTech – FT-16P
PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)							
R\$337.200,00							

LOTE 4 – PROTOCOLADORA							
MARCELO EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA EIRELI							

Item	Especificações do Item	COD. SIAD	Unidade	Quantidade Total	Preço		Marca/modelo
					Unitário	Total	
1	MÁQUINA PROTOCOLADORA - MEDIDAS APROXIMADAS: 14,3CM X 26,0CM X 17,5CM; PESO APROXIMADO: 5,5 KG; NUMERADOR: COM 06 DIGITOS; IMPRESSAO EM ATE DUAS LINHAS. NA PRIMEIRA LINHA E IMPRESSA A DATA NO FORMATO PROGRAMADO, A HORA NO FORMATO HH:MM, UM NUMERADOR SEQUENCIAL, OU COM REPETICAO PROGRAMADA, DE ATE 6 DIGITOS, E UM TEXTO PROGRAMAVEL PELO USUARIO COM ATE 40 CARACTERES. NA SEGUNDA LINHA, CUJA IMPRESSAO E OPCIONAL E COM DESLOCAMENTO MANUAL, IMPRIMA TEXTO PROGRAMAVEL DE ATE 60 CARACTERES. DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO APRESENTAR A DATA E A HORA, TENDO OS DIGITOS DE INDICACAO DA HORA UMA EXCLUSIVA FORMATAÇÃO, QUE ALIADA COM A INCLINACAO DO DISPLAY PROPICIE PERFEITA VISUALIZACAO, TODAS AS PROGRAMACOES DO RELOGIO PROTEGIDAS POR SENHAS, SENDO QUE: SENHA DE USUARIO DA ACESSO A: BLOQUEIO DA IMPRESSAO; TRAVA DE SEQUENCIAMENTO DO NUMERADOR; IMPRESSAO PROGRAMADA PARA CABECALHO OU RODAPE; SENHA DE SUPERVISOR DA ACESSO A:FORMATO DE IMPRESSÃO DA DATA EM DD/MM/AAAA, OU MM/ DD/AAAA OU AINDA AAAA/MM/DD; PROGRAMACAO DE ACERTO DE HORARIO DE VERA0; TURNO DE OPERACAO DO RELOGIO; BLOQUEIO DE OPERACAO DO RELOGIO; INICI ALIZACAO OU RENUMERACAO DO NUMERADOR; PROGRAMACAO DO NUMERO DE VIAS PA RA IMPRESSAO (DE 1 A 9); TEXTO DA PRIMEIRA E DA SEGUNDA LINHA. ALIMENT ACAO: 90 A 240 VAC, AUTOMATICA, 60 HZ GARANTIA DE 12 MESES. Verificar descrição completa no Apenso I.	838179	Unidade	100	R\$5.963,76	R\$596.376,00	IRCE MOD. PRONTOPRI NT320
PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)							
R\$596.376,00							

LOTE 5 – CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL**MARCELO EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA EIRELI**

Item	Especificações do Item	COD. SIAD	Unidade	Quantidade Total	Preço		Marca/modelo
					Unitário	Total	
1	CAFETEIRA ELÉTRICA IDENTIFICAÇÃO: INDUSTRIAL; MATÉRIA PRIMA: AÇO INOX; CAPACIDADE: 6 LITROS; POTENCIA: MÁXIMO DE 1500 W; TENSÃO: 127 V ou bi volt; CONSUMO MÁXIMO 1,5 KW/h	1719866	Unidade	20	R\$1.000,65	R\$20.013,00	MARCHESONI MOD. CF2601
2	CAFETEIRA ELÉTRICA IDENTIFICAÇÃO: INDUSTRIAL, CILÍNDRICA; MATÉRIA PRIMA: AÇO INOX; CAPACIDADE: 20 LITROS; POTENCIA: 3000 W; TENSÃO: 220 VOLTS; CAPACIDADE DA CALDEIRA/RESERVATÓRIO DE ÁGUA 40 LITROS; ALTURA MÁXIMO 820 mm X DIÂMETRO MÁXIMO 440 mm.	1742990	Unidade	30	R\$2.059,50	R\$61.785,00	CONSERCAF MOD. CIC20
PREÇO TOTAL DO LOTE							
R\$81.798,00							

LOTE 6 – SUPORTE PARA TELEVISÃO**EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP OU EQUIPARADA (art. 48, I, LCF nº 123/06)**

Item	Especificações do Item	COD. SIAD	Unidade	Quantidade Total	Preço		Preço deduzido ICMS(*)		Marca/modelo
					Unitário	Total	Unitário	Total	
1	SUPORTE PARA TELEVISAO - TIPO: TETO, ARTICULADO; MATERIA-PRIMA: ACO CARBONO; PESO SUPORTADO: ATÉ 48 KG; BANDEJA: SEM BANDEJA; Verificar descrição completa no Apenso I.	001666010	Unidade	50					
PREÇO TOTAL DO LOTE					PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)				
FRACASSADO					FRACASSADO				

LOTE 7 – CADEIRA PLÁSTICA**RIO DAS PEDRAS COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS EIRELI**

Item	Especificações do Item	COD. SIAD	Unidade	Quantidade Total	Preço		Marca/modelo
					Unitário	Total	
1	CADEIRA/POLTRONA PLASTICA - IDENTIFICACAO: CADEIRA PLASTICA, EMPILHAVEL; MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO E FIBRA DE VIDRO; APOIA-BRACOS: SEM APOIA BRACOS; UTILIZACAO: USO GERAL; PESO SUPOSTADO: MINIMO 182 KG (CARGA ESTATICA); Complementação: CADEIRA MONOBLOCO, SEM BRACOS, COM ENCOSTO VAZADO, QUATROS PES, NA COR LARANJA; ESTRUTURADA EM POLIPROPILENO E FIBRA DE VIDRO. EMPILHAVEL. DIMENSOES GERAIS: ALTURA APROXIMADA DO ENCOSTO: 82.5CM, LARGURA APROX IMADA: 45.5CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA: 53CM Verificar descrição completa no apenso 2.	1713973	Unidade	1000	R\$ 180,00	R\$ 180.000,00	REI DO PLASTICO/ PAOLA/ CAPERPASS
PREÇO TOTAL DO LOTE							
R\$ 180.000,00							

LOTE 8 – IMPRESSORA**TECNOGOV COMERCIAL LTDA.**

Item	Especificações do Item	COD. SIAD	Unidade	Quantidade Total	Preço		Marca/modelo
					Unitário	Total	
1	IMPRESSORA SISTEMA DE IMPRESSÃO: TERMICA; RESOLUÇÃO: 203 DPI; VELOCIDADE IMPRESSÃO: MINIMA 60MM/S; TAMANHO PAPEL: LARGURA ENTRE 76 E 80 MM; INTERFACE DE CONEXÃO: USB; BUFFER MEMÓRIA: CONFORME FABRICANTE; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO.	001570773	Unidade	3	R\$ 590,00	R\$ 1.770,00	Compex / GP-C80250IPLUS
PREÇO TOTAL DO LOTE							
R\$ 1.770,00							

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 69/2023

1 - OBJETO:

Registro de Preços para aquisição de bens permanentes diversificados (eletrodomésticos, televisores, dentre outros bens), destinados a suprir as necessidades das unidades da Capital e do interior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

2 - JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A finalidade e justificativa desta contratação é o fornecimento de bens permanentes necessários para manutenção dos serviços das áreas meio e fim do Ministério Público de Minas Gerais, possibilitando uma gestão eficiente quanto à formação de estoque desses produtos.

Embora com a implementação da gestão de estoque, a DIMAT consiga planejar a quantidade estimada de bens permanentes para atendimento das demandas nas unidades da PGJ nos próximos 12 meses, optou-se pela contratação por Registro de Preços em observância aos objetivos previstos na Agenda 2030 da ONU.

Consoante objetivo 9, Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação, evidencia-se a necessidade de a Divisão de Materiais estar preparada e capacitada para se adequar às mudanças (e.g. inauguração de sedes próprias, mudança de endereço com ampliação ou redução de espaços) que possam ocorrer na estrutura da PGJ e impactar o fornecimento desses bens.

Além disso, o Registro de Preços se justifica em razão da durabilidade dos bens permanentes que deve ser levada em consideração para a previsão do estoque necessário a ser mantido na Divisão de Materiais, sem comprometimento dos espaços livres dos galpões. Ademais, a manutenção do ponto de reposição desses bens visa a substituir os bens deteriorados e quebrados, bem como equipar novas unidades da capital e do interior do MPMG.

Para que a área-fim do MPMG possa promover a justiça e atender à sociedade, imprescindível que a Divisão de Materiais tenha estoque disponível para pronto atendimento de bens para membros, servidores e funcionários desta instituição. Nesse sentido resta evidenciada a necessidade de contratações frequentes, motivo pelo qual justifica-se a licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, consoante inciso I do Art. 3º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e o Art. 1º e o § 1º do Art. 2º do Dec. Nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Ademais, a opção pelo Registro de Preços enquadra-se nos casos previstos nos incisos I e III do art. 4º do Decreto Estadual n.º 46.311/2013, além de outras vantagens, tais como:

- (a) não precisar haver imediatamente dotação orçamentária;
- (b) poder atender demandas imprevisíveis;
- (c) reduzir a necessidade de manter grande quantidade de volume de estoque;

- (d) eliminar de vez o fracionamento de despesas evitando sucessivas aquisições do mesmo objeto ao longo do exercício;
- (e) reduzir o número de licitações;
- (f) apresentar um tempo célere para as aquisições;
- (g) menor custo na realização de licitação;
- (h) maior transparência nas aquisições.

Lote 07: Justificativa:

Entende-se, face à obrigatoriedade do atendimento ao princípio da padronização, que toda compra, necessariamente, deverá ser avaliada à luz deste princípio especial, tudo com objetivo de evitar aquisições de bens diferentes nos seus elementos componentes, na qualidade, na produtividade, na durabilidade, em respeito à historicidade das aquisições, e, em última análise, em se considerando o estoque, manutenção, assistência técnica, custo e benefício à Administração pública.

Nessa linha, o estatuto de Licitações, quando trata de compras em seu art. 15, I, expressa que sempre que possível, deve-se atender ao **princípio da padronização**, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas.

Destaca-se o posicionamento do doutrinador Marcos Antônio Souto:

Em linhas gerais, **o princípio da padronização** implica em que as aquisições deverão utilizar-se de padrões previamente fixados (standers), chegando, inclusive, em muitos casos, à autorização da própria MARCA, tudo pautado na mais lúdica consciência do interesse público. **A título de exemplificação, manejemos, imaginariamente, a hipótese (muito comum, por sinal) da compra de mobiliário para um órgão público.** Se este, há algum tempo, vem adquirindo produtos de um mesmo padrão, resta, numa primeira análise, luminoso o Interesse Público de manter a linha daquela marca, seja por motivos de economicidade (desnecessidade de trocar todo o mobiliário), seja por motivo de praticidade/eficiência (facilidade de manutenção), enfim tudo que moldure a ideia de interesse público. (SOUTO MAIOR FILHO, Marcos Antônio. Princípio e processo de padronização e a utilização de marca. Jus Navigandi, Teresina, ano 9, n. 322, 25 maio 2004).

No caso do lote 07, referida cadeira faz parte do conjunto do mobiliário padrão adotado pelo MPMG, sendo peça fundamental à padronização do design, tonalidade e identidade visual. Por esse motivo manter a padronização dos móveis é necessária, tendo em vista que a presente aquisição irá completar a totalidade do mobiliário já instalado nas sedes do MPMG.

3 - DIVISÃO EM LOTES:

8 lotes

Justificativa:

3.1 Como é de conhecimento da Administração, a opção pelo Registro de Preços volta-se para a diminuição da necessidade de grande estoque e disponibilidade financeira, especialmente em épocas de acirrada crise econômica. As vantagens da entrega parcelada, com redução do número de licitações, diminuição de custo e transparência foram as que orientaram o caminho para o registro de preços, em atendimento ao artigo 15, II, da Lei 8.666/93.

3.2 O agrupamento de itens distintos em lotes de mesma linha de fornecimento visa atender, ainda, aos princípios da economicidade e eficiência, proporcionados pela economia de escala. Busca-se, no presente certame, a qualidade, excelência na aquisição, vislumbrando-se alguns aspectos técnicos essenciais para o encontro de um objeto com melhor qualidade, durabilidade, rentabilidade, não se esquecendo dos preceitos de sustentabilidade ambiental, é que se adotam as medidas constantes da presente licitação.

3.3 Nesse sentido, optou-se pela elaboração dos lotes 1, 2, 3 e 5, com agrupamento de itens de mesma natureza/característica, em oposição ao seu fracionamento em pequenas quantidades, considerando a viabilidade e vantajosidade econômica, por gerar a ampliação da competitividade, a atração do maior número de fornecedores, bem como o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

3.4 Da composição de lotes decorre ainda a obtenção de desconto comercial e da economia de escala, este segundo sendo critério preconizado pela interpretação normativa do Tribunal de Contas da União para admissão de aquisição de bens por agrupamento. Além disso, por meio da adjudicação por lote, é possível evitar custos de gerenciamento das contratações, bem como de fretes para cada item de empresas diferentes, o que poderia criar entraves para o próprio atendimento do interesse público com maior eficiência.

4 - CÓDIGOS DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO SIAD, PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL:

LOTE 1

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	50	Unidade	FOGAO - FUNCIONAMENTO: A GAS; NÚMERO DE BOCAS: 04 BOCAS; OPCIONAIS: FORNO, COM TAMPA EM VIDRO TEMPERADO; MODELO: DOMESTICO, NA COR BRANCA; COM MESA PLANA E TEMPRAS EM ACO INOX.	875759
2	100	Unidade	FORNO - TIPO: MICROONDAS; CAPACIDADE: MÍNIMO DE 20 LITROS; POTÊNCIA:	1376012

			MINIMO DE 1000W E MÁXIMO DE 1300W; TEMPERATURA: NAO APLICAVEL; TENSAO: 127 VOLTS OU BIVOLT; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DEVERÁ POSSUIR SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA, CLASSIFICAÇÃO "A".	
3	100	Unidade	REFRIGERADOR DOMÉSTICO - TIPO: GELADEIRA; CAPACIDADE: MINIMO: 240 LITROS E MAXIMO 300 LITROS; POTÊNCIA DE CONSUMO MAX 37kWh; MATERIA-PRIMA: CHAPA DE ACO; SUPORTE DE APOIO E PES: SUPORTE FIXO E PES COM RODIZIOS; ALIMENTACAO: 127V ou BIVOLT; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DEVERÁ POSSUIR SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA, CLASSIFICAÇÃO	400

			"A", FROST FREE E POSSUIR UMA PORTA.	
4	300	Unidade	VENTILADOR, NÃO INDUSTRIAL - TIPO: COM NO MÍNIMO 6 HÉLICES DE 40CM DE DIÂMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA 80W E MÁXIMA DE 130W; VELOCIDADE: MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES; TENSÃO: 127 VOLTS; VENTILADOR NÃO INDUSTRIAL, PARA SER UTILIZADO NO CHÃO OU SOBRE A MESA; BASE E CORPO NÃO METÁLICOS.	1442082
5	50	Unidade	CAFETEIRA ELÉTRICA IDENTIFICAÇÃO: DOMESTICA; MATÉRIA PRIMA: AÇO INOX; CAPACIDADE: 20 A 36 XÍCARAS; POTENCIA: MÍNIMO 750 WATTS E MÁXIMO 900 WATTS; TENSÃO: 127 VOLTS OU BIVOLT;	698520

LOTE 2

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	50	Unidade	TELEVISÃO - TIPO: SMART TV - ULTRA HD 4K; TAMANHO TELA EM POLEGADA: 55 POLEGADAS; TIPO DA TELA: LED; OPCIONAIS: SEM OPCIONAIS; TENSÃO: 110/240 VOLTS; ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO; SMART TV LED 55" ULTRA HD 4K; COM PROCESSADOR QUAD CORE; CONVERSOR INTEGRADO PARA TV DIGITAL; REDE WI-FI INTEGRADO; PORTA USB E HDMI; ACOMPANHA A TV SUPORTE PARA PAREDE.	1471287
2	70	Unidade	000439607 - TELEVISOR, TAMANHO TELA 75, VOLTAGEM 110/220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4K, E SMART TV, MÍNIMO: 2 USB, 3	001663950

			HDMI, WI-FI IN, TIPO TELA LED	
--	--	--	----------------------------------	--

LOTE 3

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	150	Unidade	FRAGMENTADORA - TIPO DE FRAGMENTACAO: PARTICULA MAXIMA DE 4X80MM; NIVEL SEGURANCA: MINIMA 3; TEMPO FUNCIONAMENTO: POR PERIODO (MIN.5 MIN.LIGADO E MAXIMO 40MIN.DESL.; CAPACIDADE FRAGMENTACAO: MINIMA 15 FOLHAS 75G/M², CD/DVD OU CARTAO, POR VEZ; VELOCIDADE FRAGMENTACAO: MINIMA 2,0 M/MIN; CAPACIDADE CESTO: MINIMO 30 LITROS; POTENCIA MOTOR: MINIMO 300 WATTS; ALIMENTACAO: 127V OU BIVOLT Complementação da especificação do item de material: FRAGMENTADORA COM SENSOR AUTOMATICO DE	1418068

			PRESENÇA DE PAPEL; CHAVE LIGA/ DESLIGA E PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E SUPERAQUECIMENTO; VISOR OU LED COM INDICAÇÃO DE CESTO (LIXEIRA) CHEIO; FUNÇÃO REVERSAO; ABERTURA DE INSERÇÃO 228 A 240 MM; DIMENSÕES MÁXIMAS 400MM (LARG) X 330MM (PROF) X 700MM(ALT); NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO 65DB E RODÍZIOS. Verificar descrição completa no Apenso	
--	--	--	---	--

LOTE 4

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	100	Unidade	MÁQUINA PROTOCOLADORA - MEDIDAS APROXIMADAS: 14,3CM X 26,0CM X 17,5CM; PESO APROXIMADO: 5,5 KG; NUMERADOR: COM 06 DÍGITOS; IMPRESSÃO EM ATÉ DUAS LINHAS. NA PRIMEIRA LINHA E IMPRESSA A DATA NO FORMATO	838179

PROGRAMADO, A
HORA NO FORMATO
HH:MM, UM
NUMERADOR
SEQUENCIAL, OU
COM REPETICAO
PROGRAMADA, DE
ATÉ 6 DIGITOS, E
UM TEXTO
PROGRAMAVEL
PELO USUARIO
COM ATE 40
CARACTERES. NA
SEGUNDA LINHA,
CUJA IMPRESSAO E
OPCIONAL E COM
DESLOCAMENTO
MANUAL, IMPRIMA
TEXTO
PROGRAMAVEL DE
ATÉ 60
CARACTERES.
DISPLAY DE
CRISTAL LIQUIDO
APRESENTAR A
DATA E A HORA,
TENDO OS DIGITOS
DE INDICACAO DA
HORA UMA
EXCLUSIVA
FORMATACAO, QUE
ALIADA COM A
INCLINACAO DO
DISPLAY PROPICIE
PERFEITA
VISUALIZACAO,
TODAS AS
PROGRAMACOES
DO RELOGIO

PROTEGIDAS POR
SENHAS, SENDO
QUE: SENHA DE
USUARIO DA
ACESSO A:
BLOQUEIO DA
IMPRESSAO; TRAVA
DE
SEQUENCIAMENTO
DO NUMERADOR;
IMPRESSAO
PROGRAMADA
PARA CABECALHO
OU RODAPE; SENHA
DE SUPERVISOR DA
ACESSO
A:FORMATO DE
IMPRESSÃO DA
DATA EM
DD/MM/AAAA, OU
MM/ DD/AAAA OU
AINDA
AAAA/MM/DD;
PROGRAMACAO DE
ACERTO DE
HORARIO DE
VERAO; TURNO DE
OPERACAO DO
RELOGIO;
BLOQUEIO DE
OPERACAO DO
RELOGIO; INICI
ALIZACAO OU
RENUMERACAO DO
NUMERADOR;
PROGRAMACAO DO
NUMERO DE VIAS
PA RA IMPRESSAO
(DE 1 A 9); TEXTO

			DA PRIMEIRA E DA SEGUNDA LINHA. ALIMENT ACAO: 90 A 240 VAC, AUTOMATICA, 60 HZ GARANTIA DE 12 MESES. Verificar descrição completa no Apenso I.	
--	--	--	---	--

LOTE 5

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	20	Unidade	CAFETEIRA ELÉTRICA IDENTIFICAÇÃO: INDUSTRIAL; MATÉRIA PRIMA: AÇO INOX; CAPACIDADE: 6 LITROS; POTENCIA: MÁXIMO DE 1500 W; TENSÃO: 127 V ou bi volt; CONSUMO MÁXIMO 1,5 KW/h	1719866
2	30	Unidade	CAFETEIRA ELÉTRICA IDENTIFICAÇÃO: INDUSTRIAL, CILÍNDRICA; MATÉRIA PRIMA: AÇO INOX; CAPACIDADE: 20 LITROS; POTENCIA: 3000 W; TENSÃO: 220 VOLTS; CAPACIDADE DA CALDEIRA/RESERVATÓRIO DE ÁGUA ? 40 LITROS; ALTURA MÁXIMO 820 mm X DIÂMETRO MÁXIMO 440 mm.	1742990

LOTE 6

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	50	Unidade	SUPORTE PARA TELEVISAO - TIPO: TETO, ARTICULADO; MATERIA-PRIMA: ACO CARBONO; PESO SUPOSTADO: ATÉ 48 KG; BANDEJA: SEM BANDEJA; Verificar descrição completa no Apenso I.	001666010

LOTE 7

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	1000	Unidade	CADEIRA/POLTRONA PLASTICA - IDENTIFICACAO: CADEIRA PLASTICA, EMPILHABEL; MATERIAPRIMA: POLIPROPILENO E FIBRA DE VIDRO; APOIA-BRACOS: SEM APOIA BRACOS; UTILIZACAO: USO GERAL; PESO SUPOSTADO: MINIMO 182 KG (CARGA ESTATICA); Complementação: CADEIRA MONOBLOCO, SEM BRACOS, COM	1713973

			ENCOSTO VAZADO, QUATROS PES, NA COR LARANJA; ESTRUTURADA EM POLIPROPILENO E FIBRA DE VIDRO. EMPILHABEL. DIMENSOES GERAIS: ALTURA APROXIMADA DO ENCOSTO: 82.5CM, LARGURA APROX IMADA: 45.5CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA: 53CM Verificar descrição completa no apenso 2.	
--	--	--	---	--

LOTE 8

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	03	Unidade	IMPRESSORA SISTEMA DE IMPRESSÃO: TERMICA; RESOLUÇÃO: 203 DPI; VELOCIDADE IMPRESSÃO: MINIMA 60MM/S; TAMANHO PAPEL: LARGURA ENTRE 76 E 80 MM; INTERFACE DE CONEXÃO: USB; BUFFER MEMÓRIA: CONFORME FABRICANTE; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO.	001570773

5 - DOCUMENTOS TÉCNICOS:

Poderão ser consultados no site www.mpmg.mp.br, Serviços, Consultas, Licitações e Contratos, Portal Transparência MPMG:

Apenso I – Especificações Técnicas Lotes 2, 3, 4 e 6

Apenso II – Especificações Técnicas Lote 7

6 - AMOSTRA:

Itens da amostra / protótipo:

6.1 Poderá ser solicitado do licitante classificado em primeiro lugar amostra dos produtos ofertados para serem submetidos à análise do setor requisitante e, em caso de desclassificação, do licitante seguinte, na ordem de classificação, sucessivamente.

Quantidade:

6.2 Em caso de solicitação de amostra, será exigida a apresentação da quantidade de 01 (uma) unidade de cada item.

Prazo:

6.3 Será de 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do(a) pregoeiro(a). No referido prazo não será considerado eventual período necessário para transporte/remessa do item.

Critérios de avaliação e eventuais testes de aferição de compatibilidade pelos quais o item será submetido:

6.4 A amostra deverá ser física e deverá ser apresentada com os dados referentes ao número da licitação e do item a que se refere, nome, telefone e e-mail do fornecedor e de seu representante. Poderá ser solicitado, se necessário, que a amostra seja acompanhada de:

6.4.1 catálogos e/ou prospectos comercial dos bens a serem fornecidos, manuais que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado, e, se for o caso, dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, marca, número de referência/série, código do produto e modelo. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto;

6.4.2 certificado de garantia do produto, impresso em língua portuguesa, contra defeitos de fabricação e/ou montagem e contra desgaste excessivo, no qual deverá expor total anuência aos termos e às cláusulas previstos no edital do certame licitatório. Caso a licitante e o fabricante sejam pessoas distintas, a licitante também deverá encaminhar o certificado emitido pelo fabricante, impresso em língua portuguesa, no qual deve constar o prazo ofertado por este, contra defeitos de fabricação e/ou montagem e contra desgaste excessivo;

6.5 Em regra, os critérios de avaliação das amostras serão (i) conformidade com as especificações e características técnicas definidas neste Termo de Referência; (ii) qualidade; (iii) durabilidade; (iv) acabamento; (v) estética e (vi) funcionalidade.

6.6 As amostras dos itens de cada um dos lotes serão analisados pelos seguintes setores do MPMG:

6.6.1 Lote 01 (Eletrodomésticos): será analisado pelo técnico em eletrônica da Divisão de Materiais; 6.6.2 Lote 02 e lote 06 (Televisores/suporte): serão analisados pela Divisão de Materiais e pela Superintendência de Comunicação Integrada.

6. 6.3 Lote 03 (Fragmentadoras), Lote 04 (máquinas de protocolo), Lote 05 (Cafeteiras): serão analisados pela Divisão de Materiais.

6.6.4 Lote 07 (cadeira plástica): será analisado pela DIMAN.

6.6.5 Lote 08 (impressora térmica): será analisado pela equipe da Diretoria de Informação e Conhecimento DINC/CEAF, sob supervisão de seu Coordenador.

6.7 Como critérios específicos relativos ao objeto serão analisados:

6.7.1 Medidas, matéria-prima, cor e, conforme o caso, a compatibilidade com os modelos padronizados utilizados pela instituição atualmente.

6.8 Os fatores acima relacionados serão analisados em conjunto, levando-se sempre em consideração o fim a que se destina o item.

6.9 As amostras poderão ser abertas para análise de suas características, sem prejuízo ou ônus para a PGJ, que a devolverá ao licitante no estado em que se encontrar após a avaliação técnica.

6.10 Será rejeitada a amostra que apresentar divergências ou for de qualidade inferior em relação às especificações técnicas solicitadas, resultando na não aceitação da proposta.

6.11 A(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em até 30 (trinta) dias, contados da homologação do processo licitatório, ressalvados os casos em que for conveniente para a Administração mantê-la(s) em sua posse até a entrega definitiva do objeto.

6.12 Às amostras não recolhidas no prazo estipulado do subitem anterior serão destinadas para o que melhor convier ao MPMG.

6.13 A não apresentação das amostras solicitadas, conforme definido nos subitens anteriores, ensejará a desclassificação da respectiva proposta.

Lotes 01 a 07: Membro 01 da Equipe responsável pela análise(servidor): Janaina Martins Fagundes. Membro 02 da Equipe responsável pela análise(servidor): Fernanda Cabrini Vaz Mota.

Lotes 08: Membro 1 da Equipe responsável pela análise do lote 8(servidor): FERNANDA CALZAVARA DE SOUSA Membro 2 da Equipe responsável pela análise (servidor): SÉRGIO ARIFA DOS SANTOS

Membro 01 da Equipe responsável pela análise(servidor): JANAINA MARTINS FAGUNDES (lotes 01 a 7)

Membro 02 da Equipe responsável pela análise(servidor): FERNANDA CABRINI VAZ MOTA ((lotes 01 a 7)

Membro 03 da Equipe responsável pela análise(servidor): FERNANDA CALZAVARA DE SOUSA (Lote 8)

7 - VISITA TÉCNICA:

Em quais lotes será feita a visita: Lote 7

O que será verificado na visita técnica:

7.1 A fim de garantir que os itens a serem adquiridos pelo MPMG respeitem o padrão do mobiliário já existente no órgão, os concorrentes poderão comparecer à Divisão de Materiais para que tomem conhecimento dos materiais utilizados atualmente e verifiquem se os produtos que pretendem submeter à apreciação, se adequam ao solicitado.

7.2 A visita técnica à DIMAT, situada no Anel Rodoviário, km 3,8, em BH/MG, poderá ocorrer desde a publicação do edital, mediante agendamento prévio, de dia e o horário, por meio dos telefones: (031) 3386-6565 / (031) 3386-6570, bem como através do e-mail dimat@mpmg.mp.br e dimat.gestao@mpmg.mp.br.

8 - ATESTADOS E CERTIFICADOS ESPECÍFICOS AO OBJETO:

Em quais lotes/itens será exigido o documento: Para o Lote 01 item 03 (refrigerador); Para o Lote 02 - item 01 (televisor 55"); Para o Lote 07 item 01 (cadeira plástica).

Documentos que deverão ser apresentados:

8.1 - Para o Lote 01 item 03 (refrigerador) e o Lote 02 - item 01 (televisor 55"):

O licitante classificado deverá apresentar relatório disponível no site do INMetro comprovando a Etiqueta ENCE.

8.2 - Para o Lote 07 - item 01 (cadeiras plásticas): O Licitante classificado deverá apresentar certificado, com data de validade vigente, de conformidade do mobiliário com a Portaria do INMETRO nº 166, DE 14 DE ABRIL DE 2021 (Requisitos de Avaliação da Conformidade para Cadeiras Plásticas Monobloco)

8.3 - A exigência de laudos e certificados de conformidade com as normas regulamentares pertinentes ao tipo de objeto contratado está diretamente relacionada à necessidade de assegurar que o produto ofertado atende às especificações exigidas.

8.4 - Sem os referidos laudos não seria possível verificar a qualidade e características intrínsecas destes produtos, pois os mesmos devem ser fornecidos por entidades acreditadas pelo INMETRO e especializadas neste serviço.

8.5 - A exigência de comprovação de conformidade do produto com os parâmetros da etiqueta Ence está relacionada ao atendimento dos objetivos previstos na Agenda 2030 da ONU.

Considerando o objetivo 9, Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação, fica clara a necessidade de adequação da Administração a uma gestão sustentável, a qual perpassa pela utilização de materiais com maior eficiência energética.

Todos os bens permanentes constantes do presente Termo de Referência deverão ser entregues acompanhados de atestados e certificados técnicos (manuais, catálogos, prospectos técnicos e laudos) relativos ao objeto ofertado, incluindo o respectivo Termo de Garantia e Certificado do Inmetro quando for o caso;

9 - ESPECIALIZAÇÃO DE PROFISSIONAL E ATESTADO DE CAPACIDADE:

Especialização ou atestado exigido:

9.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste o fornecimento, de pelo menos 30% dos quantitativos especificados, de itens iguais ou similares aos que serão adquiridos.

9.2. A falta de quaisquer um dos documentos exigidos para a presente licitação, ou a sua apresentação em desacordo com este edital e os seus anexos, implicará na consequente inabilitação do licitante.

9.3 A exigência do(s) atestado(s) mencionado(s) se justifica em razão da necessidade de garantir o correto cumprimento do contrato, que, caso não seja adequadamente atendido poderá dar ensejo a prejuízos para a Administração. Nesse sentido, custos com elaboração de novo certame e decorrentes do não

atendimento das demandas internas do órgão, o qual depende do fornecimento dos bens ora tratados para o exercício de sua atividade-fim, devem ser prevenidos por meio da comprovação de capacidade técnica do fornecedor.

9.4. Os documentos relacionados no item 9.1 deverão ser enviados, exclusivamente, por meio eletrônico, através do portal no qual será feito o pregão.

10 - GARANTIA:

Tipo de Garantia: Garantia do fabricante

Especificidades na exigência de garantia nos lotes:

10.1 Os itens deverão ter garantia total para materiais e peças fornecidas ou utilizadas, englobando substituição do item, suporte técnico, manutenção e reposição de peças necessárias, inclusive revestimentos, conforme as especificações técnicas prescritas.

10.1.1 A garantia técnica do produto decorre do próprio objeto contratado e o prazo deve estar de acordo com prazo oferecido pelo mercado.

10.2 A garantia técnica do produto deverá ser contra quaisquer defeitos de fabricação e montagem/instalação para os itens de todos os lotes, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, se o prazo for superior. Os prazos mencionados serão contados da data do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

10.2.1 Caberá ao fornecedor arcar com todas as despesas de frete ou encargos similares necessários a retirada e entrega do material caso haja necessidade de conserto ou substituição no prazo determinado da garantia.

10.3 A contratada deverá apresentar Declaração de Garantia informando o prazo de garantia.

10.4 Caso a licitante seja uma revenda autorizada, deverá apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos informando também a garantia.

10.5 Cada item deve conter o selo de garantia com o número do registro.

10.6 Durante a garantia a contratada obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para a contratante, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, montagem e desgaste excessivo, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

10.7 A mencionada notificação poderá ocorrer por e-mail, telefone, ou qualquer outro meio hábil de comunicação, informando ainda do local de coleta e devolução do material.

10.8 Os prazos das garantias requeridas são compatíveis com os praticados no mercado para os itens ora tratados, podendo, em caso de garantias mais curtas, haver custos adicionais indevidos com reparos para a Administração. Forma e os critérios de prestação da garantia técnica.

10.9 A Contratada deverá prestar garantia técnica que consistirá na reparação das eventuais falhas dos equipamentos e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos ou com eventuais vícios, incluindo o fornecimento, substituição e instalação de todos os itens consumíveis necessários ao perfeito e integral funcionamento do equipamento, durante todo o período de garantia.

10.10 A Contratada deverá apresentar declaração indicando endereço e nome do representante, que prestará Garantia Técnica, preferencialmente, na Cidade de Belo Horizonte/MG, durante o período mínimo de garantia

10.11 O início de atendimento e da resolução da garantia será o dia seguinte ao da notificação de inconformidade feita pelo contratante à contratada. A garantia técnica deverá ser prestada pela contratada ou empresa indicada por ela no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não há necessidade de assistência técnica.

12 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

12.1 O objeto será considerado aceito após o fornecimento dos itens e conferência do cumprimento das exigências deste Termo de Referência e das cláusulas contratuais, principalmente quanto à equivalência (identidade) da amostra e dos protótipos apresentados e aprovados.

13 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

Prazo de Entrega / Execução:

13.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de envio da Autorização de Fornecimento por meio eletrônico. A Contratada deve assinar o documento, bem como responder à Administração confirmando o recebimento da mensagem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Prazo de Substituição / Refazimento:

13.2 A entrega dos materiais/produtos pela CONTRATADA e o recebimento pela CONTRATANTE não implicam em sua aceitação. A CONTRATADA responsabiliza-se pela quantidade e qualidade dos itens fornecidos, substituindo, em até 07 (dias) úteis da solicitação da CONTRATANTE, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

14 - LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

14.1 Em regra, a entrega e a montagem do objeto deverão ser efetuadas na Divisão de Materiais do MPMG, localizada no Anel Rodoviário, BR 040, KM 3,8 S/Nº, Galpão 01, Belo Horizonte - MG.

14.2 Excepcionalmente, o fornecedor poderá entregar e montar o produto em outra unidade do MPMG, localizada na cidade de Belo Horizonte/MG, consoante indicado pela Divisão de Materiais, sem ônus para a Contratante. A informação completa do local de entrega será encaminhada pela Divisão de Materiais à Contratada no momento do envio da Autorização de Fornecimento.

15 - VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Conforme estabelecido no edital.

16 - POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

Não há possibilidade de prorrogação.

17 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Não há cronograma cadastrado.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Serão estabelecidas no edital.

19 - DEVERES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:**19.1 DEVERES DA CONTRATADA**

19.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, edital, anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

19.1.2 Confirmar o recebimento de e-mails enviados pela Contratante e, em relação às Autorizações de Fornecimento, assiná-las e encaminhá-las digitalizadas no e-mail dimat@mpmg.mp.br e dimat.gestao@mpmg.mp.br no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

19.1.3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, devidamente protegidos, embalados adequadamente contra danos de transporte, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

19.1.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada; no lugar da documentação poderá ser disponibilizado um link na internet onde contenha o manual online, quando for o caso.

19.1.4 Agendar previamente, através de envio de e-mail à contratante, galpaodepermanente@mpmg.mp.br, dimat@mpmg.mp.br e dimat.gestao@mpmg.mp.br a data e a hora de entrega integral do material, no (s) local (ais) informado (s) pela contratante quando do envio da Autorização de Fornecimento.

19.1.4.1 O fornecimento parcelado poderá ser admitido em situações especiais, a critério da CONTRATANTE, mediante solicitação formal da CONTRATADA, que deverá apresentar, no momento da entrega, as Notas Fiscais correspondentes ao quantitativo efetivamente fornecido naquela oportunidade. A aceitação, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento parcelado não gera direito a recebimento parcial pela CONTRATADA, sendo o pagamento efetuado após o recebimento definitivo do quantitativo total dos materiais constantes na Nota Fiscal.

19.1.5 Descarregar os produtos em local/depósito indicado pela CONTRATANTE e armazenados de maneira ordenada, a fim de facilitar a conferência.

19.1.6 Os materiais serão recebidos provisoriamente pela CONTRATANTE no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, e definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

19.1.7 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á satisfeita em função do atendimento das seguintes condições: Fornecimento de item novo, nunca utilizado; Material embalado, acondicionado, identificado e de acordo com as Especificações Técnicas; Quantidade e qualidade em conformidade com o estabelecido na Autorização de Fornecimento; Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência. O recebimento definitivo dar-se-á após verificação física que constate a integridade do produto, assim como da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência;

19.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12 e 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

19.1.9 Prestar garantia e, de acordo com o caso, suporte técnico conforme estabelecido neste Termo de Referência;

19.1.10 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender, sem ônus para o CONTRATANTE, seja ele via telefone ou através de correio eletrônico.

19.1.11 Comunicar ao setor responsável da Contratante, quaisquer anormalidades de caráter urgente, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, referente ao fornecimento dos materiais/produtos, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega.

19.1.12 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

19.1.14 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

19.1.15 Responsabilizar-se pela qualidade dos bens fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a terceiros os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

19.1.16 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato;

19.1.17 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais/produtos ou a outros bens de propriedade da CONTRATANTE e de terceiros, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega.

19.1.18.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da CONTRATANTE.

19.1.18.2. Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais/produtos à CONTRATANTE.

19.1.18.3. Substituir imediatamente quaisquer empregados cuja atuação seja considerada inoportuna ou desqualificada pela CONTRATANTE;

19.1.18.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE, bem como qualquer acidente de trabalho.

19.1.19. Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes e indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato.

19.1.20. Manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, fax, e-mail e meios de contato junto à CONTRATANTE.

19.1.21. Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual.

19.1.22. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e neste Termo.

19.1.23. A inobservância das regras previstas neste termo, edital, contrato acarreta descumprimento contratual, implicando a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos, sem prejuízo da rescisão por iniciativa da Administração Pública.

19.2 DEVERES DA CONTRATANTE:

19.2.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar a execução do objeto contratado.

19.2.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

19.2.3 Encaminhar e-mail com a Autorização de Fornecimento ao Fornecedor.

19.2.4 Permitir acesso dos empregados/prepostos/subordinados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, quando da entrega dos materiais/produtos.

19.2.5 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

19.2.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

19.2.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, atestando seu recebimento.

19.2.8 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

19.2.9 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

19.2.10 A Contratante se obriga a efetuar o pagamento à Contratada, se os materiais entregues e montados estiverem em perfeitas condições, em conformidade com as especificações estipuladas, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Reserva-se, contudo, à contratante, o direito de suspender o pagamento, enquanto não houver a regularização na substituição/conserto do bem entregue em desconformidade com a amostra/protótipo aprovado.

19.2.11 Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.

19.2.12 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

19.2.13 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita entrega/fornecimento do objeto contratual.

20 - UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL:

Unidade Administrativa Responsável: DIVISÃO DE MATERIAIS – 1091007

Servidor Gerenciador/Fiscal do Contrato: CHILLEN PEIXOTO DE MOURA

Servidor Gerenciador/Fiscal Suplente do Contrato: JANAINA MARTINS FAGUNDES

21 - SANÇÕES:

Serão estabelecidas no edital.

22 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

22.1 Não serão aceitas, em hipótese alguma, embalagens violadas ou com outros danos que prejudiquem a qualidade do produto.

22.2 Na ocorrência de divergência entre qualquer descrição e/ou informação contidas no Portal Compras da SEPLAG/MG e neste Termo de Referência, serão consideradas, para todos os efeitos, as contidas neste Termo de Referência.

22.3 O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo Setor de Compras e Contratações.

22.4 Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, que não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

22.5 Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa do CONTRATANTE.

22.6 No que se refere ao lote 8, a aquisição foi autorizada pelo Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação - CETI, na 1ª Reunião Ordinária realizada em 09/08/2017. 22.6.1 A DINC, enquanto solicitante do item 1 do lote 8, será a responsável por acompanhar todo o processo licitatório, validar o mapa de preços e o edital, por responder às impugnações e questionamentos, por avaliar a amostra, por fazer pedido de compras e emitir a respectiva Autorização de Fornecimento.

22.7 A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

22.8 Eventuais supressões realizadas nos termos do subitem anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme alterações dispostas no art. 01º da Lei 9648 de 27 de maio de 1998.

22.9 A servidora Kelly Morais de Castro Fonseca, da DIMAN, foi a responsável pelos aspectos técnicos e de especificação dos objetos do lote 07. Assim, ela deverá ser consultada para análise dos mapas de preço, acompanhamento do pregão para solução de dúvidas técnicas quanto ao objeto, análise de amostras e recebimento definitivo (análise qualitativa) dos bens.

22.10 Em atendimento ao disposto no art. 5º da IN PGJA este Termo de Referência teve a aprovação da Coordenação da Diretoria de Materiais e Serviços - DMAS e da Divisão de Materiais - DIMAT.

22.11 Para o Lote 8 o servidor Gerenciador/Fiscal do Contrato: FERNANDA CALZAVARA DE SOUSA e o servidor Gerenciador/Fiscal Suplente do Contrato: SÉRGIO ARIFA DOS SANTOS.

AUTOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:**Nome:** MIRIAN DE PINHO RAMOS**Cargo:** OFICIAL DO MINIST. PUBLICO – QP**Unidade Administrativa:** DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**APENSO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (LOTES 2, 3, 4 e 6)****Lote 02 – Televisores**

Item 01: TELEVISAO - TIPO: SMART TV - ULTRA HD 4K; TAMANHO TELA EM POLEGADA: 55 POLEGADAS; TIPO DA TELA: LED; OPCIONAIS: SEM OPCIONAIS; TENSÃO: 110/240 VOLTS; ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO; SMART TV LED 55" ULTRA HD 4K; COM PROCESSADOR QUAD CORE; CONVERSOR INTEGRADO PARA TV DIGITAL; REDE WI-FI INTEGRADO; PORTA USB E HDMI; ACOMPANHA A TV SUPORTE PARA PAREDE.

Complementação da descrição: COM ETIQUETA ENCE "A

Item 02: TELEVISOR, TAMANHO TELA 75, VOLTAGEM 110/220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4K, E SMART TV, MÍNIMO: 2 USB, 3 HDMI, WI-FI IN, TIPO TELA LED.

Lote 03 – Fragmentadoras

Item 01: FRAGMENTADORA - TIPO DE FRAGMENTACAO: PARTICULA MAXIMA DE 4X80MM; NIVEL SEGURANCA: MINIMA 3; TEMPO FUNCIONAMENTO: POR PERIODO (MIN.5 MIN.LIGADO E MAXIMO 40MIN.DESL; CAPACIDADE FRAGMENTACAO: MINIMA 15 FOLHAS 75G/M², CD/DVD OU CARTAO, POR VEZ; VELOCIDADE FRAGMENTACAO: MINIMA 2,0 M/MIN; CAPACIDADE CESTO: MINIMO 30 LITROS; POTENCIA MOTOR: MINIMO 300 WATTS; ALIMENTACAO: 127V OU BIVOLT.

Complementação da descrição: FRAGMENTADORA COM SENSOR AUTOMATICO DE PRESENCA DE PAPEL; CHAVE LIGA/ DESLIGA E PROTECAO CONTRA SOBRECARGA E SUPERAQUECIMENTO; VISOR OU LED COM INDICACAO DE CESTO (LIXEIRA) CHEIO; FUNCAO REVERSAO; ABERTURA DE INSERCAO 228 A 240 MM; DIMENSOES MAXIMAS 400MM (LARG) X 330MM (PROF) X 700MM(ALT); NIVEL DE RUÍDO MAXIMO 65DB E RODIZIOS.

Observação: será exigido que a máquina fragmentadora **fique ligada por no mínimo 10 minutos.**

Lote 04 – Máquina de protocolo

Item 01: MAQUINA PROTOCOLADORA - MEDIDAS APROXIMADAS: 14,3CM X 26,0CM X 17,5CM; PESO APROXIMADO: 5,5 KG; NUMERADOR: COM 06 DIGITOS; IMPRESSAO EM ATÉ DUAS LINHAS. NA PRIMEIRA LINHA É IMPRESSA A DATA NO FORMATO PROGRAMADO, A HORA NO FORMATO HH:MM, UM NUMERADOR SEQUENCIAL, OU COM REPETICAO PROGRAMADA, DE ATÉ 6 DIGITOS, E UM TEXTO PROGRAMAVEL PELO USUARIO COM ATÉ 40 CARACTERES. NA SEGUNDA LINHA, CUJA IMPRESSAO É OPCIONAL E COM DESLOCAMENTO MANUAL, IMPRIMA TEXTO PROGRAMAVEL DE ATÉ 60 CARACTERES. DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO APRESENTAR A DATA E A HORA, TENDO OS DIGITOS DE INDICACAO DA HORA UMA EXCLUSIVA FORMATAÇÃO, QUE ALIADA COM A INCLINAÇÃO DO DISPLAY PROPICIE PERFEITA VISUALIZAÇÃO, TODAS AS PROGRAMACOES DO RELOGIO PROTEGIDAS POR SENHAS, SENDO QUE: SENHA DE USUARIO DA ACESSO A: BLOQUEIO DA IMPRESSAO; TRAVA DE SEQUENCIAMENTO DO NUMERADOR; IMPRESSAO PROGRAMADA PARA CABECALHO OU RODAPE; SENHA DE SUPERVISOR DA ACESSO A:FORMATO DE IMPRESSÃO DA DATA EM DD/MM/AAAA, OU MM/ DD/AAAA OU AINDA AAAA/MM/DD; PROGRAMACAO DE ACERTO DE HORARIO DE VERA0; TURNO DE OPERACAO DO RELOGIO; BLOQUEIO DE OPERACAO DO RELOGIO; INICI ALIZACAO OU RENUMERACAO DO NUMERADOR; PROGRAMACAO DO NUMERO DE VIAS PARA IMPRESSAO (DE 1 A 9); TEXTO DA PRIMEIRA E DA SEGUNDA LINHA. ALIMENTACAO: 90 A 240 VAC, AUTOMATICA, 60 HZ GARANTIA DE 12 MESES.

Complementação da descrição: MARCA DE REFERÊNCIA: DIMEP OU SUPERIOR.

Lote 06 – Suporte para TV

Item 01: SUPORTE PARA TELEVISAO - TIPO: TETO, ARTICULADO; MATERIA-PRIMA: ACO CARBONO; PESO SUPORTADO: ATÉ 48 KG; BANDEJA: SEM BANDEJA;

Complementação da descrição: SUPORTE DE TETO, ARTICULADO, REVESTIDO EM PINTURA ELETROSTÁTICA E TRATAMENTO ANTICORROSIVO; SISTEMA DE PASSAGEM DE CABOS POR DENTRO DO TUBO DO SUPORTE; DISTÂNCIA APROXIMADA DO TETO DE 80 A 130 CM; INCLINÁVEL E ARTICULADO (PARA VISÃO FRONTAL, LATERAL E SUPERIOR), PERMITINDO INCLINAÇÃO MÍNIMA DE 15° E ARTICULAÇÃO DE 180° E GIRO DE 360° NA BASE DA TV; FURAÇÃO COMPATÍVEL COM SISTEMA VESA DE 50 X 50, 75 X 75, 100 X 100, 200 X 100, 200 X 200, 300 X 200, 300 X 300, 400 X 100 E MÁXIMO 400 X 400 MM. ITENS INCLUSOS: HASTE EXTENSORA PARA VESA 400X400 MM E JOGO DE PARAFUSOS. Deve suportar televisor de até 75.

APENSO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (LOTE 7)

CADEIRA PARA COPA

Item 01: CADEIRA/POLTRONA PLASTICA - IDENTIFICACAO: CADEIRA PLASTICA, EMPILHAVEL; MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO E FIBRA DE VIDRO; APOIA-BRACOS: SEM APOIA BRACOS; UTILIZACAO: USO GERAL; PESO SUPORTADO: MINIMO 182 KG (CARGA ESTATICA);

2.1 – Cadeira para copa

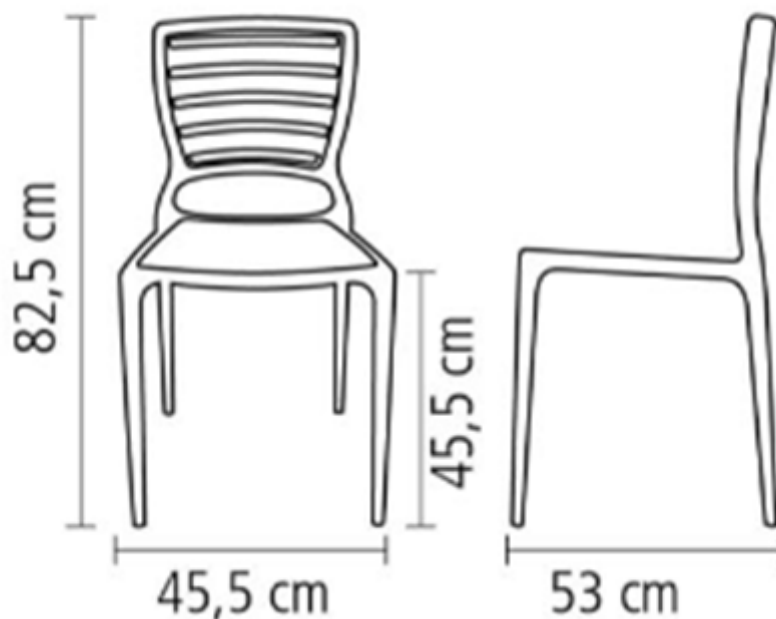


Figura apenas exemplificativa.

Não compromete ou vincula a especificação do mobiliário

a) Estrutura

Cadeira monobloco, sem braços, com encosto vazado, quatro pés. Estruturada em polipropileno e fibra de vidro. Empilhável. Resistente a carga estática de até 182 kg. Cor laranja. (Tramontina ou similar)

b) Dimensões gerais

- altura aproximada do encosto: 82.5cm
- largura aproximada: 45.5cm
- profundidade aproximada: 53cm

c) Protótipo

- **Protótipo:** instalação de protótipo conforme esta especificação técnica, em ambiente a ser determinado pela PGJ, na cidade de Belo Horizonte. O protótipo poderá ser aberto para análise de suas características, sem prejuízo ou ônus para a PGJ, que o devolverá ao licitante no estado em que se encontrar após a avaliação técnica. Será analisado pela Superintendência de Engenharia e Arquitetura, pelo Serviço Médico e pela Diretoria de Material Permanente, todos do MPMG. O protótipo aprovado será recolhido após a entrega dos produtos contratados.

d) Documentação para habilitação técnica

- **Certificado**, com data de validade vigente, de conformidade do mobiliário com a Portaria do INMETRO nº342/2014 (Requisitos de Avaliação da Conformidade para Cadeiras Plásticas Monobloco)

ANEXO III**INFORMAÇÕES SOBRE O ÓRGÃO GERENCIADOR**

	Órgão	Gestor da Ata de Registro de Preços (Nome/contato)
Gerenciador	Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais	Brás Marques de Souza Telefone: (31) 3330-8492

	Órgão	Local de Entrega	Setor Fiscalizador (Nome/contato)
Gerenciador	Procuradoria-Geral de Justiça do Estado	<u>Belo Horizonte/MG</u>	Divisão de Materiais

	de Minas Gerais	Rodovia Anel Rodoviário - BR 040 - Km 3,8, s/n - Bairro Palmeiras - Belo Horizonte, MG - CEP: 30.575-716 - Telefones: (031) 3331-6328 / (031) 3331-6329	Responsável: CHILLEN PEIXOTO DE MOURA E-mail: cmoura@mpmg.mp.br
--	-----------------	--	--

ANEXO IV**QUANTITATIVOS TOTAIS**

Os signatários da Ata de Registro de Preços estarão obrigados a executar o objeto conforme os quantitativos totais constantes nas tabelas abaixo, separadas por órgão.

Observação: a descrição completa do(s) item(ns) consta do Termo de Referência (Anexo VII do Edital).

QUANTITATIVOS TOTAIS – ÓRGÃO GERENCIADOR**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS****LOTE 1**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.	
1	FOGAO - FUNCIONAMENTO: A GAS; NUMERO DE BOCAS: 04 BOCAS; OPCIONAIS: FORNO,	875759	Unidade	50	

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.	
	COM TAMPA EM VIDRO TEMPERADO; MODELO: DOMESTICO, NA COR BRANCA; COM MESA PLANA E TEMPRAS EM ACO INOX.				
2	FORNO - TIPO: MICROONDAS; CAPACIDADE: MÍNIMO DE 20 LITROS; POTÊNCIA: MINIMO DE 1000W E MÁXIMO DE 1300W; TEMPERATURA: NAO APLICAVEL; TENSÃO: 127 VOLTS OU BIVOLT; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DEVERÁ POSSUIR SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA, CLASSIFICAÇÃO "A".	1376012	Unidade	100	
3	REFRIGERADOR DOMÉSTICO - TIPO: GELADEIRA; CAPACIDADE: MINIMO: 240 LITROS E MAXIMO 300 LITROS; POTÊNCIA DE CONSUMO MAX 37kWh; MATERIAPRIMA: CHAPA DE ACO; SUPORTE DE APOIO E PES: SUPORTE FIXO E PES COM RODIZIOS; ALIMENTACAO: 127V ou BIVOLT; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DEVERÁ POSSUIR SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA, CLASSIFICAÇÃO "A", FROST FREE E POSSUIR UMA PORTA.	400	Unidade	100	

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.	
4	VENTILADOR, NÃO INDUSTRIAL - TIPO: COM NO MÍNIMO 6 HÉLICES DE 40CM DE DIÂMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA 80W E MÁXIMA DE 130W; VELOCIDADE: MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES; TENSÃO: 127 VOLTS; VENTILADOR NÃO INDUSTRIAL, PARA SER UTILIZADO NO CHÃO OU SOBRE A MESA; BASE E CORPO NÃO METÁLICOS.	1442082	Unidade	300	
5	CAFETEIRA ELÉTRICA IDENTIFICAÇÃO: DOMESTICA; MATÉRIA PRIMA: AÇO INOX; CAPACIDADE: 20 A 36 XÍCARAS; POTENCIA: MÍNIMO 750 WATTS E MÁXIMO 900 WATTS; TENSÃO: 127 VOLTS OU BIVOLT;	698520	Unidade	50	

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.	
1	TELEVISÃO - TIPO: SMART TV – ULTRA HD 4K; TAMANHO TELA EM POLEGADA: 55 POLEGADAS; TIPO DA TELA: LED; OPCIONAIS: SEM	1471287	Unidade	50	

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.	
	OPCIONAIS; TENSÃO: 110/240 VOLTS; ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO; SMART TV LED 55" ULTRA HD 4K; COM PROCESSADOR QUAD CORE; CONVERSOR INTEGRADO PARA TV DIGITAL; REDE WI-FI INTEGRADO; PORTA USB E HDMI; ACOMPANHA A TV SUPORTE PARA PAREDE.				
2	000439607 - TELEVISOR, TAMANHO TELA 75, VOLTAGEM 110/220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4K, E SMART TV, MÍNIMO: 2 USB, 3 HDMI, WI-FI IN, TIPO TELA LED	001663950	Unidade	70	

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.	
1	FRAGMENTADORA - TIPO DE FRAGMENTACAO: PARTICULA MAXIMA DE 4X80MM; NIVEL SEGURANCA: MINIMA 3; TEMPO FUNCIONAMENTO: POR PERIODO (MIN.5 MIN.LIGADO E MAXIMO 40MIN.DESL.; CAPACIDADE FRAGMENTACAO: MINIMA 15 FOLHAS 75G/M², CD/DVD OU	1418068	Unidade	150	

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.
	CARTAO, POR VEZ; VELOCIDADE FRAGMENTACAO: MINIMA 2,0 M/MIN; CAPACIDADE CESTO: MINIMO 30 LITROS; POTENCIA MOTOR: MINIMO 300 WATTS; ALIMENTACAO: 127V OU BIVOLT Complementação da especificação do item de material: FRAGMENTADORA COM SENSOR AUTOMATICO DE PRESENCA DE PAPEL; CHAVE LIGA/ DESLIGA E PROTECAO CONTRA SOBRECARGA E SUPERAQUECIMENTO; VISOR OU LED COM INDICACAO DE CESTO (LIXEIRA) CHEIO; FUNCAO REVERSAO; ABERTURA DE INSERCAO 228 A 240 MM; DIMENSOES MAXIMAS 400MM (LARG) X 330MM (PROF) X 700MM(ALT); NIVEL DE RUIDO MAXIMO 65DB E RODIZIOS. Verificar descrição completa no Apenso			

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.
1	MÁQUINA PROTOCOLADORA - MEDIDAS APROXIMADAS:	838179	Unidade	100

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.
	14,3CM X 26,0CM X 17,5CM; PESO APROXIMADO: 5,5 KG; NUMERADOR: COM 06 DIGITOS; IMPRESSAO EM ATÉ DUAS LINHAS. NA PRIMEIRA LINHA É IMPRESSA A DATA NO FORMATO PROGRAMADO, A HORA NO FORMATO HH:MM, UM NUMERADOR SEQUENCIAL, OU COM REPETICAO PROGRAMADA, DE ATÉ 6 DIGITOS, E UM TEXTO PROGRAMAVEL PELO USUARIO COM ATÉ 40 CARACTERES. NA SEGUNDA LINHA, CUJA IMPRESSAO É OPCIONAL E COM DESLOCAMENTO MANUAL, IMPRIMA TEXTO PROGRAMAVEL DE ATÉ 60 CARACTERES. DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO APRESENTAR A DATA E A HORA, TENDO OS DIGITOS DE INDICACAO DA HORA UMA EXCLUSIVA FORMATAÇÃO, QUE ALIADA COM A INCLINACAO DO DISPLAY PROPICIE PERFEITA VISUALIZACAO, TODAS AS PROGRAMACOES DO RELOGIO PROTEGIDAS POR SENHAS, SENDO QUE: SENHA DE USUARIO DA ACESSO A: BLOQUEIO DA IMPRESSAO; TRAVA DE SEQUENCIAMENTO DO NUMERADOR; IMPRESSAO PROGRAMADA PARA CABECALHO OU RODAPE;			

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.
	SENHA DE SUPERVISOR DA ACESSO A:FORMATO DE IMPRESSÃO DA DATA EM DD/MM/AAAA, OU MM/DD/AAAA OU AINDA AAAA/MM/DD; PROGRAMACAO DE ACERTO DE HORARIO DE VERA0; TURNO DE OPERACAO DO RELOGIO; BLOQUEIO DE OPERACAO DO RELOGIO; INICI ALIZACAO OU RENUMERACAO DO NUMERADOR; PROGRAMACAO DO NUMERO DE VIAS PA RA IMPRESSAO (DE 1 A 9); TEXTO DA PRIMEIRA E DA SEGUNDA LINHA. ALIMENT Acao: 90 A 240 VAC, AUTOMATICA, 60 HZ GARANTIA DE 12 MESES. Verificar descrição completa no Apenso I.			

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.
1	CAFETEIRA ELÉTRICA IDENTIFICAÇÃO: INDUSTRIAL; MATÉRIA PRIMA: AÇO INOX; CAPACIDADE: 6 LITROS; POTENCIA: MÁXIMO DE 1500 W;	1719866	Unidade	20

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.	
	TENSÃO: 127 V ou bi volt; CONSUMO MÁXIMO 1,5 KW/h				
2	CAFETEIRA ELÉTRICA IDENTIFICAÇÃO: INDUSTRIAL, CILÍNDRICA; MATÉRIA PRIMA: AÇO INOX; CAPACIDADE: 20 LITROS; POTENCIA: 3000 W; TENSÃO: 220 VOLTS; CAPACIDADE DA CALDEIRA/RESERVATÓRIO DE ÁGUA ? 40 LITROS; ALTURA MÁXIMO 820 mm X DIÂMETRO MÁXIMO 440 mm.	1742990	Unidade	30	

LOTE 6

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.	
1	SUPORTE PARA TELEVISAO - TIPO: TETO, ARTICULADO; MATERIA-PRIMA: ACO CARBONO; PESO SUPORTADO: ATÉ 48 KG; BANDEJA: SEM BANDEJA; Verificar descrição completa no Apenso I.	001666010	Unidade	50	

LOTE 7

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.
1	CADEIRA/POLTRONA PLASTICA - IDENTIFICACAO: CADEIRA PLASTICA, EMPILHABEL; MATERIAPRIMA: POLIPROPILENO E FIBRA DE VIDRO; APOIA-BRACOS: SEM APOIA BRACOS; UTILIZACAO: USO GERAL; PESO SUPORTADO: MINIMO 182 KG (CARGA ESTATICA); Complementação: CADEIRA MONOBLOCO, SEM BRACOS, COM ENCOSTO VAZADO, QUATROS PES, NA COR LARANJA; ESTRUTURADA EM POLIPROPILENO E FIBRA DE VIDRO. EMPILHABEL. DIMENSOES GERAIS: ALTURA APROXIMADA DO ENCOSTO: 82.5CM, LARGURA APROXIMADA: 45.5CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA: 53CM Verificar descrição completa no apenso 2.	1713973	Unidade	1000

LOTE 8

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.
1	IMPRESSORA SISTEMA DE IMPRESSÃO:TERMICA;	001570773	Unidade	03

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.
	RESOLUÇÃO: 203 DPI; VELOCIDADE IMPRESSÃO: MINIMA 60MM/S; TAMANHO PAPEL: LARGURA ENTRE 76 E 80 MM; INTERFACE DE CONEXÃO: USB; BUFFER MEMÓRIA: CONFORME FABRICIANTE; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO.			

ANEXO V**TERMO DE ADESÃO DO(S) ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTE(S)**

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, isenta de inscrição estadual, doravante denominada **Órgão Gerenciador**.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE: O(A) _____, com sede na _____ <endereço completo>, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, brasileiro(a), <estado civil>, <profissão>, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, portador(a) do RG nº. _____, doravante denominado **Órgão Não Participante**.

As partes acima qualificadas firmam o presente **Termo de Adesão ao Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 69/2023, na respectiva Ata de Registro de Preços e seus anexos, com fundamento no Decreto Estadual 46.311/13.

Pelo presente instrumento, o(a) _____, **Órgão Não Participante**, concorda com os termos do Registro de Preços, gerido pela **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, Órgão Gerenciador**, aderindo ao(s) seguintes item(ns), na(s) quantidade(s) abaixo informadas:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD

(*) Observação: o quantitativo solicitado na tabela acima está em conformidade com o limite estabelecido no item 15.7 do Edital do Processo Licitatório nº 69/2023.

(**) Observação: o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados da autorização do órgão gerenciador, respeitada a vigência da ARP.

(***) Observação: este termo de adesão deverá ser preenchido apenas nos casos de adesões de órgãos **não** integrantes do SIRP.

....., de de

.....

Assinatura do representante legal

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Procuradoria-Geral de Justiça

Globo Comércio de Informática Eireli-ME

Microtécnica Informática Ltda.

Admaq Ltda.

Marcelo Eustáquio de Oliveira Eireli

Rio das Pedras Comércio de Artigos Plásticos Eireli

Tecnogov Comercial Ltda.

Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO MARCIO NARDES MENDES, Usuário Externo**, em 29/06/2023, às 15:54, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LILA CAMPOS DE MOURA, Usuário Externo**, em 30/06/2023, às 10:47, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Caixeta Lima Paiva, Usuário Externo**, em 30/06/2023, às 11:37, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Eustáquio de Oliveira, Usuário Externo**, em 30/06/2023, às 17:23, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Paola Pupo Zanello, Usuário Externo**, em 03/07/2023, às 08:13, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Cursino Campos Junior, Usuário Externo**, em 03/07/2023, às 08:27, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 03/07/2023, às 09:40, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA SANTANA SANTOS ROCHA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 03/07/2023, às 13:26, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 03/07/2023, às 15:17, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **5425534** e o código CRC **9C91EF7F**.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Dra. Cláudia de Oliveira Ignez, Promotora de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Nova Lima, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o representante do Inquérito Civil 0188.19.000703-2 instaurado nesta 1ª Promotoria de Nova Lima diante de Manifestação nº 389381102019, oriunda da ouvidoria do Ministério Público narrando possível irregularidade na ampliação da Academia Fisiform, localizada na Rua Alameda do Ipê, n. 168, com Rua Maria das Mercês Carsalade Vilela, bairro Ipê, em Nova Lima/MG.

Em caso de desacordo com o arquivamento do referido procedimento, qualquer interessado poderá apresentar sua manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação, no Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Avenida Álvares Cabral, nº 1.740 – 10º andar – Santo Agostinho.

Esta notificação tem validade de 10 (dez) dias, a partir da data de sua publicação.

Nova Lima, 3 de julho de 2023.

CLÁUDIA DE OLIVEIRA IGNEZ

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SABARÁ

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Procedimento n.º 02.16.0567.0022972/2023-85

A Promotora de Justiça da 04ª Promotoria de Justiça da comarca de Sabará, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar a quem de interesse do arquivamento do Procedimento nº 02.16.0567.0022972/2023-85, instaurado visando apurar suposta situação de divulgação de vídeos íntimos da menor P. F. da S., nascida em 10/05/2008, filha de Luciene Cristina Fonseca da Silva.

Em caso de desacordo com o arquivamento do referido procedimento, qualquer interessado poderá apresentar sua manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação, na Secretaria das Promotorias de Justiça, localizada na Praça Melo Viana, 99, Centro, Sabará, MG, local onde estará disponível para consulta o relatório que fundamenta o arquivamento. Sabará, 30 de junho de 2023. Flávia de Araújo Resende, Promotora de Justiça.

EDITAIS E AVISOS

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

PL 325/22, Ct. SIAD 9389636, Ct. 084, de 03/07/23, SEI n.º 19.16.3901.0081637/2023-87, entre MPMG/PGJ e o Microempreendedor Individual Jorge Antônio Miguel. Objeto: a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de manutenção corretiva em portas de vidro pivotantes, em portas de vidro de correr e em portas automáticas, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, em edificações ocupadas pelo Ministério Público, na região Central do Estado de Minas Gerais. Valor global: R\$189.000,00. Dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-21 Fonte 10.1. Vigência: 08/07/23 a 07/07/24.

T.A. 073, de 03/07/2023, SEI nº 19.16.1543.0032588/2023-34, ao Ct. SIAD 9251936, Ct. 098/2020, entre o MPMG/PGJ e Marcelo Fabiano de Brito. Objeto: prorrogação de vigência e o reajuste do valor do aluguel. Valor global estimado: R\$ 46.423,64. Dotações orçamentárias: 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36-11 – Fonte 10.1, 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-12 – Fonte 10.1, 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-13 – Fonte 10.1, 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-03 – Fonte 10.1, 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-07 – Fonte 10.1. Vigência: 06/07/2023 a 05/07/2024. Locação de imóvel em Ibiá/MG.

T.A. 115, de 03/07/23, SEI nº 19.16.1937.0047157/2023-13, ao Ct. SIAD 9195043, Ct. 109/18, entre o MPMG/PGJ e a empresa AMC Informática Ltda. Objeto: a prorrogação excepcional de sua vigência e o reajuste do valor dos serviços. Valor global: R\$ 844.979,19. Dotações orçamentárias: 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-19 Fonte 10.1 e 4451.03.061.738.4.256.0001.3.3.90.39-19 Fonte 60.1. Vigência: 11/07/23 a 10/01/24. Prestação de serviços de impressão corporativa, com o fornecimento e instalação de equipamentos, serviços de assistência técnica, treinamentos, fornecimento de insumos (exceto papel) treinamentos, gerenciamento e controle do parque de equipamentos e da produção.

Ata de Registro de Preços nº 125/2023 – decorrente do Planejamento n.º 069/2023, SEI nº 19.16.3900.0089895/2022-45. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações dos fornecedores abaixo identificados, visando à aquisição de bens permanentes diversificados (eletrodomésticos, televisores, dentre outros bens), destinados a suprir as necessidades das unidades da Capital e do interior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Preços Registrados:

Lote 1- Item 1: fogão, quantidade total estimada: 50 unidades, valor total estimado: R\$ 21.000,00;

Item 2: forno - tipo: microondas, quantidade total estimada: 100 unidades, valor total estimado: R\$ 60.000,00;

Item 3: refrigerador doméstico - tipo: geladeira, quantidade total estimada: 100 unidades, valor total estimado: R\$ 219.000,00;

Item 4: ventilador - não industrial, quantidade total estimada: 300 unidades, valor total estimado: R\$ 55.800,00;

Item 5: cafeteira elétrica, quantidade total estimada: 50 unidades, valor total estimado: R\$ 14.190,00. Globo Comércio de Informática Eireli-ME.

Lote 2 – Item 1: televisão - tipo: smart tv - ultra hd 4k, quantidade total estimada: 50 unidades, valor total estimado: R\$ 118.551,00.

Item 2: televisor, tamanho tela 75, quantidade total estimada: 70 unidades, valor total estimado: R\$ 368.050,90. Microtécnica Informática Ltda.

Lote 3 – Item 1: fragmentadora, quantidade total estimada: 150 unidades, valor total estimado: R\$ 337.200,00. Admaq Ltda.

Lote 4 – Item 1: máquina protocoladora, quantidade total estimada: 100 unidades, valor total estimado: R\$ 596.376,00. Marcelo Eustáquio de Oliveira Eireli.

Lote 5 – Item 1: cafeteira elétrica – capacidade 6 litros, quantidade total estimada: 20 unidades, valor total estimado: R\$ 20.013,00.

Item 2: cafeteira elétrica - capacidade: 20 litros, quantidade total estimada: 30 unidades, valor total estimado: R\$ 61.785,00. Marcelo Eustáquio de Oliveira Eireli

Lote 6: Suporte para Televisão – FRACASSADO

Lote 7: Item 1: cadeira/poltrona plástica, quantidade total estimada: 1000 unidades, valor total estimado: R\$ 180.000,00. Rio das Pedras Comércio de Artigos Plásticos Eireli.

Lote 8: Item 1: Impressora Sistema de Impressão Térmica, quantidade total estimada: 3 unidades, valor total estimado: R\$ 1.770,00. Tecnogov Comercial Ltda.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação.

Data da assinatura: 03/07/2023.

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no site www.mpmg.mp.br no link "Licitações/Registro de Preços".

PARECER JURÍDICO

Processo Sei nº 9990000001.008091/2023-11

PARECER n.º 208/2023.

**Exma. Sra. Defensora Pública-Geral,
Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**

Procedimento nº: 264/2023 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços promovido pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG) – Planejamento SIAD 069/2023 - Ata de Registro de Preços nº 125/2023 –

aquisição de
fragmentadoras – Adesão como participante – contratação da
empresa vencedora do certame – Aprovado.

I – RELATÓRIO

1.1 Trata-se do procedimento administrativo nº 264/2023 em que a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG) pretende adquirir fragmentadoras de papeis, como não participante, da Ata de Registro de Preços nº 125/2023 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), conforme solicitação e justificativa da Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado - DPA, (0167348) e Termo de Referência (0167350).

1.2. O procedimento foi encaminhado com os documentos constantes no SEI.

1.3. Nesses termos, o procedimento foi encaminhado para esta Assessoria Jurídica para análise de sua regularidade jurídica, conforme determina o art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O Sistema de Registro de Preços pode ser definido como o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras, realizado por meio de uma única licitação, na modalidade de concorrência ou pregão, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados em ata específica e que a aquisição ou contratação é feita quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata (participantes), ou que venham integrá-la (não participante).

2.2. No âmbito do Estado de Minas Gerais, atendendo ao disposto no art. 15, II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as contratações de serviços e aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, são regidas pelo Decreto Estadual n.º 46.311, de 16 de setembro de 2013.

2.3. Consoante definição contida no art. 2º do referido Decreto, órgão participante é o “órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e integra a ARP” (art. 2º, inciso XI) e órgão não participante é o “órgão ou

entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à ARP durante sua vigência, atendidos os requisitos desta norma” (art. 2º, inciso XII).

2.4. Sobre o tema é importante ressaltar que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais possui julgado esclarecedor sobre os pressupostos para a contratação por registro de preços, e, em especial, sobre a figura do não participante, em que pese se tratar de julgado anterior a citada norma, continua aplicável ao presente caso, vejamos:

Consulta. Possibilidade de autarquia municipal utilizar como ‘carona’ o sistema de registro de preços elaborado pelo Poder Executivo do Município. “(...) o §3º do art. 15 da Lei Federal nº

8.666/93 estatui que o sistema de registro de preços será regulamentado por decreto (...). Em Minas Gerais, o assunto [foi] (...) disciplinado pelo Decreto nº 42.652/03, alterado pelo Decreto nº 43.979/05, [sendo ambos posteriormente revogados pelo Decreto nº 44.787/2008]. (...) mister esclarecer sobre as figuras que integram esse sistema: Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame (...) e [pelo] gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, que, por sua vez, é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, em que se registram os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas (...). A seu termo, participante é aquele órgão que, sob a coordenação do gerenciador, participa da implantação do sistema de registro de preços, informando as quantidades e qualidade dos objetos pretendidos. **‘Carona’ é o apelido do órgão ou entidade que não participou da licitação que deu origem à Ata de Registro de Preços, [mas que] aderiu a ela durante a sua vigência.** (...) as contratações para o sistema de registro de preço são realizadas mediante uma única licitação, nas modalidades concorrência pública, do tipo ‘menor preço’, ou pregão. Nessa licitação, o órgão gerenciador e os participantes deverão estabelecer os serviços ou quantidade aproximada de material que pretendem adquirir nos próximos 12 (doze) meses e estimar o quantitativo mensal do consumo. Realizada a licitação, a Administração deverá firmar a Ata de Registro de Preços, válida por um ano, na qual ficará registrado o preço oferecido pelos fornecedores, que estarão obrigados a mantê-lo fixo por esse prazo, contado da data da apresentação da proposta. Assim, a Administração terá a liberdade de, a qualquer momento em que precisar de uma determinada quantidade daquele material/serviço constante no sistema de registro de preço, fazer o pedido ao fornecedor, que estará obrigado a entregá-lo exatamente pelo preço registrado, podendo a Administração adquirir o quantitativo total previsto no edital ou quantidade inferior, ou até deixar de adquirir o produto, sem que isso implique qualquer compromisso de indenização ao fornecedor, caso aquele material/serviço por motivo justificado deixe de ser por ela utilizado. Conforme consignado fartamente na doutrina, o sistema de registro de preço apresenta uma série de vantagens, como a diminuição do número de licitações, melhor organização e otimização das estratégias de suprimento, facilitação na execução do orçamento, celeridade na aquisição de bens etc. Entretanto, ao lado dos aspectos positivos, a figura do ‘carona’ é polêmica, pois poderia representar o avesso do princípio licitatório (...). **O ‘carona’ apenas se beneficia da Ata de outrem, a ela aderindo mediante o cumprimento de algumas exigências formais.** (...) nos ensina o mestre Marçal Justen Filho: ‘Em primeiro lugar, incumbe ao órgão que pretende valer-se do sistema alheio justificar cumpridamente os motivos pelos quais não integrou desde o início a implantação do sistema. (...) Em segundo lugar, deve comprovar-se que o empréstimo não acarretará a frustração de qualquer dos requisitos de validade da licitação cabível’. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11º

edição, Dialética, São Paulo, 2000, pág.159). (...) De toda sorte, deverá o interessado (carona) elaborar processo administrativo por sua iniciativa, qual seja, providenciar termo de referência no qual constem as especificações do objeto que deseja adquirir, após ampla pesquisa de preços de mercado, e, ainda, informações relativas à existência de Ata de Registro de Preço sobre o objeto desejado, para fins de acionar o órgão/entidade gerenciador, externando sua intenção de utilizar a respectiva Ata. O órgão gerenciador consultará ao fornecedor acerca da possibilidade de atender àquela adesão, uma vez que haverá acréscimo ao quantitativo pactuado. A justificativa apresentada deverá demonstrar a vantagem econômica da adesão à referida Ata, mencionando, ainda, a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidade do bem. A esse processo administrativo deve ser agregada, também, a anuência formal da entidade/órgão gerenciador sobre a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, para a adesão ao preço registrado, bem como dos fornecedores, obedecendo-se à ordem de classificação. Quanto à publicidade do instrumento de adesão e das aquisições que dele decorrerem prevalece, a meu juízo, o dever de observar a regra geral da licitação contida na legislação de regência, em especial a Lei Federal nº 8666/93, valendo para o 'carona' as mesmas regras impostas às outras entidades/órgãos envolvidos no certame". (Consulta n.º 757978. Rel. Conselheiro Subst. Gilberto Diniz. Sessão do dia 08/10/2008)

2.5. Dessa forma, conclui-se que a formalização do procedimento para a adesão à Ata de Registro de Preços segue a mesma instrução dos demais procedimentos de compra, sendo necessário, *"elaborar processo administrativo por sua iniciativa, qual seja, providenciar termo de referência no qual constem as especificações do objeto que deseja adquirir, após ampla pesquisa de preços de mercado"*. A opção pela adesão, como dito alhures, é etapa posterior, só ocorre após a especificação do objeto, o levantamento de seu quantitativo e pesquisa mercadológica, elementos fundamentais para se concluir pela vantajosidade da adesão.

2.5.1. Visando corroborar o acima asseverado, colacionamos o entendimento da Advocacia Geral da União (AGU), exposta no parecer PARECER/CONJUR/MTE/Nº 134/2010, Processo nº 46130.003834/2010-72, de relatoria do Advogado da União, Joaquim Pereira dos Santos^[1]:

(...)

6. Pois bem, feitas tais considerações a respeito do instituto, passa-se à análise da demanda propriamente dita, que consiste em manifestação quanto a se seria necessário ou não a elaboração de "novo" termo de referência, em caso de adesão à ata de registro de preços de outro órgão, considerando que tal documento já fora elaborado quando do registro de preços originário, pelo órgão gerenciador.

7. Inicialmente, vale evidenciar os procedimentos que deverão ser observados pelo Administrador, antes de fazer a opção pela adesão ou não a uma dada ata de registro de preços.

8. A fase inicial de um procedimento de adesão a preços já registrados coincide com a fase inicial - interna - de um procedimento licitatório comum. Neste sentido, colaciona-

se trecho de autorizada doutrina, verbis^[2]:

"Suponhamos a formalização de um processo de aquisição de um objeto (bem ou serviços) em que a Administração Pública MOTIVADAMENTE (sic) e conforme seu PLANEJAMENTO resolve fazer uma adesão a uma ARP.

Os procedimentos iniciais da formalização processual, em geral, são os mesmos da elaboração de um processo licitatório para registro de preços ou uma licitação

convencional, mas a seqüência de atos pode variar conforme a estrutura organizacional de cada instituição. Porém, como estamos descrevendo um roteiro seria esta seqüência dos documentos que entendemos que devam constar nos autos de um processo de adesão:

1. Documento inicial - Como todo processo de aquisição, deverá ser iniciado com um documento de solicitação/requisição do objeto, devidamente assinado pelo responsável/requisitante contendo as devidas justificativas da sua necessidade, conforme o seu planejamento.

(...)

2. Projeto Básico - PB ou Termo de Referência - TR: necessidade de descrição do objeto - especificação e detalhamento, lembrando que tais documentos deverão ser aprovados pela autoridade competente, conforme sua estrutura organizacional.

3. Pesquisa de preços: ampla pesquisa de preços no mercado; neste momento, já se verifica se existe algum preço registrado em Ata condizente com o objeto pretendido.

(...)

4. Ofício expedido ao órgão gerenciador da ARP: constatada a existência de preço registrador para solicitar a sua anuência à adesão pretendida.

5. Ofício expedido pelo órgão gerenciador: a anuência do órgão gerenciador à adesão propiciará ao carona a fundamentação necessária à instrução do processo, pois é ele (órgão gerenciador) quem conhece o fornecedor, tendo em vista que cabe a ele a administração da Ata e o comportamento do fornecedor quanto ao cumprimento das suas obrigações. Diante de tais informações oficiadas pelo órgão gerenciador ao carona, a Administração analisa a possibilidade de adesão à ARP.

6. Documento técnico emitido pelo requisitante: caberá à área requisitante analisar a especificação técnica do objeto registrado na ARP pretendida, considerando vários requisitos, como: qualidade e forma de entrega do objeto, e, atentando, principalmente, quanto ao cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos no contrato, o que será verificado junto ao Órgão Gerenciador do registro de preços.

7. Documento emitido pela área de compras/contratos que demonstre a vantajosidade da adesão: ao verificar que a Ata encontrada no mercado atende às especificações definidas no Projeto/Termo de Referência pelo órgão aderente (carona) podemos efetivar a Adesão, lembrando que esta sempre estará condicionada à comprovação da vantajosidade do preço e demais requisitos técnicos, comparando-o àquele preço encontrado no mercado durante a pesquisa, observando ainda o prazo de vigência dessa ARP'-2 [Destacou-se]

9. Ademais, oportuno colacionar os dispositivos da Lei nº 8.666/1993 que disciplinam a matéria. Confira-se:

"Art. 1 º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

(...)

Seção V

Das Compras

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública;

(...)

Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material". [Destacou-se]

10. Constata-se, da leitura dos dispositivos legais acima citados, que as compras realizadas por órgãos públicos federais, seja em decorrência de procedimento licitatório, de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) ou mesmo de adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão, deverão ser precedidas de prévio levantamento da necessidade do órgão contratante.

11. Em especial, colhe-se do art. 14 e do § 7º do art. 15, todos da Lei de Licitações, que nenhuma compra poderá ser feita sem a adequada caracterização de seu objeto, sendo oportuno colacionar ao processo administrativo, além da "especificação completa do bem a ser adquirido" a definição das unidades e quantidades pretendidas.

12. Como antes dito, **a fase inicial do procedimento administrativo para adesão à Ata de Registro de Preços de outro Órgão guarda conformidade com o de uma licitação.** O processo de aquisição deverá, portanto, ser iniciado com uma solicitação/requisição do objeto, contendo as devidas justificativas de sua necessidade, de acordo com o planejamento do órgão. **Oportuno, ainda, instruir os autos com documento, elaborado pela área técnica competente, que contenha as especificações do objeto que se pretende adquirir, sem indicação de marca.** Numa terceira etapa, apenas, é que se deverá fazer uma ampla pesquisa de mercado a fim de estimar o valor da contratação e, conseqüentemente, verificar a existência de dotação orçamentária para fazer face à futura despesa.

13. Com efeito, é no momento da pesquisa de mercado (terceira etapa) que a Administração poderá examinar se há alguma Ata de Preços, de outros órgãos ou entidades, que guarde estrita consonância com o objeto que se pretende licitar.

14. **Tenha-se presente que somente a partir da confecção do Termo de Referência é que se evidenciam todas as peculiaridades (especificações técnicas, quantitativos, etc) daquilo que a Administração pretende adquirir. Sem este instrumento não há como verificar se os itens da ata a que se pretende aderir realmente correspondem às reais necessidades do órgão.**

15. Sua elaboração, portanto, melhora o desempenho na execução dos projetos da Administração, na medida em que exige a descrição prévia do produto desejado, avaliação da qualidade, dos recursos necessários.

Exige, em suma, que haja um planejamento.

16. Não é demasiado relembrar que a exigência decorre, também, de normativo legal, consubstanciado no art. 3º, § 3º, do Decreto nº 3.931/013

17. Reitera-se, por sua relevância, que a verificação quanto à existência de ata de registro de preços de outro órgão em vigor deve ser ato posterior à constatação, pela administração, de suas reais necessidades de aquisição de determinado objeto, tudo devidamente justificado. (Grifos nossos)

2.6. *In casu*, verifica-se que o Diretor de Patrimônio e Almoxarifado desenvolveu o Termo de Referência da contratação (0167350), realizou coleta de preços pelo sistema SIAD (0167464) e ainda, orçou com 02(duas) empresas distintas para indicar o valor da contratação requerida (0167472 e 0167473).

2.6.1. Após, identificou a Ata de Registro de Preço nº 125/2023, do Ministério Público

do Estado de Minas Gerais – MPMG vigente, com mesmo objeto pretendido e preços mais vantajosos para a Administração, constando a justificativa e afirmação da vantajosidade da adesão (0167534).

2.7. Prosseguindo, face ao objeto, foi solicitada adesão à Ata de Registro de Preços nº 125/2023 através do e-mail ao Gestor da Ata como não participante, sendo a adesão autorizada conforme resposta através da Manifestação - Órgão Gestor (0167526)

2.7.1. Da mesma forma foi realizado o pedido de adesão ao fornecedor através de e-mail Pedido de Adesão ARP - Fornecedor (0167527), sendo aceita a adesão pela empresa (0167528)

2.8. Em conformidade com o disposto no art. 3º, § 1º, do sobredito Decreto Estadual a licitação para registro de preços deve ser realizada na modalidade concorrência ou pregão, do tipo menor preço, podendo ser utilizado o tipo técnica e preço, no primeiro caso.

2.9. Segundo se depreende da cópia do Edital (0167530), tal exigência foi observada pelo órgão gestor^[3], pois o Registro foi realizado através de licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço.

2.10. Prosseguindo, o art. 8º do Decreto Estadual nº 46.311/2013 estabelece como condição para adesão ao Sistema de Registro de Preços, quanto ao órgão “não participante”, a prática dos mesmos atos necessários à adesão como órgão participante, *verbis*:

Art. 8º Ao órgão não participante do registro de preços aplicam-se, no que couber, as atribuições do órgão participante, previstas no art. 7º.

§ 1º O Termo de Adesão do órgão não participante deve ser dirigido ao órgão gerenciador, com indicação do objeto de seu interesse e da quantidade estimada para conhecimento e aprovação daquele órgão, aplicando-se, sempre que possível, o §3º do art. 5º.

§ 2º A responsabilidade do órgão não participante é restrita às informações por ele produzidas, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento licitatório.

§ 3º O órgão gerenciador não responde por atos praticados pelo órgão não participante.

2.10.1. Ou seja, em face do dispositivo supra transcrito, aplica-se no que couber o estabelecido no art. 7º do Decreto Estadual.^[4]

2.11. Outrossim, determina o artigo 19, no inciso I, do Decreto Estadual a necessidade de comprovação da vantagem a tal adesão. Cumprindo a referida exigência da norma, a Diretoria de Patrimônio e Almojarifado juntou relatório de Análise de preços/vantajosidade econômica (0167534).

2.12. Quanto à formalização, pelo órgão não participante dos atos pertinentes ao procedimento para sua adesão ao registro de preços (art. 19, II c/c art. 8º, ambos do Decreto Estadual nº 46.311/2013), bem como sua aprovação pela autoridade competente (0177847). Verifica-se que tal providência foi adotada tendo a empresa fornecedora e o gestor acenado positivamente ao pleito como dito anteriormente. Foram juntadas, ainda, cópias do edital de licitação (0167530) e da ARP (0167531).

2.13. Lado outro, verifica-se que foi atendido o requisito descrito no inciso III, do art.

19, do referido diploma legal, qual seja, observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata.

2.14. Ademais, foi anexada comprovação de divulgação no portal da internet do aviso de intenção (Publicação Intenção de Adesão 0167482) com a antecedência necessária para a eventual impugnação, em cumprimento do § 1º do art. 20 do citado Decreto Estadual.

2.15. Registre-se que, no desenvolvimento do presente procedimento, exige-se, das autoridades e unidades administrativas integrantes da Defensoria Pública, a fiel observância dos dispositivos constantes do Decreto Estadual n.º 46.311/2013 e na Lei nº 8.666/93, bem como de outros diplomas legais pertinentes e aplicáveis, sob pena de responsabilidade administrativa, penal e civil.

2.16. Exige-se, ainda, das autoridades e funcionários administrativos competentes para a realização dos atos relacionados ao procedimento de registro de preços, a condução de suas atividades em conformidade com os princípios aplicáveis à licitação, bem como com os que regem a Administração Pública em geral, previstos constitucionalmente (art. 37), especialmente o da supremacia e indisponibilidade do interesse público, o da impessoalidade, o da moralidade e da probidade administrativa.

2.17. Em assim sendo, verifico nos autos que o Setor de Compras providenciou a instrução dos autos contendo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira necessária e suficiente para cobrir as despesas com a contratação atestada pelos setores técnicos competentes (Declaração de disponibilidade orçamentária 0177847). Foi ainda, obtido junto ao SIAD os relatórios de 0167349 e 0179762.

2.18. No que concerne à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira da contratada **ADMAQ LTDA – EPP** os documentos de I.D. 0179463 comprovam a sua regularidade.

2.19. Por fim, analisando-se a minuta de dispensa do instrumento de contrato (0179771) verifico que foram expostos os motivos e as razões de direito para a dispensa do instrumento contratual.

III – CONCLUSÃO

3.1. Do exposto, consoante as razões anteriormente apontadas, concluo pela regularidade jurídica do procedimento administrativo em análise, em especial da adesão da Defensoria Pública à Ata de Registro de Preços nº 215/2023, promovida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, na qualidade de não participante, para a aquisição de fragmentadora de papeis.

[1] Disponível em: <http://www.agu.gov.br/sistemas/site/PaginasInternas/NormasInternas/AtoDetalhado.aspx?idAto=252289>

[2] FURTADO, Madeline Rocha. Instrução processual de adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) - Autora: Madeline Rocha Furtado. Clubjus, Brasília/DF: 08 mar. 2010. Disponível em: <<http://www.clubjus.com.br/?artigos&ver=2.29655>>

[3] Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ARP. (art. 2º, X, do Decreto Estadual n.º 46.311, de 16 de setembro de 2013).

[4] Art. 7º Caberá ao órgão participante do registro de preços:

- I – fazer a análise de sua expectativa de consumo para os itens que pretenda incluir no registro de preços, no período previsto para vigência da ata;
- II – manifestar, no prazo estipulado pelo órgão gerenciador, o interesse em participar do registro de preços, a ele providenciando o encaminhamento do termo de adesão, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 5º, contendo:
- a) estimativa de consumo;
 - b) cronograma previsto para contratação; e
 - c) demais informações solicitadas;
- III – sugerir itens a serem registrados e condições de contratação, quando for o caso;
- IV – garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- V – tomar conhecimento da ARP, inclusive das respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar o correto cumprimento de suas disposições; e
- VI – indicar o gestor do contrato, a quem compete, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
- a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados;
 - b) zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, inclusive pela aplicação de eventuais penalidades aos fornecedores, decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do art. 26; e
 - c) informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento ou prestação de serviços.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rodrigo Tito de Oliveira, Assessor Jurídico**, em 30/11/2023, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0180989** e o código CRC **AD917999**.

DISPENSA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

O caput do art. 62 da Lei de Licitações, estabelece:

Art. 62 O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração Pública puder substituí-lo por instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Nesse sentido, autorizo a substituição do instrumento de contrato, conforme previsto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para o Processo de Compras nº **1441003 000176/2023**.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rodrigo Tito de Oliveira**, Assessor Jurídico, em 04/12/2023, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, Defensora Pública-Geral, em 04/12/2023, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0182521** e o código CRC **056798DF**.

